

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano XCIII • Nº 59

Poder Legislativo

Recife, quinta-feira, 7 de abril de 2016

## Administração Pública aprova Semana Estadual de Combate ao *Aedes aegypti*

### Ação visa estimular debates e palestras sobre doenças causadas pelo mosquito

O crescente número de casos de dengue, associados à eclosão da epidemia de zika e chikungunya, tem impulsionado a Assembleia Legislativa a viabilizar medidas que possam ajudar no enfrentamento a essas doenças. Ontem, o Projeto de Lei nº 724/2016, de autoria do deputado Joaquim Lira (PSD), que institui a Semana Estadual de Combate ao Mosquito *Aedes aegypti*, foi aprovado na Comissão de Administração Pública. O objetivo da proposta é aumentar o nível de informações sobre o desenvolvimento do mosquito e as formas de combatê-lo.

A proposta prevê que a iniciativa acontecerá na semana do dia 13 de fevereiro, que é o Dia Nacional de Combate ao mosquito. A expectativa é de que, durante os sete dias, a população tenha acesso a debates, palestras e materiais informativos sobre as doenças pro-



JOÃO BITA

PROPOSTA - O objetivo da proposta é aumentar o nível de informações sobre o desenvolvimento do mosquito e as formas de combatê-lo

vocadas pelo mosquito. Também há a previsão do firmamento de convênios nesse sentido com outros órgãos públicos e com a iniciativa privada.

Segundo boletim divulgado pela Secretaria Estadual

de Saúde, na última terça (5), este ano, o número de notificações de dengue já chegou a 50.030 (com 7.232 casos confirmados e 5.755 descartados) em Pernambuco. Uma morte foi confirmada em Caruaru, na Região Agreste. Já a

chikungunya foi registrada em 164 dos 185 municípios pernambucanos, com 340 casos confirmados. Nove pessoas morreram vítimas da doença. Identificada pela primeira vez no Brasil em abril de 2015, a zika contabi-

liza 7.900 notificações no Estado, com 16 casos confirmados. Já a microcefalia teve 303 confirmações. De acordo com a secretaria, a relação entre o vírus zika e a má-formação foi detectada em apenas 129 casos.

Presidente da Comissão de Administração, Ângelo Ferreira (PSB) avaliou como positiva a aprovação do projeto, relatado no colegiado pelo deputado Zé Maurício (PP). “Tudo que contribuir para a educação, a discussão e a divulgação de informações sobre essas doenças é de grande importância”, pontuou.

Ainda na reunião desta quarta, que resultou na aprovação de cinco proposições e distribuição de outras 11, Ângelo Ferreira convocou o colegiado para audiência pública sobre a Arena Pernambuco. O debate será realizado na próxima segunda (11), às 10h, e vai contar com a presença do procurador-geral do Estado, Antônio César Caúla. “Ele vai tratar sobre a rescisão do contrato e todo o procedimento adotado pelo Estado com base na análise da desenvolvida pela Fundação Getúlio Vargas”, destacou o parlamentar.

## Reunião Solene

## Alepe comemora 70 anos de atuação do Senac na educação profissional

As sete décadas de atividades voltadas para a formação profissional desenvolvidas pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac) foram lembradas, ontem, na Assembleia Legislativa, com uma Reunião Solene para festejar o aniversário da instituição. A iniciativa foi solicitada pelo deputado Zé Maurício (PP).

Criado em 10 de janeiro de 1946, o Senac é uma entidade privada sem fins lucrativos que tem a missão de formar profissionais para o comércio de bens, serviços e turismo, com foco nas necessidades do mercado de trabalho. “Com ações presenciais e a distância, a instituição já atendeu a 63 milhões de brasileiros”, desta-

cou o deputado Clodoaldo Magalhães (PSB), que presidiu a cerimônia.

Ao relembrar a trajetória da instituição, Zé Maurício destacou a atuação do atual presidente do Senac-PE, Josias Albuquerque. “Parte das conquistas se deve a esse recifense que vem se dedicando, nos últimos 30 anos, à organiza-

ção da classe empresarial pernambucana, ao fomento de pequenos negócios e à promoção do bem-estar dos comerciários e seus familiares”, pontuou.

“Quero transferir essa homenagem aos funcionários e agradecer o apoio extraordinário da diretoria”, agradeceu Albuquerque. “Esse reconhecimento



GIOVANNI COSTA

INICIATIVA - Solenidade foi proposta pelo deputado Zé Maurício

to nos orgulha e nos obriga a empreendendo em benefício de Pernambuco.”

CERTIFICADO DIGITALMENTE

# Comissão de Finanças aprova subvenção de R\$ 2,1 milhões à Casa do Estudante

Proposição visa manter o suporte aos 278 estudantes que moram na unidade

O repasse de R\$ 2,1 milhões do Governo do Estado para a Casa do Estudante de Pernambuco (CEP), a título de subvenção social, foi aprovado, ontem, pela Comissão de Finanças. Enviado em regime de urgência pelo Poder Executivo, o Projeto de Lei nº 735/2016 visa manter o suporte aos 278 estudantes universitários e pré-universitários de baixa renda que utilizam o espaço atualmente.

A situação da Casa do Estudante já havia sido alvo de audiência pública na Alepe em maio de 2015. “No ano passado, foi definido o valor do repasse para 2016, após mobilização dos estudantes. Houve uma sensibilização desta Casa e do Governo, permitindo um aumento de 11% sobre os R\$ 1,89 milhão anteriores, acima do crescimento de 3% das receitas para a previsão orçamentária”, lembrou o presidente da Comissão de Finanças, deputado Clodoaldo Magalhães (PSB).

Relator da matéria, o deputado Romário Dias (PSD) votou pela aprovação, mas defendeu a ampliação do auxílio. “Vou ao governador Paulo Câmara sugerir que se aumente a verba para o próximo ano e, ainda neste ano, tentar conseguir uma nova liberação de recursos”, afirmou. Presente na reunião, o presidente da CEP, Mário Rocha, afirmou que a defasagem de recursos impacta em itens como alimentação, manutenção do prédio e reforma do anexo para abrigar mulheres. “Pelo estatuto, deveríamos ter 300 estudantes associados, mas tivemos que nos readequar à realidade”, disse.

O colegiado também aprovou a obrigatoriedade de cemitérios e crematórios particulares contarem com especialistas em primeiros socorros (PL nº 369/2015). Segundo a matéria, de autoria do deputado Beto Accioly (PSL), para cada cinco espaços de velório deverá ser disponibilizado um bombeiro civil ou pro-



RINALDO MARQUES

DISCUSSÃO - Relator do projeto, o deputado Romário Dias defendeu a ampliação do auxílio

fissional da área de enfermagem que possa prestar atendimento inicial, em caso de necessidade. O descumprimento resultaria em multa de até R\$ 5 mil.

Ainda recebeu parecer favorável no encontro a inclusão da Semana Estadual de Prevenção e Combate à Meningite no Calendário de Eventos do Estado (PL nº

538/2015). Segundo a proposição do deputado Henrique Queiroz (PR), deverão ser realizadas anualmente, na semana do dia 24 de abril, atividades edu-

cativas e culturais para conscientizar a população sobre a doença. Mais três projetos de lei foram acatados e outros 13, distribuídos.

## Saúde

# Prioridade de atendimento a idosos é aprovada na Comissão de Desenvolvimento Econômico

Dois projetos de lei incluídos na pauta da Comissão de Desenvolvimento Econômico, foram alvos de considerações por parte dos deputados do colegiado, durante a reunião de ontem. Os parlamentares ressaltaram a importância de uma discussão mais aprofundada sobre as matérias para não caracterizar interferência indevida do Legislativo.

Embora aprovado por unanimidade, o Projeto de Lei nº 661/2015, de autoria do deputado Beto Accioly (PSL), que dispõe sobre a obrigatoriedade de atendimento preferencial às pessoas idosas nas unidades de saúde, recebeu ressalvas do relator, Romário Dias



JOÃO BITA

PROPOSIÇÃO - Matéria trata do agendamento de exames e consultas médicas

(PSD), e de outros membros da Comissão.

A proposta recebeu parecer favorável nos termos de substitutivos das Comissões de Justiça e de

Administração Pública. Dias avaliou que a proposta é uma interferência desnecessária do Poder Legislativo. “Não se pode regulamentar que uma pessoa de 60 anos seja atendida antes que uma de 30 ou 40 com um problema mais grave. Os médicos e enfermeiros é que vão saber a gravidade do problema para dizer quem deve ser atendido primeiro”, opinou.

Para o presidente do colegiado, Aluísio Lessa (PSB), embora a intenção tenha sido boa, uma audiência pública com a participação da Secretaria de Saúde, central de marcação de consultas e o Cremepe poderia ter resultado

em melhorias na proposição.

Ainda ontem, a Comissão também distribuiu dois projetos, entre eles o PL 740/2016, de autoria do deputado Zé Maurício (PP), que garante o direito à presença de doulas (profissionais treinadas para dar assistência às gestantes) durante os trabalhos de parto e de parto e pós-parto imediato nos hospitais, maternidades, casas de parto e estabelecimentos similares da rede privada. Romário Dias foi escolhido relator.

O colegiado também confirmou para o dia 25 uma visita à fábrica de vidros planos Vivix, em Goiana, na Mata Norte do Estado.

# Atuação de assaltantes na Mata Norte gera cobranças ao Governo do Estado

Vários municípios da região têm sido alvo de violência nos últimos meses

A violência crescente em ações de assaltantes na Mata Norte provocou, ontem, cobranças de deputados da região aos responsáveis pela segurança pública do Estado. Antônio Moraes (PSDB) e Botafogo (PDT) levaram o assunto ao Plenário, onde relataram o pânico da população das cidades e pediram à Secretaria de Defesa Social (SDS) melhorias nos quadros e na estrutura das polícias Civil e Militar.

Moraes descreveu que, na madrugada de ontem, 15 homens armados com metralhadoras explodiram uma agência do Banco do Brasil em Macaparana, espalharam grampos na rodovia de acesso ao município, queimaram carros nas ruas e atiraram contra a delegacia e viaturas. Segundo o deputado, casos semelhantes também ocorreram em Vicência, São Vicente Férrer, Riacho das Almas e Toritama. “Eu recebi imagens onde vi o pavor das pessoas de Macaparana. O policiamen-



MORAES - “Ligamos para a delegacia e não há delegado para fazer as investigações”



BOTAFOGO - “Os bandidos hoje têm mais poder que a polícia”

to só chegou duas horas depois, quando os bandidos já haviam feito o que queriam e desmoralizado a todos”, narrou.

O tucano comunicou que ontem pela manhã procurou a SDS para obter providências, mas não obteve sucesso. “Faço um apelo ao Governo do Estado, porque fui secretário de Segurança Pú-

blica numa época em que não havia dinheiro nem pessoal, mas a Delegacia de Roubos e Furtos tinha 200 agentes e quatro delegados. Hoje, a gente liga e não tem sequer delegado para fazer as investigações”, lamentou Moraes.

O deputado Botafogo juntou-se às críticas, avaliando que “os bandidos

hoje têm mais poder que a polícia.” O pedetista também pediu mais autonomia às secretarias dedicadas à segurança pública. “Quando fui prefeito em Lagoa do Carro, minhas reclamações por uma delegacia no município foram prontamente atendidas. Agora enfrentamos um verdadeiro exército, armado com metralha-

doras, mas não sei a quem pedir providências”, afirmou.

Botafogo ainda aproveitou seu pronunciamento para reivindicar mais espaço para suas demandas junto ao Governo do Estado. Segundo o parlamentar, o município de Carpina – onde o pedetista mantém bases políticas – está “caindo

aos pedaços.” “Vou completar um ano como deputado, mas até hoje nenhum pedido meu foi atendido. Hoje mesmo tive que alugar três carros para trazer pacientes ao Recife, porque a UPAA (Unidade Pernambucana de Atenção Especializada) da minha cidade está parada”, queixou-se.

## Direitos humanos

### Morte de adolescente inserido em programa de proteção repercute no Plenário

O assassinato de um jovem de 15 anos que estava sob proteção do Estado provocou, ontem, críticas do deputado Edilson Silva (PSOL) à política de segurança do Governo e o levou a pedir a saída do secretário de Justiça e Direitos Humanos, Pedro Eurico. Segundo o parlamentar, o crime ocorreu no último sábado (2), Itamaracá, Região Metropolitana do Recife. O jovem fazia parte do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte (PPCAAM). O rapaz, cujo nome não pode ser revelado, foi homenageado com um minuto de silêncio no Plenário.

“Pela primeira vez na história do programa, um

protegido foi assassinado”, afirmou o deputado. “Após a questão dos telefonemas para presos, o secretário de Justiça desapareceu completamente do cenário político e institucional. Ele não tem mais condições de ser titular da pasta”, avaliou Edilson. O psolista ainda pôs em dúvida a competência da organização social (OS) Instituto Ensinar de Desenvolvimento Social (Iedes) para gerir os programas de proteção no Estado. “Antes, os programas de proteção às testemunhas eram geridos por organizações de direitos humanos, mas, desde 2015, têm sido executados por OSs que têm no seu currículo a gestão de estacionamentos de aeroportos”, apontou.

O discurso recebeu o apoio de membros da oposição. “O aumento dos índices de violência mostra que falta comando à segurança pública do Estado”, declarou Sílvio Costa Filho (PRB), líder da Oposição. “O secretário de Defesa Social, Alessandro Carvalho, já perdeu a legitimidade em ocupar seu cargo. Estouraram duas vezes o muro do presídio do Curado, e ninguém sabe o autor dos crimes, e falta diálogo com os servidores do setor”, acrescentou Joel da Harpa (PTN).

Já os governistas reagiram ao discurso. Lucas Ramos (PSB) manifestou confiança no trabalho do Iedes. “No Conselho Estadual de Direitos Humanos

apenas uma pessoa foi contra esse convênio. Não é possível que todos os conselheiros estejam errados”. O líder do Governo, Waldemar Borges (PSB), considerou que as tentativas de fuga são uma “reação ao trabalho realizado pelo Governo dentro dos presídios” e pediu que o debate sobre segurança “não seja levado para uma disputa política rasteira”. O deputado ressaltou que é preciso observar as causas do problema. Borges destacou que Pernambuco teve uma queda de 10% do ICMS nos dois primeiros meses do ano e, ainda assim, o Governo esta fazendo concursos para a segurança pública.

FUNDO SOCIAL - Edilson Silva ainda voltou à tribuna



SILVA - Afastamento do Secretário de Justiça, Pedro Eurico

durante a discussão do Projeto de Lei nº 706/2016, de autoria do Governo do Estado, que simplifica a gestão de recursos do Fundo de Desenvolvimento Social. O deputado votou contra a proposição, que, no

seu entendimento, “dificulta o controle e a fiscalização sobre o dinheiro destinado aos municípios.” A matéria, contudo, foi aprovada pelo Plenário, e segue agora para sanção do governador Paulo Câmara.

FOTOS: ROBERTO SOARES

ROBERTO SOARES

# Acirramento da crise e atuação do STF geram debate no Plenário

Parlamentares divergiram sobre acontecimentos recentes da política nacional

O acirramento da crise política nacional, com incitações a enfrentamentos, e as decisões recentes do Supremo Tribunal Federal (STF) sobre a Operação Lava Jato e o processo de impeachment foram debatidas, ontem, no Plenário da Assembleia. O tema foi levantado pelo deputado Romário Dias (PSD), que defendeu a realização de eleições gerais no País.

O parlamentar repudiou as declarações do secretário da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (Contag), Aristides Santos, que, em cerimônia no Palácio do Planalto, declarou que, “para enfrentar a bancada da bala contra o impeachment, os movimentos sociais do campo vão ocupar gabinetes parlamentares e fazendas”. O parlamentar também criticou o ministro da Justiça, Eugênio Aragão, por ter expressado, sobre discursos com incitação à violência, que “toda ação corresponde a uma reação”. Dias referiu-se aos dois como “pelegos”.

O deputado fez críticas, ainda, à “politização da Justiça”, afirmando que os magistrados vêm dando opiniões desnecessárias e interferindo em outros poderes. “Não me conformo com a roubalheira descarada que nós temos hoje no Brasil. Temos que encontrar a forma de combater a corrupção dentro dos processos vigentes e da lei”, manifestou, declarando-se favorável a uma eleição geral para todos os cargos.

Em aparte, a deputada Teresa Leitão (PT) fez um desagravo ao secretário da Contag. “Aristides não é um pelogo. Ele é um lutador, um sindicalista. O senhor busca atacar uma liderança nacional com uma ofensa que só quem pratica o movimento sindical conhece”, frisou.

Edilson Silva (PSOL) lembrou dos protestos realizados em frente ao prédio onde mora o ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) Teori Zavascki, em Porto Alegre, depois que ele determinou que o juiz Sérgio Moro envie para o STF as investigações sobre o ex-presi-



ROBERTO SOARES

OPINIÃO - O deputado Romário Dias defendeu realização de eleições gerais no País

dente Luiz Inácio Lula da Silva. O psolista citou, ainda, a foto postada em redes sociais por Kim Kataguiri, que lidera o Movimento Brasil Livre (MBL), empunhando a réplica de uma arma. “É

preciso que vossa excelência conheça também a ação que está gerando essa reação”, expressou.

Joaquim Lira (PSD) e Tony Gel (PMDB) consideraram uma interferência

indevida do Judiciário sobre o Legislativo a decisão do ministro Marco Aurélio Mello, do Supremo Tribunal Federal (STF), sobre o pedido de impeachment do vice-presidente Michel Temer. O magistrado

determinou ao presidente da Câmara, Eduardo Cunha (PMDB-RJ), que receba o pedido e envie para análise de uma comissão.

Lira criticou, ainda, o fato de o STF estar decidindo sobre a nomeação do ex-presidente Lula para o Ministério da Casa Civil. “Isso é preocupante, pois não compete a um ministro do STF”, observou. Tony Gel, por sua vez, avaliou que o STF não poderia ter definido o rito do impeachment, pois já há a jurisprudência do processo anterior, de 1992, contra o ex-presidente Fernando Collor. “A interferência em outro poder pode levar ao choque entre eles, pois ninguém aceita perder prerrogativas constitucionais”, apontou.

Clodoaldo Magalhães (PSB) atribuiu o acirramento dos ânimos e o aprofundamento da crise à recusa da presidente Dilma Rousseff em renunciar ao mandato. “Em qualquer país civilizado do mundo, depois de tantas denúncias, o presidente já teria renunciado”, argumentou.

## PLENÁRIO

### Audiência pública sobre resolução do Contran

O deputado Professor Lupercio (SD) sugeriu, ontem, uma audiência pública para discutir a exigência de exame toxicológico para motoristas na obtenção e renovação de carteira de habilitação nas categorias C, D e E. A determinação está prevista na Resolução nº 583/2016 do Conselho Nacional de Trânsito (Contran). O parlamentar alegou que é necessário ampliar a discussão, pois “a medida foi adotada sem uma consulta prévia aos Estados e está impedindo condutores profissionais de trabalharem”. Professor Lupercio lembrou que o exame custa em torno de R\$ 400 e só pode ser feito em seis laboratórios no País, e nenhum deles fica em Pernambuco. Segundo o deputado, o presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco (Detran/PE), Charles Ribeiro, deu entrada numa ação judicial solicitando a suspensão da exigência do exame e já obteve uma liminar favorável. Lupercio ainda pediu o apoio do coordenador da Frente Parlamentar do Trânsito e Transporte, deputado Eduíno Brito (PP), para a realização da audiência.



### Investimentos no Sertão de Itaparica

O anúncio de obras de pavimentação e de abastecimento d'água na região do Sertão de Itaparica, feito no último fim de semana pelo governador Paulo Câmara, foi comemorado, ontem, pelo deputado Rodrigo Novaes (PSD). O parlamentar destacou a assinatura da ordem de serviço para a pavimentação de 42 km da PE 425, no trecho que liga os municípios de Carnaubeira da Penha e Floresta, e, também, a liberação do projeto de execução para a duplicação da via de acesso à Floresta. “Apesar do momento econômico adverso, o governador mostrou seu esforço para garantir obras tão aguardadas pela população sertaneja”, afirmou Novaes. O deputado citou, ainda, a assinatura do documento que prevê a licitação para a implantação do sistema de abastecimento de água ligado à Adutora do Pajeú. O líder da Oposição, deputado Sílvio Costa Filho (PRB), em discurso, comentou o tema. “Espero que essas obras se concretizem, pois o que vemos são cerca de 450 obras paralisadas no Estado”, salientou, citando dados do Tribunal de Contas de Pernambuco.



### Risco de atrasos na folha salarial dos servidores

O risco de que a situação financeira e fiscal do Estado comprometa o pagamento dos servidores motivou, ontem, pronunciamento do deputado Sílvio Costa Filho. O líder da Oposição na Alepe anunciou que vai solicitar, via Comissão de Finanças, a apresentação de um diagnóstico sobre a folha salarial às secretarias de Administração e da Fazenda. “Precisamos ver se há provisão para o pagamento dos servidores públicos”, justificou. O parlamentar lembrou que o salário dos funcionários públicos estaduais, que era pago dentro do mês, já sofreu atraso de dez dias no ano passado. “Estamos vendo vários sindicatos e outras entidades preocupados. São mais de 200 mil servidores em Pernambuco, com uma folha mensal na ordem de R\$ 850 milhões”, relatou Costa Filho. “O quadro nacional é difícil, mas temos que buscar alternativas para não permitir que haja atraso ou parcelamento dos salários.”



## Leis

## LEI Nº 15.771, DE 6 DE ABRIL DE 2016.

Estabelece o envio de informações referentes à criança e ao adolescente para o Poder Judiciário, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade do envio por parte das entidades públicas ou privadas de acolhimento familiar e institucional, dos Conselhos Tutelares e dos órgãos gestores municipais de Assistência Social e qualquer outro órgão que trate do tema em comento de informações referentes às crianças e aos adolescentes afastados do convívio familiar que estejam sobre sua guarda e proteção para cadastro do Poder Judiciário Estadual.

§ 1º Para os fins desta Lei, entende-se por criança ou adolescente o que disciplina o art. 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

§ 2º As informações serão inseridas, preferencialmente, por meio eletrônico, automaticamente quando do ingresso da criança ou adolescente no regime de acolhimento, devendo ser atualizadas sempre que houver mudança envolvendo a situação da criança ou de sua família, da entidade ou, ainda, for quando for adotada qualquer providência pelos órgãos de proteção.

§ 3º Fica determinado o envio dos relatórios, de fotos e outros documentos referentes às crianças e aos adolescentes acolhidos, preferencialmente através de meio eletrônico, possibilitando a agilidade na garantia do direito fundamental da convivência familiar.

Art. 2º O descumprimento do estabelecido implicará ao infrator às sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.069, de 1990.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após 120 dias de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 6 de abril do ano de 2016, 200º da Revolução Republicana Constitucionalista e 194º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHOA  
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE  
AUTORIA DO DEPUTADO JOAQUIM LIRA - PSD

## LEI Nº 15.772, DE 6 DE ABRIL DE 2016.

Dispõe sobre uso de algemas ou calcetas em presas gestantes sob a custódia do Estado de Pernambuco nas condições que especifica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedado o uso de algemas ou calcetas em presas gestantes, sob a custódia do Estado de Pernambuco, durante todo período de gestação, no momento que estejam em trabalho de parto natural ou em intervenção cirúrgica e no período subsequente de internação em estabelecimento de saúde.

Parágrafo único. As eventuais situações de perigo à integridade da própria presa, do nascituro ou de terceiros deverão ser abordadas mediante outros meios de contenção, a critério da autoridade competente ou da equipe médica.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 6 de abril do ano de 2016, 200º da Revolução Republicana Constitucionalista e 194º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHOA  
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE  
AUTORIA DO DEPUTADO ZÉ MAURICIO - PP

## PODER LEGISLATIVO

**MESA DIRETORA:** Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; 1º Vice-Presidente, Deputado Augusto César; 2º Vice-Presidente, Deputado Pastor Cleiton Collins; 1º Secretário, Deputado Diogo Moraes; 2º Secretário, Deputado Vinícius Labanca; 3º Secretário, Deputado Romário Dias; 4º Secretário, Deputado Eriberto Medeiros; 1º Suplente, Deputado André Ferreira; 2º Suplente, Deputado Rogério Leão; 3º Suplente, Deputado Beto Accioly; 4º Suplente, Deputado Adalto Santos. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Cristiane Alves de Lima; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Sheila Carina de Aquino Cunha; **Superintendente Administrativo** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Maria Margarida Freire Novaes; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Bráulio José de Lira Clemente Torres; **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Tenente Coronel Renildo Alves de Barros Cruz; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - Sebastião Rufino; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Geral** - Deputado Adalto Santos; **Ouvidor Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente de Comunicação Social** - Margot Queiroz Dourado; **Chefe do Departamento de Imprensa** - Cláudia Lucena; **Editora** - Verônica Barros; **Subeditores** - Felipe Marques, Isabelle Costa Lima; **Repórteres** - André Zahar, Edson Alves Jr., Gabriela Bezerra, Helena Alencar, Ivanna Castro e Luciano Galvão Filho; **Fotografia**: Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Lucas Neves, João Bitá, Rinaldo Marques e Giovanni Costa (estagiário); **Diagramação e Editoração Eletrônica**: Alécio Nicolak Júnior e Anderson Galvão; **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail**: [scom@alepe.pe.gov.br](mailto:scom@alepe.pe.gov.br)



## Atos

## ATO Nº. 750/16

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 006/2016, da Deputada Simone Santana, **RESOLVE**: nomear a servidora TALITA CARDOSO GIAQUINTO D'ASSUMPTO TORRES, para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-SPC, nos termos da Lei nº 11.641/99, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 13.245/07 e 15.161/13.

Sala Torres Galvão, 4 de abril de 2016.

Deputado GUILHERME UCHOA  
Presidente

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

## ATO Nº. 757/16

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido nos Ofícios nºs 012 e 013/2016, do Deputado José Humberto Cavalcanti,

**RESOLVE**: exonerar EDSON FIRMINO DA SILVA, do cargo em comissão de Assistente Parlamentar, Símbolo PL-APC, nomeando para o referido cargo, ALEXANDRE JOSÉ DA SILVA SOUZA, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 80% (oitenta por cento), nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07 e 15.161/13.

Sala Torres Galvão, 6 de abril de 2016.

Deputado GUILHERME UCHOA  
Presidente

## ATO Nº. 758/16

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 017/2016, do Deputado Francimar Pontes, **RESOLVE**: exonerar, a pedido, VALMIR DE OLIVEIRA MAGALHÃES, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo PL-ASC, nomeando para o referido cargo, JOSIDETE ALMEIDA GOMES DA TRINDADE, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 40% (quarenta por cento), nos termos da Lei nº 11.641/99, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 13.245/07 e 15.161/13.

Sala Torres Galvão, 6 de abril de 2016.

Deputado GUILHERME UCHOA  
Presidente

## ATO Nº. 759/16

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 0060/2016, do Deputado Henrique Queiroz, **RESOLVE**: exonerar, a pedido, VALMIR DE OLIVEIRA MAGALHÃES, do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, nomeando para o referido cargo, EDUARDO LUIZ DOS SANTOS, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07 e 15.161/13.

Sala Torres Galvão, 6 de abril de 2016.

Deputado GUILHERME UCHOA  
Presidente

## ATO Nº. 760/16

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 009/2016, da Deputada Simone Santana, **RESOLVE**: exonerar o servidor PAULO HENRIQUE FREIRE DE MATOS BARBOSA, do cargo em comissão de Assistente Parlamentar, Símbolo PL-APC, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07 e 15.161/13.

Sala Torres Galvão, 6 de abril de 2016.

Deputado GUILHERME UCHOA  
Presidente

## ATO Nº. 761/16

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 24/2016, do Deputado Pastor Cleiton Collins, **RESOLVE**: exonerar o servidor CELSO DE SOUZA ALMEIDA, do cargo em comissão de Consultor de Organização, Símbolo PL-COP, da Estrutura da Presidência, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de abril do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.641/99, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 13.245/07 e 15.161/13.

Sala Torres Galvão, 6 de abril de 2016.

Deputado GUILHERME UCHOA  
Presidente

## ATO Nº 762/16

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 24/2016, do Deputado Pastor Cleiton Collins, **RESOLVE**: exonerar a partir do dia 01 de abril do corrente ano, e nomear os servidores dos cargos em comissão daquele Gabinete Parlamentar, conforme planilha abaixo, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07 e 15.161/13.

NOME	CARGO DE EXONERAÇÃO	CARGO DE NOMEAÇÃO	GRAT.
MARIA KAROLINE SOARES DA SILVA	Assessor Especial/PL-ASC	Secretário Parlamentar/PL-SPC	89,10%
ISAÍAS FERNANDES SIMPLICIO			

Sala Torres Galvão, 6 de abril de 2016.

Deputado **GUILHERME UCHOA**  
Presidente

## ATO Nº. 763/16

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido nos Ofícios nºs. 25, 26 e 27/2016 do **Deputado Odacy Amorim**, **RESOLVE**: exonerar e nomear os servidores dos cargos em comissão daquele Gabinete, conforme planilha abaixo, nos termos da Lei nº. 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13.

NOME	CARGO DE EXONERAÇÃO	CARGO DE NOMEAÇÃO	GRAT.
SHEYLA LUCENA DE OLIVEIRA MELLO	Secretário Parlamentar /PL-SPC		
MARIA ELIANE DE LIMA		Secretário Parlamentar /PL-SPC	50%
ZILPA BARBOSA VANDERLEI	Secretário Parlamentar /PL-SPC		
DAVID EVANDRO DA SILVA		Secretário Parlamentar /PL-SPC	50%
JOÃO VICTOR MENDES APOLINÁRIO		Secretário Parlamentar /PL-SPC	120%

Sala Torres Galvão, 6 de abril de 2016.

Deputado **GUILHERME UCHOA**  
Presidente

## Ordem do Dia

Trigésima Segunda Reunião Ordinária da Segunda Sessão Legislativa Ordinária da Décima Oitava Legislatura, realizada em 07 de abril de 2016, às 10:00 horas.

## Ordem do Dia

**Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 2243/2016**  
**Autora: Comissão de Redação Final**

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 706/2016, de autoria do Poder Executivo que altera dispositivos da Lei nº 12.300, de 18 de dezembro de 2002, que institui o Fundo de Desenvolvimento Social - FDS.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 07/04/2016**

**Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 2244/2016**  
**Autora: Comissão de Redação Final**

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 730/2016, de autoria do Poder Executivo que extingue e cria as funções gratificadas que indica.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 07/04/2016**

**Discussão Única da Indicação nº 3879/2016**  
**Autor: Dep. Pedro Serafim Neto**

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Justiça e Diretos Humanos no sentido de implementarem *Políticas de Enfrentamento à Violência contra a Pessoa Idosa*, no Município de Ipojuca.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 06/04/2016**

**Discussão Única da Indicação nº 3880/2016**  
**Autor: Dep. Pedro Serafim Neto**

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Justiça e Diretos Humanos no sentido de implementarem *Políticas de Enfrentamento à Violência contra a Pessoa Idosa*, no Município de São Vicente Férrer.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 06/04/2016**

**Discussão Única da Indicação nº 3881/2016**  
**Autor: Dep. Ricardo Costa**

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de incluírem nas metas da Atividade: *Atenção Integral a Saúde Bucal*, o município de Olinda.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 06/04/2016**

**Discussão Única da Indicação nº 3882/2016**  
**Autor: Dep. Ricardo Costa**

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária no sentido de incluírem nas metas da Atividade: *Promoção e Revitalização da Agricultura Familiar*, para o exercício de 2016, o município de Surubim.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 06/04/2016**

**Discussão Única da Indicação nº 3883/2016**  
**Autor: Dep. Tony Gel**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Chefe da Polícia Civil visando à instalação de uma delegacia especializada em roubos e furtos no Município de Caruaru.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 06/04/2016**

**Discussão Única da Indicação nº 3884/2016**  
**Autor: Dep. Ricardo Costa**

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Justiça e Direitos Humanos no sentido de incluírem o município de Água Preta nas metas da Atividade: *Implementação da Política Estadual de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas*.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 06/04/2016**

**Discussão Única da Indicação nº 3885/2016**  
**Autor: Dep. Ricardo Costa**

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de analisarem a possibilidade de criar, no município de Afrânio, um *Banco de próteses, cadeiras de rodas e aparelhos ortopédicos*, para atender a idosos e pessoas portadoras de deficiência.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 06/04/2016**

**Discussão Única da Indicação nº 3886/2016**  
**Autor: Dep. Ricardo Costa**

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de reforçarem as ações do Projeto: *Estruturação da Assistência Domiciliar do SUS*, no município de Amaraji.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 06/04/2016**

**Discussão Única da Indicação nº 3887/2016**  
**Autor: Dep. Joaquim Lira**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Transportes e ao Diretor Presidente do DER/PE no sentido de viabilizarem a instalação de uma lombada eletrônica na PE-45, KM 03, estrada que liga os municípios de Escada e Vitória de Santo Antão.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 06/04/2016**

**Discussão Única dos Requerimentos nºs 1864/2016 e nº 1872/2016**  
**Autores: Dep. Clodoaldo Magalhães e Dep. Tony Gel**

Voto de Congratulações com o Jornal do Comercio, pelo transcurso do aniversário de 97 anos de sua fundação, comemorado em 03 de abril.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 06/04/2016**

**Discussão Única do Requerimento nº 1865/2016**  
**Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães**

Voto de Congratulações com a Associação Médica de Pernambuco, pelo transcurso do aniversário de 175 anos de sua fundação, comemorado em 04 de abril do corrente ano.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 06/04/2016**

**Discussão Única do Requerimento nº 1866/2016**  
**Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães**

Voto de Congratulações com a Igreja Batista da Capunga, pelo transcurso do aniversário de 93 anos de fundação, a ser comemorado em 19 de abril de 2016.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 06/04/2016**

**Discussão Única dos Requerimentos nºs 1867/2016 e nº 1874/2016**  
**Autores: Dep. Simone Santana e Dep. Aluísio Lessa**

Voto de Aplausos ao município de Gameleira pela passagem dos 120 anos de emancipação política.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 06/04/2016**

**Discussão Única do Requerimento nº 1868/2016**  
**Autora: Dep. Simone Santana**

Voto de Aplausos ao município de São José da Coroa Grande pela passagem dos 54 anos de emancipação política.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 06/04/2016**

**Discussão Única do Requerimento nº 1869/2016**  
**Autora: Dep. Teresa Leitão**

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa, o texto do jornal Folha de São Paulo, intitulado: *Pela legalidade*, publicado no dia 30 de março de 2016, no Caderno Opinião, de autoria do ator Wagner Moura.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 06/04/2016**

**Discussão Única do Requerimento nº 1870/2016**  
**Autor: Dep. Joaquim Lira**

Voto de Aplausos ao jornal Diário de Pernambuco pela volta do jurista e escritor José Paulo Cavalcanti Filho à página Opinião do citado jornal.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 06/04/2016**

**Discussão Única dos Requerimentos nºs 1871/2016 e nº 1873/2016**  
**Autores: Dep. Tony Gel e Dep. Aluísio Lessa**

Voto de Congratulações com o jornal Folha de Pernambuco, pela comemoração dos seus 18 anos de fundação.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 06/04/2016**

**Discussão Única do Requerimento nº 1875/2016**  
**Autor: Dep. Aluísio Lessa**

Voto de Aplausos ao município de Limoeiro pelos seus 123 anos de emancipação política, no dia 06 de abril do corrente ano.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 06/04/2016**

**Discussão Única do Requerimento nº 1876/2016**  
**Autor: Dep. Aluísio Lessa**

Voto de Aplausos ao município de Timbaúba pelo seus 137 anos de emancipação política, no dia 8 de abril do corrente ano.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 06/04/2016**

## Ata

**ATA DA VIGÉSIMA QUINTA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2016**

**PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO GUILHERME UCHOA**

AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZESSEIS, ÀS CATORZE HORAS E TRINTA MINUTOS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ALUÍSIO LESSA, ÁLVARO PORTO, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETO ACCIOLY, BISPO OSSÉSIO SILVA, BOTAFOGO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, DR. VALDI, EDILSON SILVA, EDUÍNO BRITO, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, GUILHERME UCHOA, JOÃO EUDES, JOAQUIM LIRA, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, JULIO CAVALCANTI, LULA CABRAL, MARCANTÔNIO DOURADO, MIGUEL COELHO, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, PRISCILA KRAUSE, PROFESSOR LUPÉRCIO, RODRIGO NOVAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, SÍLVIO COSTA FILHO, SIMONE SANTANA, TERESA LEITÃO, TONY GEL, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS AGLAILSON JÚNIOR, ANDRÉ FERREIRA, CLODOALDO MAGALHÃES, DIOGO MORAES, FRANCISMAR PONTES, HENRIQUE QUEIROZ, JOEL DA HARPA, LUCAS RAMOS, ODACY AMORIM, RAQUEL LYRA, RICARDO COSTA, SOCORRO PIMENTEL E VINÍCIUS LABANCA, LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA E NILTON MOTA, CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE, DEPUTADO GUILHERME UCHOA, DECLARA ABERTA A REUNIÃO. OCUPAM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS E ÂNGELO FERREIRA, RESPECTIVAMENTE. O SENHOR SEGUNDO-SECRETÁRIO PROCEDE À LEITURA DA ATA DA REUNÃO PLENÁRIA REALIZADA NO DIA VINTE E TRÊS DE MARÇO DO CORRENTE, APÓS A QUAL O SENHOR PRESIDENTE A SUBMETE À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO. QUE, APROVADA, É ENVIADA À PUBLICAÇÃO. O SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO PROCEDE À LEITURA DO EXPEDIENTE, APÓS A QUAL É ENVIADO À PUBLICAÇÃO. NÃO HAVENDO ORADORES INSCRITOS NO PEQUENO EXPEDIENTE, O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA O GRANDE EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO ÂNGELO FERREIRA, QUE RELATA VISITA DO

ORADOR A OBRA DO ANEL RODOVIÁRIO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA. O SEGUNDO ORADOR, DEPUTADO RODRIGO NOVAES, RELATA VIAGEM DO GOVERNADOR DO ESTADO AO MUNICÍPIO DE FLORESTA NO FIM DE SEMANA PRÓXIMO PASSADO PARA A ASSINATURA DE ORDEM DE SERVIÇO DE OBRA RELATIVA À RODOVIA PE-425. O ÚLTIMO ORADOR, DEPUTADO ANTÔNIO MORAES, PARABENIZA O SENHOR EX-DEPUTADO GERALDO COELHO PELO ANIVERSÁRIO DE NOVENTA ANOS DE VIDA E ANUNCIA O ANIVERSÁRIO DE OITENTA E QUATRO ANOS DE VIDA DA SENHORA LURDES COELHO. EM APARTE, OS DEPUTADOS MIGUEL COELHO E JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI SE SOMAM AO ORADOR NAS HOMENAGENS. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA A ORDEM DO DIA, NA QUAL SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA O PARECER DE REDAÇÃO FINAL Nº 2169/2016, AS INDICAÇÕES NºS 3711/2016 A 3733/2016 E OS REQUERIMENTOS NºS 1823/2016 A 1827/2016, ANUNCIA A COMUNICAÇÃO DE LIDERANÇAS E CONCEDE A PALAVRA À DEPUTADA PRISCILA KRAUSE, QUE REPERCUTE MATÉRIA DE CAPA DO JORNAL DO COMMERCEIO DA EDIÇÃO DO DIA DE ONTEM SOBRE PARALISAÇÃO DE QUATROCENTAS E VINTE E QUATRO OBRAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS. O SENHOR PRESIDENTE REGISTRA A PRESENÇA NO PLENÁRIO DO DEPUTADO FEDERAL EDUARDO DA FONTE. O DEPUTADO EDILSON SILVA RELACIONA PLANILHA DE DOAÇÕES DA EMPRESA ODEBREDCHT COM PARTE DAS OBRAS PARALISADAS REFERIDAS PELA DEPUTADA PRISCILA KRAUSE E QUESTIONA NOMES DE POLÍTICOS E PESSOAS DA VIDA PÚBLICA FIGURANTES DESSA LISTA E DOAÇÕES PARA CAMPANHAS ELEITORAIS. O SENHOR PRESIDENTE DESPACHA ÀS PRIMEIRA, TERCEIRA À QUINTA, SÉTIMA, NONA À DÉCIMA SEGUNDA E DÉCIMA QUARTA COMISSÕES OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 739/2016 A 741/2016 E O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 742/2016, ENCAMINHA-OS À PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO, BEM COMO AS INDICAÇÕES NºS 3744/2016 A 3774/2016 E OS REQUERIMENTOS NºS 1832/2016 A 1838/2016, ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA O DIA DE AMANHÃ NO HORÁRIO REGIMENTAL.

## Expediente

TRIGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 6 DE ABRIL DE 2016.

## EXPEDIENTE

**OFÍCIO Nº 00021 - TCE/PE** - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando o Projeto de Lei Ordinária nº 752 que Altera o art. 8º e revoga o art. 29, ambos da Lei Estadual nº 12.595, de 04 de junho de 2004, que dispõe sobre o Plano de Cargos e evolução funcional dos Grupos Ocupacionais dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, e dá outras providências. Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

**PARECER Nº 2229** - DA COMISSÃO DE ESPORTES E LAZER opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 380. À Imprimir.

**PARECER Nº 2230** - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 598. À Imprimir.

**PARECER Nº 2231** - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 230. À Imprimir.

**PARECER Nº 2232** - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 715. À Imprimir.

**PARECER Nº 2233** - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 722. À Imprimir.

**PARECERES NºS 2234 E 2235** - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 724 e 735. À Imprimir.

**OFÍCIO Nº 063** - DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca do Requerimento nº 1807, de autoria do Deputado Edilson Silva. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

## Mensagens

### MENSAGEM Nº 023/2016

Recife, 6 de abril de 2016.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa Augusta Casa, o Projeto de Lei Complementar, em anexo, que define o início do processo de avaliação de desempenho, para fins de progressão na carreira, dos servidores ocupantes dos cargos públicos que indica.

O Projeto de Lei Complementar ora apresentado visa iniciar e definir critério para o processo de avaliação de desempenho de que trata o art. 18 da Lei Complementar nº 84, de 30 de março de 2006, para os servidores ocupantes dos cargos públicos integrantes do Grupo Ocupacional Saúde Pública, de modo a contemplar todos os servidores cujo desempenho satisfaça critérios legalmente pré-definidos e adotados para a respectiva avaliação de desempenho, excetuando-se a carreira médica, tendo em vista o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 175, de 7 de julho de 2011.

Ademais, a presente proposição dá continuidade ao processo de reconhecimento do servidor estadual, o qual busca a sua valorização através da organização das estruturas salariais.

Cabe ressaltar que o presente Projeto é também fruto das negociações, com o Sindicato dos Trabalhadores em Saúde e Seguridade Social do Estado de Pernambuco - SINDSAÚDE, bem como observa a conjuntura socioeconômica, refletindo o compromisso das partes, governo e servidores, na construção equilibrada da presente Lei Complementar.

Ante ao exposto e à importância da matéria tratada, tenho a convicção de que se emprestará ao projeto o apoio indispensável para sua aprovação, razão pela qual solicito a observância, na tramitação do anexo Projeto de Lei, do regime de urgência de que trata o art. 21 da Constituição Estadual.

Colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos seus dignos Pares os meus protestos de elevada consideração e distinto apreço.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,**  
em 6 de abril de 2016.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA  
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor  
Deputado GUILHERME UCHÔA  
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco  
NESTA

### Projeto de Lei Complementar Nº 756/2016

**Ementa:** Define o início do processo de avaliação de desempenho, para fins de progressão na carreira, dos servidores ocupantes dos cargos públicos que indica.

## COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convoco nos termos do artigo 93, inciso IV, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, os Deputados titulares: ADALTO SANTOS (PSB), AUGUSTO CÉSAR (PTB), BISPO OSSÉSIO SILVA (PRB), DR. VALDIR (PP), LULA CABRAL (PSB), ROGÉRIO LEÃO (PR), e os Deputados suplentes: ALUÍSIO LESSA (PSB), EDILSON SILVA (PSOL), MARCANTÔNIO DOURADO (PSB), PROFESSOR LUPÉRCIO (SD), RODRIGO NOVAES (PSD), TERESA LEITÃO (PT) e ZÉ MAURÍCIO (PP), para se fazerem presentes à Audiência Pública a ser realizada às 10h ( dez ) horas, do dia 11 ( trinta ) de abril de 2016, no Palácio Joaquim Nabuco, desta Casa Legislativa, com a finalidade de tratar da rescisão do contrato de concessão da Arena Pernambuco, firmado entre o Governo do Estado de Pernambuco e a Arena Pernambuco Negócios e Investimentos S/A.

Recife, 06 de abril de 2016

DEPUTADO ÂNGELO FERREIRA  
PRESIDENTE

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A progressão funcional anual na carreira de que trata o art. 18 da Lei Complementar nº 84, de 30 de março de 2006, exclusivamente para os servidores ocupantes dos cargos públicos integrantes do Grupo Ocupacional Saúde Pública, excetuando-se a carreira médica, terá o seu respectivo processo de avaliação de desempenho iniciado no exercício de 2016 e contemplará todos os servidores cujo desempenho satisfaça critérios legalmente pré-definidos em decreto e adotados para a respectiva avaliação de desempenho.

§ 1º No exercício de 2016, o período avaliativo relativo à avaliação de desempenho compreenderá os meses de abril a outubro.

§ 2º No exercício de 2016, os servidores de que trata o *caput*, devidamente habilitados e considerados aptos pela avaliação de desempenho para a progressão funcional, farão jus à progressão de duas faixas de vencimento base, cuja implementação em folha de pagamento verificar-se-á no mês de outubro, com efeitos financeiros retroativos a maio de 2016.

§ 3º Os efeitos financeiros do §2º estendem-se automaticamente aos respectivos proventos de aposentadoria e pensões pertinentes, devendo ser implementados na mesma data, observadas a retroatividade a maio de 2016 e a legislação previdenciária em vigor.

§ 4º O período avaliativo, relativo às avaliações de desempenho de que trata o *caput*, para os exercícios subseqüentes ao de 2016, terá início no mês de novembro de cada ano e encerrar-se-á no mês de outubro do exercício imediatamente posterior e constará da progressão de apenas uma faixa salarial ou classe, esta no caso do servidor ocupar a última faixa salarial da respectiva classe, sendo os eventuais efeitos financeiros implementados no mês de outubro para os servidores devidamente habilitados e considerados aptos pela avaliação de desempenho para a progressão funcional.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,**  
em 6 de abril de 2016.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA  
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

### MENSAGEM Nº 024/2016

Recife, 6 de abril de 2016.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa Augusta Casa, o Projeto de Lei em anexo, que institui o Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho.

A proposição visa a instituir, no âmbito do Poder Executivo, o Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho, vinculado ao Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco – IRH, bem como assegurar que o referido serviço seja regionalizadamente prestado no âmbito do Estado de Pernambuco, nos locais a serem oportunamente definidos por decreto, priorizando-se a satisfação dos servidores através de atendimento humanizado e eficiente.

Cabe ressaltar que o presente Projeto de Lei é também fruto de negociações com o Sindicato da categoria, observando, nesse contexto, a conjuntura socioeconômica, e reflete o compromisso das partes, Governo do Estado e servidores, na construção equilibrada da futura Lei.

Ante ao exposto e à importância da matéria ora tratada, tenho a convicção de que se emprestará ao anexo Projeto de Lei o apoio indispensável à sua aprovação, razão pela qual solicito a observância, em sua tramitação, do regime de urgência de que trata o art. 21 da Constituição Estadual.

Colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos seus dignos Pares os meus protestos de elevada consideração e distinto apreço.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,**  
em 6 de abril de 2016.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA  
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor  
Deputado GUILHERME UCHÔA  
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco  
NESTA

### Projeto de Lei Ordinária Nº 757/2016

**Ementa:** Institui o Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho no âmbito do Poder Executivo.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo, o Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho, vinculado ao Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco - IRH.

Art. 2º Compete ao Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho:

I - relativamente a servidores do quadro de pessoal permanente do Poder Executivo, do Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria Pública do Estado de Pernambuco:

a) realizar avaliação em processos de aposentadoria por invalidez, reversão de aposentadoria concedida por invalidez, isenção de contribuição previdenciária para servidor e pensionista, pensão para filho maior inválido; e

b) executar outras atividades que gerem impacto continuado para o Sistema de Previdência Social dos Servidores do Estado de Pernambuco;

II - exclusivamente quanto a servidores do quadro de pessoal permanente do Poder Executivo:

a) realizar avaliação em processos de licença para tratamento de saúde, licença maternidade, licença para acompanhar pessoa da família, readaptação de função, remoção por motivo de saúde, isenção de imposto de renda, acidente de trabalho, concessão de gratificação de risco de vida;

b) emitir laudo pericial em processos administrativos disciplinares;

c) realizar exames admissionais em concursos públicos para o provimento de cargos efetivos, inclusive com caracterização de deficiência;

d) planejar e executar a política de saúde ocupacional, prevenção de riscos e acidente de trabalho; e

e) outras atividades médicas correlatas.

Parágrafo único. Ficam ressalvadas as competências de Junta Médica Oficial específica.

Art. 3º O serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho será prestado regionalizadamente, no âmbito do Estado de Pernambuco, em locais definidos em decreto, priorizando-se a satisfação dos servidores através de atendimento humanizado e eficiente.

Art. 4º Aos servidores com efetivo exercício nas unidades do Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho poderá ser concedida gratificação de exercício, nos valores mensais máximos fixados no Anexo Único, conforme a atividade desempenhada.

§ 1º Os critérios para a concessão da gratificação de que trata o *caput* serão definidos em decreto.

§ 2º Os valores, percebidos a título da gratificação ora instituída, não serão considerados para fins de qualquer vantagem ou indenização, nem serão incorporados aos proventos de aposentadoria.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### ANEXO ÚNICO

ATIVIDADE	VALOR (em R\$)
Médico Perito	2.900,00
Engenheiro de Segurança do Trabalho	1.500,00
Assistente Social	1.500,00
Enfermeiro do Trabalho	1.500,00
Psicólogo	1.500,00
Técnico de Segurança do Trabalho	1.000,00

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,  
em 6 de abril de 2016.**

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA  
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Comissões.

## MENSAGEM Nº 25/2016

Recife, 6 de abril de 2016.

Senhor Presidente,

Valho-me do ensejo para remeter a essa Egrégia Assembleia Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2016, crédito especial no valor de até R\$ 1.482.500,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais), em favor da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos – EMPETUR.

O incluso Projeto de Lei objetiva incluir no programa anual de trabalho da EMPETUR ação destinada a apoiar a gestão do setor turístico do Estado, objetivando melhorar a qualidade e a efetividade do desempenho das instituições e equipamentos que atuam no setor, em especial, do Museu Cais do Sertão, cuja manutenção está agora a cargo da aludida Empresa.

Os recursos necessários à realização das despesas previstas no Anexo I são os provenientes de anulação de dotações, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo II.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa, na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o art. 21 da Constituição Estadual, na tramitação do anexo Projeto de Lei.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e seus Ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,  
em 6 de abril de 2016.**

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA  
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor  
Deputado GUILHERME UCHÔA  
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco  
NESTA

## Projeto de Lei Ordinária Nº 758/2016

**Ementa:** Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial ao Orçamento Fiscal do Estado relativo ao exercício de 2016, e dá outras providências.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao presente exercício de 2016, em favor da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos, crédito especial no valor de até R\$ 1.482.500,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais), especificado no Anexo I, conforme descrição da programação anual de trabalho:

**21000 – SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER**

**00603 - Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos – EMPETUR**

**PROGRAMA: 0925 - AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA PARA O TURISMO**

Tipo do Programa: Finalístico (Interinstitucional).

Objetivo: Melhorar a infraestrutura turística do Estado.

Atividade: 23.695.0925.1520 – Apoio à Gestão do Setor Turístico do Estado.

Finalidade: Melhorar a qualidade e a efetividade da gestão do setor turístico do Estado, otimizando o funcionamento das instituições atuantes nesta área, com vistas a prestar um melhor atendimento à população demandante deste serviço.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º são os provenientes de anulação da dotação orçamentária especificada no Anexo II.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar, no que couber, o PPA 2016-2019, aprovado pela Lei nº 15.703, de 21 de dezembro de 2015, às disposições contidas nesta Lei.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### ANEXO I

##### (CRÉDITO ESPECIAL)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHOS	ORÇAMENTO FISCAL DE 2016	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	EM R\$ VALOR
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>			
<b>21000 - SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER</b>			
<b>00603 - Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos – EMPETUR</b>			
Atividade: 23.695.0925.1520	Apoio à Gestão do Setor Turístico do Estado		<b>1.482.500,00</b>
	3.3.90.00	0101	1.482.500,00
	Outras Despesas Correntes		<b>1.482.500,00</b>
	<b>TOTAL</b>		<b>1.482.500,00</b>

#### ANEXO II

##### (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHOS	ORÇAMENTO FISCAL DE 2016	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	EM R\$ VALOR
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>			
<b>21000 SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER</b>			
<b>00603 - Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos – EMPETUR</b>			
Atividade: 23.122.0940.4357	Suporte às Atividades Fins da Empresa de Turismo de Pernambuco S/A - EMPETUR		<b>1.482.500,00</b>
	3.3.90.00		1.482.500,00
	Outras Despesas Correntes		<b>1.482.500,00</b>
	<b>TOTAL</b>		<b>1.482.500,00</b>

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,  
em 6 de abril de 2016.**

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA  
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª, 3ª, 5ª e 12ª Comissões.

## Projetos

### Projeto de Lei Ordinária Nº 753/2016

**Ementa:** Dispõe sobre obrigações das montadoras e revendedoras de veículos em que seus produtos se tornarem objeto de recall e dá outras providências

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**DECRETA:**

Art. 1º Montadoras e revendedoras de veículos automotivos do Estado de Pernambuco, em que seus produtos se tornem objetos de *recall* ficam obrigadas a comunicar aos seus clientes por meio de carta de caráter personalíssimo, com aviso de recebimento (AR) com mensagens claras em relação ao defeito e suas implicações e também informando qual o procedimento e local onde será feito o recall do referido produto, não obstante a continuidade dos outros procedimentos de aviso de comunicação de recall já utilizados nos meios de tv, radio e jornal.

§ 1º *Recall*, segundo o Código de Defesa do Consumidor, é o procedimento pelo qual o fornecedor informa ao público consumidor os defeitos detectados nos produtos ou serviços após terem sido colocados no mercado de consumo.

§ 2º O objeto do *recall* é proteger e preservar a vida, a saúde, a integridade e a segurança do consumidor, bem como evitar ou minimizar quais quer espécies de prejuízos, quer de ordem material ou moral.

Art. 2º As infrações às normas desta Lei ficam sujeitas conforme o caso, às sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas, previstas e regulamentadas nos art. 56 a 60 da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

Art. 3º A fiscalização do disposto nesta Lei será realizada pelos órgãos públicos nos respectivos âmbitos de atribuições, os quais serão responsáveis pela aplicação das sanções de decorrentes infrações às normas nela contidas, mediante procedimento administrativo.

Art. 4º Caberá ao Poder executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

A prática do recall teve início nos Estados Unidos, nos anos de 1960, depois que o advogado Ralph Nader descobriu e denunciou defeitos em um modelo de automóvel. No Brasil, o recall se tornou Lei em 1990 com o lançamento do Código de Defesa do Consumidor.

Segundo este (CDC), recall é o procedimento pelo qual o fornecedor informa ao público consumidor os defeitos detectados nos produtos ou serviços, após terem sido colocados no mercado de consumo. Seu objetivo é proteger e preservar a vida, a saúde, a integridade e a segurança do consumidor, bem como evitar ou minimizar quais quer espécies de prejuízos, quer de ordem material ou moral.

O recall vem se tornando uma prática presente nas reações de consumo. Segundo estudo realizado pelo Departamento de Proteção e Defesa do consumidor (DPDC) do Ministério da Justiça, o volume de recalls feito no Brasil é crescente, mais ainda distante dos obtidos em outros Países.

A indústria automotiva sempre esteve no topo da lista brasileira de recall, e no caso de marcas e modelos globais, a fabricante do veículo tem a obrigação de comunicar ao Ministério Público a existência de recall no exterior, mesmo que o procedimento não venha a ser feito no Brasil.

A legislação brasileira determina que o recall seja gratuito para o consumidor e amplamente divulgado em rádio, jornal e TV, de maneira que alcance todos os públicos expostos aos riscos. Além disso, o governo Federal tem apresentado medidas para tornar a prática de recall ainda mais rígida e eficaz.



Apesar da obrigação de grande disseminação do recall para que alcance toda a população, 60% dos consumidores que são afetados por algum defeito ou problemas em produtos adquiridos não fazem os reparos necessários para sua própria segurança e, também das outras pessoas . Dados estatísticos atestam que 04(quatro) entre 10(dez) consumidores não aparecem para a reparação ou troca de seus produtos.

O consumidor deve sempre ficar atento às chamadas de recall, para sua própria segurança. Recall não é questão de consumo, mas de segurança, e neste diapasão, cremos que uma correspondência de caráter personalíssimo, com aviso de recebimento (AR) e com uma linguagem clara sobre o problema e suas reais consequências , irá fomentar os agendamentos e os consumidores atenderem o recall mais rapidamente, para reparos e trocas necessárias.

Insta salientar, aos Nobres Pares, que a luz da nossa Constituição Federal, em seu artigo 24, inciso VIII, é atribuição concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal, legislar sobre responsabilidade por danos causados ao consumidor. Por todo o exposto, apresento a matéria em epigrafe esperando contar com o apoio de meus Nobres Pares no dever de zelar ativamente pela população e consumidores Pernambucanos.

<b>Sala das Reuniões, em 30 de março de 2016.</b>
<span></span>
<b>Rogério Leão</b> <b>Deputado</b>
<b>Às 1ª , 3ª e 11ª Comissões.</b>

## Projeto de Lei Ordinária Nº 754/2016

**Ementa:** Estabelece a obrigatoriedade de texto informativo nas embalagens de produtos que indica e dá outras providências.

<b>ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO</b>
<b>DECRETA:</b>

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de indicação expressa, em destaque, na parte frontal do rótulo, de todas as embalagens de produtos que utilizem gás butano e/ou propano ou outros gases assemelhados, sobre o risco de morte que a prática de inalar - proposital ou acidentalmente - os referidos gases pode causar.

§ 1º A obrigatoriedade prevista na *caput* é válida para o varejo, atacado, serviços e indústria.

§ 2º A indicação de que trata o *caput* deverá constar da inscrição “a inalação deste gás, proposital ou acidentalmente, pode causar a morte”, anotada em destaque na parte frontal do rótulo da embalagem.

§ 3º Os produtos que já estejam em comercialização, impossibilitados de possuir esse aviso em destaque na própria embalagem, deverão possuir um adesivo ou etiqueta com as mesmas recomendações expressas por esta Lei.

Art. 2º Fica terminantemente proibida a venda ou o porte de materiais que possuam os gases citados nesta Lei a menores de 18 anos.

Art. 3º A indústria, o comércio - atacado ou varejista - ou lojas de conveniência ou de produtos importados, só poderão comercializar produtos que possuam esses gases, como buzinas, apitos, cornetas e assemelhados, possuindo a autorização ou selo dos órgãos reguladores na forma da Lei.

Parágrafo único. Toda e qualquer mercadoria exposta a venda de produtos que possuam esses gases, como buzinas, apitos, cornetas e equipamentos assemelhados que não possuam autorização ou selo dos órgãos reguladores na forma da Lei, deverão ser imediatamente recolhidos pelos órgãos competentes.

<b>Art. 4 º</b> Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
<b>Justificativa</b>

A Lei Nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - garante a população brasileira o atendimento das necessidades como consumidores, bem como o respeito à sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria de sua qualidade de vida, bem como a transparência e harmonia nas relações de consumo. O próprio art. 6º desta Lei estabelece os direitos básicos do consumidor, garantindo a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos, e ainda, a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade e preço, bem como os riscos que apresentem. Já é de amplo conhecimento através da mídia sobre a morte de muitas pessoas, na sua maioria jovens, após inalar gás propano e/ou butano, encontrado entre outros produtos, no gás de buzina. As famosas buzinas do barulho são vendidas livremente em lojas. Quando inaladas diminuem a concentração de oxigênio no cérebro e produzem efeitos alucinógenos e sensação de euforia semelhante ao lança-perfume. Os gases usados na tal buzina são derivados do petróleo e são os mesmos encontrados em desodorizantes, isqueiros e latas de spray em geral. O butano é o conhecido gás de cozinha, altamente inflamável. Quando inalados, entram no organismo a uma temperatura muito baixa, chegando a 20 graus negativos. Tais gases têm efeito asfixiante no organismo do usuário, porque sua absorção é perfeita o que vem causando a morte de muitas pessoas em sua maioria jovens. Com este projeto de Lei, buscamos não só a transparência e o atendimento aos direitos básicos do consumidor de ter todas

as informações que possam auxiliar na tomada de decisões, bem como a esperança de salvar vidas de inúmeras pessoas que inalam o referido gás por desconhecimento dos males que podem ser ocasionados com tal prática.

Pelo exposto, solicito o apoio aos Nobres Parlamentares desta Assembleia Pernambucana na aprovação do Projeto de Lei em tela.

<b>Sala das Reuniões, em 6 de abril de 2016.</b>
<span></span>
<b>Augusto César</b> <b>Deputado</b>
<b>Às 1ª , 3ª , 9ª e 11ª Comissões.</b>

## Projeto de Lei Ordinária Nº 755/2016

**Ementa:** Dispõe sobre a criação da Semana de Conscientização e Combate a Trotes Telefônicos para a Polícia Militar (190), Corpo de Bombeiros (193) e para o SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência (192) nas Escolas de ensino fundamental e médio.

<b>ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO</b>
<b>DECRETA:</b>

Art. 1º Fica criada a Semana de Conscientização e Combate a Trotes Telefônicos a Polícia Militar (190), ao Corpo de Bombeiros (193) e ao SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência (192), a ser realizada, anualmente, em dos meses do período letivo, e de acordo com o cronograma da própria Secretaria de Educação que a unidade escolar seja parte.

Parágrafo único. Nas unidades particulares de ensino, caberá a cada coordenação pedagógica determinar a época e o período para a aplicação da Semana de Conscientização proposta pelo *caput* desta Lei.

Art. 2º Durante a Semana de Conscientização e Combate a Trotes Telefônicos, as instituições de ensino particulares, as Secretarias Municipais de Educação e a Secretaria Estadual de Educação, poderão firmar convênios com o Centro de operações da Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e do Serviço de Atendimento Médico de Urgência – SAMU, visando a participação desses profissionais na realização de visitas, palestras e cursos.

Parágrafo único. Por tratar-se de uma atividade de cooperação, caberá aos órgãos responsáveis por esses Serviços de Emergência o atendimento das solicitações de participação em conformidade total com seu calendário interno.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará essa Lei em até 180 dias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

<b>Justificativa</b>
O projeto em tela tem por objetivo coibir a prática de trotes telefônicos dirigidos aos serviços prestados pela Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e pelo SAMU. É do conhecimento de todos dos custos causados por trotes, que não apenas desperdiçam recursos financeiros em chamadas falsas, que muitas vezes mobilizam as viaturas e equipes sem nenhuma necessidade, e, sobretudo, por conseguinte matam dezenas de cidadãos que não são socorridos a tempo, já que as equipes estão ocupadas em deslocamentos desnecessários, causados muitas vezes por crianças e adolescentes que não possuem o discernimento da gravidade do trote.
Os prejuízos causados por essa prática são incalculáveis, tanto para o Poder Público, quanto para a população em geral. Esse serviço, que é essencial para garantir a segurança, o salvamento e o pronto socorro da população, é atrapalhado, no entanto, pela falta de informação. Por esse motivo esse projeto é de suma importância para divulgação de informação e conscientização junto das nossas crianças e adolescentes. Cremos que o presente projeto é de fundamental importância na conscientização dos cidadãos em relação a esse tipo de atitude negativa que cresce em Pernambuco.
Pelas razões aqui expostas, peço o apoio dos Nobres Parlamentares na aprovação deste projeto.

<b>Sala das Reuniões, em 6 de abril de 2016.</b>
<span></span>
<b>Augusto César</b> <b>Deputado</b>
<b>Às 1ª , 2ª , 3ª , 5ª e 9ª Comissões.</b>
<b>Pareceres de Comissões</b>

## Parecer Nº 2231/2016

**Comissão de Administração Pública Substitutivo Nº 01/2015, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 230/2015**
**Autoria: Poder Executivo**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE VISA INSTITUIR A POLÍTICA ESTADUAL DE PA-

GAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS, CRIA O PROGRAMA ESTADUAL DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS E O FUNDO ESTADUAL DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2016, DA PRIMEIRA COMISSÃO. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

<b>1. Relatório</b>
---------------------

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2016, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 230/2015, de autoria do Poder Executivo, para análise e emissão de parecer.

A proposição institui a Política Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais, cria o Programa Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais e o Fundo Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais.

Para maior clareza da proposição principal foi apresentado o Substitutivo nº 01/2016, de autoria Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, com a finalidade de aperfeiçoamentos e supressões ao projeto original, destacando-se a retirada da possibilidade de modificações no Plano Plurianual – PPA, bem como o aperfeiçoamento por meio da inclusão dos assentamentos rurais como beneficiários de projetos de Pagamento de Serviços Ambientais - PSA e por meio da expansão do rol das áreas que serão beneficiadas pelo Subprograma PSA Carbono, passando a abranger desmatamento, degradação, manutenção e aumento dos estoques de carbono florestal (REDD+), agricultura e pecuária, energia, transportes, indústria e gestão de resíduos.

A proposição em discussão foi apresentada e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

<b>2. Parecer do Relator</b>
------------------------------

A proposição em análise objetiva instituir a Política Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais, cria o Programa Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais e o Fundo Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais. Com a proposição, a SEMAS será o órgão coordenador do Programa Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais tendo por objetivo implementar a política de Pagamento por Serviços Ambientais - PAS para a preservação, a conservação e a recuperação dos ecossistemas, e a manutenção e incremento da oferta dos serviços ambientais e ecossistêmicos.

O Pagamento por Serviços Ambientais - PSA é um mecanismo criado para fomentar a criação de um novo mercado, que tem como foco os processos e produtos fornecidos pela natureza, conservação das águas e dos serviços hídricos, conservação e melhoramento do solo, o sequestro, conservação e diminuição do fluxo de carbono.

O objetivo da proposta é recompensar aqueles que produzem ou mantêm os serviços ambientais, ou incentivar outros a garantirem o provimento de serviços ambientais, que não o fariam sem o incentivo. Com o mecanismo, busca-se mudar a estrutura de incentivos de forma a melhorar a rentabilidade das atividades de proteção e uso sustentável de recursos naturais em comparação com atividades não desejadas, seguindo o princípio do “protetor recebedor”.

Para que o PSA tenha sentido, a preservação do meio ambiente, do ponto de vista do empreendedor privado, tem de ser, evidentemente, mais lucrativa do que sua destruição. Ou seja, os ganhos auferidos pelo prestador de serviços ambientais têm de ser mais significativos do que os que seriam potencialmente obtidos com outras atividades econômicas.

A proposição, nesse sentido, reflete a crescente pressão da sociedade sobre os ecossistemas sustentáveis, onde várias instituições e governos têm buscado criar incentivos para melhoria da gestão do patrimônio ambiental.

Sendo assim, políticas de Pagamentos por Serviços Ambientais têm sido apontadas ao redor do mundo como uma opção viável para alcançar a “economia verde”, complementando ações de comando e controle. No Brasil há uma progressiva discussão sobre o tema e vários estados têm adotado leis de PSA, como Santa Catarina (Lei nº 15.133/10) e Rio de Janeiro (Decreto 42.029/2011).

Por fim, a proposta trata-se de política pública potencialmente relevante na mitigação e adaptação às mudanças climáticas, com um componente ambiental de adoção concreta do conceito de serviço ambiental, de redução de emissões de gases de efeito estufa, de mudança conservacionista do uso da terra e de inclusão social.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Substitutivo nº 01/2016, ao Projeto de Lei Ordinária no 230/2015 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, por constituir importante instrumento público voltado à mitigação dos danos ambientais, com a adoção de medidas destinadas à melhoria da gestão do patrimônio ambiental.

<b>Marcantônio Dourado</b> <b>Deputado</b>
---

<b>3. Conclusão da Comissão</b>
---------------------------------

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo nº 01/2016, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 230/2015 de autoria do Poder Executivo..

<b>Sala da Comissão de Administração Pública, em 6 de abril de 2016.</b>
--

**Presidente: Ângelo Ferreira.**

**Relator : Marcantônio Dourado.**
**Favoráveis os (3) deputados: Aluíso Lessa, Marcantônio Dourado, Zé Maurício.**

# Parecer Nº 2232/2016

**Comissão de Administração Pública Substitutivo Nº 01/2016, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 715/2016**
**Autoria: Deputada Simone Santana**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE VISA INCLUIR, NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, O “DIA ESTADUAL DO BRINCAR” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2016, DE AUTORIA DA PRIMEIRA COMISSÃO. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

<b>1. Relatório</b>
Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2016, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 715/2016, de autoria da Deputada Simone Santana, para análise e emissão de parecer.

A proposição em questão visa Instituir, o “Dia Estadual do Brincar”, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, foi alterado pelo Substitutivo com a finalidade de aperfeiçoar a redação do Projeto de Lei Original

A proposição que modifica o Projeto de Lei em discussão foi apresentada e aprovada no âmbito da comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

<b>2. Parecer do Relator</b>
------------------------------

*A proposição legislativa em análise tem por objetivo incluir, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o “Dia Estadual do Brincar”. Instituído pela UNESCO em 28 de maio de 1999, com o objetivo de conscientizar e, acima de tudo, sensibilizar pais, educadores e sociedade sobre a importância das brincadeiras, o Dia Mundial do Brincar que revela uma preocupação social com o desenvolvimento integral das crianças.*

*A função primordial do brincar é fomentar o pleno desenvolvimento da criança, sob os pontos de vista social e cognitivo. Através das brincadeiras, as crianças são capazes de exercitar a fantasia, e vão adquirindo o domínio da linguagem simbólica. Além disso, são estimuladas a aprender através de experiências que possibilitam explorar o ambiente, exercitar habilidades motoras, despertar a curiosidade, estimular a criatividade e interagir socialmente.*

*O processo de urbanização crescente reduziu o número de espaços físicos reservados às brincadeiras. Em paralelo, houve um aumento nos índices de violência, o que refletiu uma sensação geral de insegurança na população. Além disso, os pais, em função do excesso de atividades, passam cada vez menos tempo ao lado dos filhos.*

*Diante de todo esse contexto social, verificou-se um alto crescimento no número de jogos eletrônicos comercializados, fato esse que vem inibindo a prática do brincar entre as crianças. Dessa forma, a inclusão no Calendário de Eventos do “Dia Estadual do Brincar” mostra-se uma medida relevante, pois estimula a prática desse tipo de atividade como forma de lazer.*

*No entanto, o período das comemorações do “Dia Estadual do Brincar, não será considerado feriado civil.*

*Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Substitutivo nº 01/2016 ao Projeto de Lei Ordinária no 715/2016 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, tendo em vista que atende ao interesse público, reconhecendo a importância do brincar na formação da personalidade das crianças, nossos futuros cidadãos, do Estado de Pernambuco.*

<b>Zé Maurício</b> <b>Deputado</b>
---------------------------------------

<b>3. Conclusão da Comissão</b>
---------------------------------

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2016, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 715/2016, de autoria da Deputada Simone Santana

<b>Sala da Comissão de Administração Pública, em 6 de abril de 2016.</b>
--

**Presidente: Ângelo Ferreira.**
**Relator : Zé Maurício.**
**Favoráveis os (3) deputados: Aluíso Lessa, Marcantônio Dourado, Zé Maurício.**

## Parecer Nº 2233/2016

**Comissão de Administração Pública Substitutivo Nº 01/2015, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 722/2016**
**Autor: Deputado José Humberto Cavalcanti**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE VISA INSTITUIR, NO CALENDÁRIO DE EVENTOS

DO ESTADO DE PERNAMBUCO, O “DIA DO ENGENHEIRO CIVIL” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2016, DE AUTORIA DA PRIMEIRA COMISSÃO. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2016, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 722/2016, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti, para análise e emissão de parecer.

O Substitutivo em análise altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 722/2016, que institui o Dia Estadual do Engenheiro Civil, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, devendo ser comemorado, anualmente, na data de 11 de dezembro.

A proposição que modifica o Projeto de Lei em discussão foi apresentada e aprovada no âmbito da comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

#### 2. Parecer do Relator

*A proposição normativa em questão objetiva instituir, o “Dia Estadual do Engenheiro Civil” com a finalidade de ressaltar que ao longo do último século, a profissão de engenheiro civil exerceu um papel relevante nos avanços da sociedade moderna. Os produtos fornecidos pelo setor à população consistiam, inicialmente, em construções e obras civis que moldaram a “cara” das grandes cidades. Posteriormente, as áreas da engenharia civil foram se diversificando até alcançarem subcategorias responsáveis por saneamento básico, meio ambiente, transporte, hidráulica e recursos hídricos e transporte.*

*Tais atividades laborais são de fundamental importância para o bom uso e desenvolvimento de processos e tecnologias que possam agregar a sociedade valores e práticas capazes de melhorar a qualidade de vida das pessoas. Além disso, devido às expectativas e oportunidades futuras, vislumbra-se uma demanda cada vez maior por trabalhadores dessa natureza, apesar de hoje haver um déficit de até 40 mil profissionais na área.*

*Sendo assim, o reconhecimento da importância do engenheiro civil para o desenvolvimento do país se mostra incontestável. Para isso, o substitutivo em análise homenageia a categoria ao definir o dia 11 de dezembro como “Dia Estadual do Engenheiro Civil”, a ser comemorado anualmente. Por sua vez, a data coincide com o dia do decreto que regulamenta o exercício da profissão, importante marco para a carreira.*

*No entanto, “Dia Estadual do Engenheiro Civil”, não deve será considerado feriado civil.*

*Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Substitutivo nº 01/2016 ao Projeto de Lei Ordinária no 722/2016 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que a homenagem a essa ciência se mostra patente em virtude da sua importância para melhoria da qualidade de vida das pessoas, da ampliação de infraestrutura e da prestação de serviços de engenharia ofertados à sociedade.*

<b>Marcantônio Dourado</b>
<b>Deputado</b>

#### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2016, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 722/2016, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti.

<b>Sala da Comissão de Administração Pública, em 6 de abril de 2016.</b>
--

**Presidente:** **Ângelo Ferreira.**
**Relator :** **Marcantônio Dourado.**
**Favoráveis os (3) deputados:** **Aluíso Lessa, Marcantônio Dourado, Zé Maurício.**

## Parecer Nº 2234/2016

**Comissão de Administração Pública**
**Projeto de Lei Ordinária Nº 724/2016**
**Autor:** **Deputado Joaquim Lira**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA INSTITUIR, NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, A SEMANA ESTADUAL DE COMBATE AO MOSQUITO AEDES AEGYPTI TRANSMISSOR DOS VÍRUS DA DENGUE, CHIKUNGUNYA, ZIKA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 724/2016, de autoria do Deputado Joaquim Lira, para análise e emissão de parecer.

A proposição em discussão visa a instituir, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Combate ao mosquito Aedes aegypti, transmissor dos vírus da dengue, chikungunya e zika.

### Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

O presente Projeto de Lei foi apreciada e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria

#### 2. Parecer do Relator

A proposição ora em análise tem por objetivo instituir no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco a Semana Estadual de Combate ao mosquito Aedes aegypti, mosquito transmissor de diversas doenças virais, com destaque para a dengue, a chikungunya e a zika.

No Brasil, a dengue foi identificada pela primeira vez em 1986, enquanto os primeiros casos de chikungunya e zika foram identificados, respectivamente, em 2014 e 2015.

Recentemente, com a confirmação da relação entre a infecção de gestantes pelo Zika vírus e o nascimento de crianças com microcefalia, o Ministério da Saúde iniciou uma mobilização nacional para evitar a proliferação do mosquito Aedes aegypti e conter o surgimento de novos casos da doença.

Pernambuco é o Estado com o maior número de notificações de microcefalia. No período de outubro de 2015 a março de 2016, dos casos já concluídos, 273 foram confirmados e 349 descartados, estando ainda outros 1.207 casos em investigação. O combate ao mosquito Aedes aegypti é fundamental para o controle do surto de microcefalia no estado e exige o envolvimento de todos os setores da sociedade.

Nesse contexto, a instituição da Semana Estadual de Combate ao mosquito Aedes aegypti, reveste-se de grande interesse público, constituindo-se em ferramenta importante para mobilizar a sociedade e garantir que a população tenha informações confiáveis e atualizadas sobre a importância e a urgência da implementação de ações de combate à proliferação do mosquito.

Para tanto, a Semana Estadual de Combate ao mosquito Aedes aegypti , será comemorada, anualmente, na semana que constar o dia 13 (treze) de fevereiro.

Adiantamos ainda, que o período de comemoração da Semana Estadual de Combate ao mosquito Aedes aegypti, não será considerado feriado civil.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária Nº 724/2016 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que a instituição da Semana Estadual de Combate ao mosquito Aedes aegypti contribuirá para conter a proliferação desse vetor e o aumento das doenças causadas por ele.

<b>Zé Maurício</b>
<b>Deputado</b>

#### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo sem vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 724/2016, de autoria do Deputado Joaquim Lira.

<b>Sala da Comissão de Administração Pública, em 6 de abril de 2016.</b>
--

**Presidente:** **Ângelo Ferreira.**
**Relator :** **Zé Maurício.**
**Favoráveis os (3) deputados:** **Aluíso Lessa, Marcantônio Dourado, Zé Maurício.**

## Parecer Nº 2235/2016

**Comissão de Administração Pública**
**Projeto de Lei Ordinária Nº 735/2016**
**Autor:** **Poder Executivo**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA AUTORIZAR A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL EM FAVOR DA ENTIDADE QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 735/2016, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 20 de 21 de março de 2016, para análise e emissão de parecer;

O Projeto de Lei em questão autoriza a concessão de subvenção social, , à Associação Casa do Estudante de Pernambuco.

A proposição foi apreciada e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

#### 2. Parecer do Relator

A proposição em análise visa autorizar a concessão de subvenção social, no valor total de R\$ 2.100.000.000 (dois milhões e cem mil reais), pelos próximos 12 meses, parcelada em 4 (quatro) vezes, à Associação Casa do Estudante de Pernambuco, Organização Social, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.319.897/0001-09, sediada na Rua Henrique Dias, s/nº, bairro do Derby, Recife, neste Estado.

A Associação Casa do Estudante de Pernambuco tem como missão institucional “Garantir a assistência e realização profissional do estudante carente vindo do interior para estudar em Recife”. Tal apoio revelou-se essencial para que várias gerações de estudantes do interior do Estado pudessem ter acesso ao ensino superior, historicamente concentrado na capital.

A entidade configura-se como Organização Social, nos termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998. Portanto, para a efetivação da parceria entre o Poder Público e a Associação deve ser firmado contrato de gestão, que estipule atribuições, responsabilidades e obrigações do Poder Público e da organização social (Lei Federal nº 9.636/1998, art. 5º). Para cumprir tal exigência, a proposição em comento dispõe, em seu art. 3º, que deverá ser firmado contrato de gestão entre a Casa do Estudante e o Estado de Pernambuco. Tal contrato deverá estabelecer, além das atribuições, responsabilidades e obrigações a serem cumpridas pela beneficiária, a forma de prestação de contas dos recursos recebidos pela entidade.

A concessão de subvenção social, acima referida deverá servir de auxílio nos custos da organização com a manutenção das atividades administrativas e educacionais desenvolvidas. Desta maneira, o Estado de Pernambuco contribui para que a Casa do Estudante possa continuar desempenhando a importante atividade de interesse público estabelecida em sua missão institucional.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária Nº 735/2016 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que a concessão de subvenção social à Associação Casa do Estudante de Pernambuco atende ao interesse público, permitindo que esta Organização Social possa continuar prestando assistência aos alunos carentes do Estado de Pernambuco.

<b>Marcantônio Dourado</b>
<b>Deputado</b>

#### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 735/2016, de autoria do Poder Executivo.

<b>Sala da Comissão de Administração Pública, em 6 de abril de 2016.</b>
--

**Presidente:** **Ângelo Ferreira.**
**Relator :** **Marcantônio Dourado.**
**Favoráveis os (3) deputados:** **Aluíso Lessa, Marcantônio Dourado, Zé Maurício.**

## Parecer Nº 2236/2016

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO**
**PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 369/2015**
**Origem:** **Poder Legislativo do Estado de Pernambuco**
**Autoria:** **Deputado Beto Accioly**

Determina a obrigatoriedade na disponibilização de profissional da área de enfermagem ou bombeiro civil com especialização em primeiros socorros nos cemitérios e crematórios particulares do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.
**Pela aprovação.**

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação para análise e emissão de parecer o Projeto de Lei Ordinária nº 369/2015, de autoria do Deputado Beto Accioly, juntamente com a Emenda Modificativa nº 01/2015, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça. A proposta original obriga os cemitérios e crematórios particulares a disponibilizarem um profissional da área de enfermagem ou bombeiro civil com especialização em primeiros socorros, na quantidade de um a cada cinco espaços para velórios, a fim de prestar atendimento inicial, em caso de necessidade, aos usuários no interior de suas dependências. A Emenda Modificativa nº 01/2015, proposta pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça altera o artigo 3º do presente Projeto de Lei para os seguintes termos: “Art. 3º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.”

Frise-se que o Projeto de Lei Ordinária nº 369/2015, alterado pela Emenda Modificativa nº 01/2015, foi aprovado no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

#### 2. Parecer do Relator

Destaco que a proposição não envolve matéria tributária ou financeira, não possuindo, portanto, impacto financeiro-orçamentário aos cofres públicos estaduais.

Além disso, a propositura não acarreta aumento de despesa pública, no âmbito do Poder Executivo, tratando apenas de instituir obrigação a entes privados em casos específicos, mencionados no presente Projeto de Lei.

Por outro lado, a instituição da penalidade de multa, presente no art. 2º, é um artifício que, além de proporcionar a obediência aos novos comandos normativos, representa receita pública a ser incorporada ao erário.

A Emenda Modificativa nº 01/2015, apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça não representa qualquer encargo aos cofres públicos e visa somente aperfeiçoar o texto legal ao incumbir o Poder Executivo de regulamentar a propositura em todos os aspectos necessários.

Fundamentado no exposto e tendo em vista a inexistência de conflitos com as legislações orçamentárias, financeiras e tributárias, opino pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 369/2015, de autoria do Deputado Beto Accioly, alterado pela Emenda Modificativa nº 01/2015, proposta pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

<b>Eriberto Medeiros</b>
<b>Deputado</b>

#### 3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Projeto de Lei Ordinária nº

### Recife, 7 de abril de 2016

369/2015, de autoria do Deputado Beto Accioly, alterado pela Emenda Modificativa nº 01/2015, proposta pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, está em condições de ser aprovado.

<b>Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 6 de abril de 2016.</b>
---

**Presidente:** **Clodoaldo Magalhães.**
**Relator :** **Eriberto Medeiros.**
**Favoráveis os (5) deputados:** **Eriberto Medeiros, Joaquim Lira, Lucas Ramos, Miguel Coelho, Romário Dias.**

## Parecer Nº 2237/2016

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO**
**PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 530/2015 E A EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2015**
**Origem:** **Poder Legislativo do Estado de Pernambuco**
**Autoria:** **Deputado Henrique Queiroz**

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 530/2015, e à sua Emenda Modificativa nº 01/2015, que modificam a Lei nº 12.119, de 3 de dezembro de 2001, que estabelece diretrizes para a Política Estadual de Incentivo à Leitura e dá outras providências.
**Pela aprovação.**

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 530/2015, de autoria do Deputado Henrique Queiroz.

O projeto modifica a Lei Estadual nº 12.119/2001, acrescentando dois parágrafos ao seu artigo 2º, a fim de instituir a Semana Estadual de Incentivo à Leitura nas escolas da rede pública do Estado de Pernambuco, a ser comemorada, anualmente, na penúltima semana do mês de outubro.

A proposta ainda prevê que a Secretaria Estadual de Educação implantará convênios com as secretarias municipais de educação para que as escolas das redes municipais promovam o evento de forma integrada.

No âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, foi apresentada a Emenda Modificativa nº 01/2015, cuja finalidade é, além de aprimorar a redação do texto sugerido, conferir o *status* de faculdade àquela celebração de convênios.

Na justificativa, o autor defende que o hábito da leitura é um dos mais importantes para o desenvolvimento do intelecto e também o caminho mais curto para adquirir conhecimento. Invoca, ainda, o artigo 205 da Constituição Federal, o qual determina que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

#### 2. Parecer do Relator

De acordo com os artigos 93 e 96 do Regimento Interno desta Casa, compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação emitir parecer sobre o presente Projeto de Lei quanto à adequação às legislações orçamentária, financeira e tributária.

O projeto em análise apenas institui a Semana Estadual de Incentivo à Leitura nas escolas da rede pública do Estado, não possuindo, assim, potencial de criação de despesa pública nova, nem de ampliação de ação governamental. Ainda que o § 2º, a ser acrescido ao artigo 2º da Lei Estadual nº 12.119/2001, mencione a celebração de convênios entre a Secretaria Estadual de Educação e as secretarias municipais de educação, isso não implica, direta ou indiretamente, responsabilidade financeira para o Estado, nos termos do inciso II do artigo 96 do Regimento Interno. Principalmente após a propositura da Emenda Modificativa nº 01/2015, que insere a expressão “poderá celebrar convênios”, transformando esse instrumento em mera possibilidade. Destarte, considerando os aspectos pertinentes a esta Comissão, não identifico quaisquer impedimentos de ordem orçamentária, financeira ou tributária para aprovação do projeto e da proposta acessória. Diante do exposto opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 530/2015, como também da Emenda Modificativa nº 01/2015, submetidos à apreciação.

<b>Romário Dias</b>
<b>Deputado</b>

#### 3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Projeto de Lei Ordinária nº 530/2015, de autoria do Deputado Henrique Queiroz, bem como a sua Emenda Modificativa nº 01/2015, apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, estão em condições de serem aprovados.

<b>Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 6 de abril de 2016.</b>
---

**Presidente:** **Clodoaldo Magalhães.**
**Relator :** **Romário Dias.**
**Favoráveis os (5) deputados:** **Eriberto Medeiros, Joaquim Lira, Lucas Ramos, Miguel Coelho, Romário Dias.**

## Parecer Nº 2238/2016

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO**
**PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 536/2015**
**Origem:** **Poder Legislativo do Estado de Pernambuco**
**Autoria:** **Deputado Beto Accioly**

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 536/2015, que dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de cartaz em estabelecimentos de saúde que menciona, e dá outras providências. **Pela aprovação.**

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 536/2015, de autoria do Deputado Beto Accioly.

A proposição visa exigir a afixação de cartazes nas dependências dos hospitais, clínicas, consultórios e assemelhados, que atendam a mulheres em tratamento de câncer. Objetivando informar as pacientes sobre o direito gratuito da cirurgia plástica de reconstrução da mama pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

Na justificativa que acompanha o Projeto, o Deputado Beto Accioly cita a Lei Federal nº 9.797/99 que no seu Art. 1º afirma que “As mulheres que sofrerem mutilação total ou parcial de mama, decorrente de utilização de técnica de tratamento de câncer, têm direito a cirurgia plástica reconstrutiva”. A norma acima citada já garante o direito à mulher, sendo assim, o intuito da proposição é informar e relembrar as mulheres que elas têm este direito.

#### 2. Parecer do Relator

Destaco que considerações, relacionadas às implicações constitucionais e demais preceitos jurídicos, foram devidamente apreciados pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, com fulcro no art. 93, inciso I, da Resolução nº 905/2008, Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, emitir parecer sobre o presente Projeto de Lei.

A matéria trata da obrigatoriedade de afixação de cartaz nos estabelecimentos de saúde que menciona. Salienta-se que o cartaz deverá conter a seguinte redação: “As pacientes que, em decorrência do tratamento contra o câncer, sofrerem o procedimento de mastectomia, estão amparadas pela Lei Federal nº 9.797/99, e tem o direito a cirurgia plástica de reconstrução mamária de forma gratuita pelo SUS. Solicite ao seu médico o encaminhamento”.

Dessa forma, não identifico quaisquer impedimentos de ordem orçamentária, financeira ou tributária para aprovação da proposição como se apresenta.

Portanto, fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 536/2015, de autoria do Deputado Beto Accioly.

<b>Lucas Ramos</b> <b>Deputado</b>	<b>Joaquim Lira</b> <b>Deputado</b>
---------------------------------------	--

#### 3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Projeto de Lei Ordinária nº 536/2015, de autoria do Deputado Beto Accioly, está em condições de ser aprovado.

<b>Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 6 de abril de 2016.</b>
---

**Presidente: Clodoaldo Magalhães.**

**Relator : Lucas Ramos.**

**Favoráveis os (5) deputados: Eriberto Medeiros, Joaquim Lira, Lucas Ramos, Miguel Coelho, Romário Dias.**

## Parecer Nº 2239/2016

#### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 538/2015

**Origem: Poder Legislativo do Estado de Pernambuco**

**Autoria: Deputado Henrique Queiroz**

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 538/2015, que institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Prevenção e Combate à Meningite e dá outras providências. **Pela aprovação.**

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 538/2015, de autoria do Deputado Henrique Queiroz.

A proposta pretende incluir, no calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a “Semana Estadual de Prevenção e Combate à Meningite”, a ser comemorada, anualmente, na semana que ocorra o dia 24 de abril. Vale destacar, que nenhuma das datas da Semana Estadual de Prevenção e Combate à Meningite será considerada feriado civil.

#### 2. Parecer do Relator

Destaco que considerações, relacionadas às implicações constitucionais e demais preceitos jurídicos, foram devidamente apreciados pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, com fulcro no art. 93, inciso I, da Resolução nº 905/2008, Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, emitir parecer sobre o presente Projeto de Lei quanto à adequação às legislações orçamentária, financeira e tributária.

O presente Projeto de Lei, em análise, tem por principal objetivo promover atividades educativas e culturais, palestras, audiências públicas, conferências e congressos, a fim de conscientizar e orientar a população sobre os modos de prevenção e combate a meningite. Considerando os aspectos pertinentes a esta Comissão, não identifico quaisquer impedimentos de ordem orçamentária, financeira ou tributária para aprovação da proposição como se apresenta.

Fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 538/2015, submetido à apreciação.

<b>Miguel Coelho</b> <b>Deputado</b>
---

#### 3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Projeto de Lei Ordinária nº 538/2015, de autoria do Deputado Henrique Queiroz, está em condições de ser aprovado.

<b>Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 6 de abril de 2016.</b>
---

**Presidente: Clodoaldo Magalhães.**

**Relator : Miguel Coelho.**

**Favoráveis os (5) deputados: Eriberto Medeiros, Joaquim Lira, Lucas Ramos, Miguel Coelho, Romário Dias.**

## Parecer Nº 2240/2016

#### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 619/2015

**Origem: Poder Legislativo do Estado de Pernambuco**

**Autoria: Deputada Raquel Lyra**

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 619/2015, que dispõe sobre reserva de vagas para adolescentes com deficiência nos contratos de aprendizagem firmados pelos órgãos e entidades do Estado, bem como às suas Emendas Modificativa nº 01/2016 e Supressiva nº 02/2016. **Pela aprovação.**

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 619/2015, proposto pela Deputada Raquel Lyra, acompanhado das Emendas Modificativa nº 01/2016 e Supressiva nº 02/2016, apresentadas no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

O projeto original dispõe que os órgãos e entidades do Estado reservarão 10% (dez por cento) das vagas destinadas a adolescentes na modalidade de contrato de aprendizagem, nos termos do artigo 428 do Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para adolescentes com deficiência.

A Emenda Modificativa nº 01/2016, apenas atualiza o conceito legal de pessoa com deficiência, alinhando-o com a recente Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Por sua vez, a Emenda Supressiva nº 02/2016, suprime o artigo 3º da proposta original, que determinava a aplicação daquela reserva de vagas às entidades contratadas pelo Estado para fornecimento de mão de obra juvenil.

A justificativa da proposta original esclarece que o projeto está em sintonia com o princípio de inclusão social da pessoa com deficiência, ao possibilitar a jovens nessa condição trabalhar como aprendizes e garantir sua inserção no mercado de trabalho.

#### 2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no artigo 19, *caput*, da Constituição Estadual, no artigo 192 e no artigo 194, inciso I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

De acordo com os artigos 93 e 96 do Regimento Interno desta Casa, compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação emitir parecer sobre o presente Projeto de Lei quanto à adequação às legislações orçamentária, financeira e tributária.

O projeto em análise apenas determina que órgãos e entidades do Estado reservem percentual de vagas destinadas a adolescentes em contratos de aprendizagem a portadores de deficiência.

Não se observa, na iniciativa, a criação de vagas ou a ampliação de programa que demandem o dispêndio de recursos públicos. Ela apenas reserva cota sobre o quantitativo de vagas já existentes, que já são mantidas por dotações próprias.

Ou seja, a matéria não possui impacto financeiro-orçamentário, pois, no texto elaborado, não se vislumbra aumento ou diminuição de receita ou de despesa públicas, nem concessão de incentivo fiscal.

Dessa forma, as inovações propostas não afetam o equilíbrio financeiro-orçamentário, possuindo, por conseguinte, compatibilidade com a legislação orçamentária, financeira e tributária.

O mesmo raciocínio vale para as emendas apresentadas no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, tendo em vista que as modificações sugeridas somente abordam questões conceituais e de aplicabilidade da norma.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 619/2015, proposto pela Deputada Raquel Lyra, com as alterações promovidas pelas Emendas Modificativa nº 01/2016 e Supressiva nº 02/2016, apresentadas pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

<b>Joaquim Lira</b> <b>Deputado</b>
--

#### 3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Projeto de Lei Ordinária nº 619/2015, de autoria da Deputada Raquel Lyra, e alterado pelas Emendas Modificativa nº 01/2016 e Supressiva nº 02/2016, apresentadas pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, está em condições de ser aprovado.

<b>Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 6 de abril de 2016.</b>
---

**Presidente: Clodoaldo Magalhães.**

**Relator : Joaquim Lira.**

**Favoráveis os (5) deputados: Eriberto Medeiros, Joaquim Lira, Lucas Ramos, Miguel Coelho, Romário Dias.**

## Parecer Nº 2241/2016

#### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 735/2016

**Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco**

**Autoria: Governador do Estado de Pernambuco**

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 735/2016, que autoriza a concessão de subvenção social em favor da Associação Casa do Estudante de Pernambuco. **Pela aprovação.**

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 735/2016, que autoriza a concessão de subvenção social em favor da Associação Casa do Estudante de Pernambuco. **Pela aprovação.**

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 735/2016, oriundo do Poder Executivo, encaminhado por meio da Mensagem nº 020/2016, datada de 21 de março de 2016 e assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara.

A proposição tem como finalidade solicitar autorização ao Poder Legislativo para concessão de subvenção social, por parte do Governo do Estado, no valor de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), durante 12 meses, à Associação Casa do Estudante de Pernambuco, Organização Social, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.319.897/0001-09, sediada na Rua Henrique Dias, s/nº, bairro do Derby, Recife, neste Estado.

A subvenção social destina-se a auxiliar no custeio de manutenção das atividades administrativas e educacionais da entidade. O art. 3º do Projeto de Lei em tela frisa que para concessão da subvenção deverá ser celebrado contrato de gestão entre o Governo de Pernambuco e a Organização Social beneficiária.

O art. 4º prevê que a entidade beneficiária deverá prestar contas dos recursos recebidos ao Estado de Pernambuco, na forma prevista no contrato de gestão.

#### 2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no artigo 19, *caput*, da Constituição Estadual e no artigo 194, inciso II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

De acordo com os artigos 93, I, e 96, I, do Regimento Interno desta Casa, compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação emitir parecer sobre o presente Projeto de Lei quanto à adequação às legislações orçamentária, financeira e tributária.

A matéria relativa às subvenções sociais a entidades privadas encontra-se exposta no art. 12, § 3º, inciso I, e no artigo 16, ambos da Lei nº 4.320/64, que assim dispõe:

Art. 12 [...]

§ 3º Consideram-se subvenções, para os efeitos desta Lei, as transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, distinguindo-se como:

I - subvenções sociais, as que se destinem a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa; [...]

Art. 16. Fundamentalmente e nos limites das possibilidades financeiras a concessão de subvenções sociais visará a prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, sempre que a suplementação de recursos de origem privada aplicados a esses objetivos, revelar-se mais econômica.

O art. 4º, I, alínea “f”, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), determina que a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO disporá sobre as “demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas”. Visando atender esse comando legal, a LDO 2016 do Estado de Pernambuco (Lei Estadual nº 15.586/2015) elenca nos arts. 43 e 48 uma série de condições e regramentos a serem observados pelo órgão ou entidade concedente e pela entidade concessionária.

O inciso XXII, do art. 37 da Constituição Estadual dispõe que compete privativamente ao Governador do Estado “celebrar ou autorizar convênios, ajustes ou outros instrumentos congêneres com entidades públicas ou particulares”.

Conforme disposto no Projeto de Lei em tela, as despesas decorrentes da proposição correrão por conta de dotações orçamentárias próprias. O impacto orçamentário-financeiro será no montante total de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), pelos próximos 12 meses, parcelado em quatro vezes.

A dotação necessária para a execução da despesa orçamentária ora em análise se encontra registrada na Lei Orçamentária Anual de 2016, mais especificamente na seguinte classificação:

<b>Classificação</b>	<b>Definição</b>
Fonte de Recursos	0101 - Recursos Ordinários (Administração Direta)
Função	12 - Educação
Subfunção	122 - Administração Geral
Programa	0966 - Apoio Gerencial e Tecnológico às Ações da Secretaria de Educação
Ação	4385 - Suporte às Atividades Fins da Secretaria de Educação
Subação	C150 - Apoio a casa do estudante de Pernambuco
Categoria Econômica	3 - Despesas Correntes
Grupo de Despesa	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade de Aplicação	50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
<b>Dotação Atualizada</b>	<b>R\$ 2.100.000</b>

Dessa forma, o Projeto de Lei ora analisado satisfaz todas as exigências legais supracitadas.

Logo, fundamentado no exposto e considerando a inexistência de conflitos com a legislação orçamentária, financeira e tributária, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 735/2016, oriundo do Poder Executivo.

**Romário Dias**  
Deputado

### 3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Projeto de Lei Ordinária nº 735/2016, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado.

**Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 6 de abril de 2016.**

**Presidente: Clodoaldo Magalhães.**

**Relator : Romário Dias.**

**Favoráveis os (5) deputados: Eriberto Medeiros, Joaquim Lira, Lucas Ramos, Miguel Coelho, Romário Dias.**

## Parecer N° 2242/2016

**COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 661/2015**

**Origem: Poder Legislativo.**

**Autoria: Deputado Betto Aciolly.**

Dispõe sobre os prazos na marcação de consultas e exames para pessoas com mais de 60 anos nas Unidades de Saúde Públicas pertencentes ao Estado de Pernambuco.

**Pela Aprovação.**

### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Saúde e Assistência Social, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Ordinária n.º 661/2016**, de autoria do deputado Betto Aciolly.

A matéria pretende colher autorização legislativa para dispor sobre o prazo de 7 dias, a contar do pedido realizado, na marcação de consultas e exames para pessoas com mais de 60 anos nas Unidades de Saúde Públicas pertencentes ao Estado de Pernambuco. Excetuam-se as urgência e emergências, que será de imediato em até 24 horas e nos casos de alta complexidade, sendo em até 21 dias.

A propositura também obriga as unidades de saúde pública a afixarem cartazes em locais visíveis de suas dependência contendo a seguinte informação: "Esta Unidade de Saúde Pública respeita e cumpre a Lei nº ., garantindo atendimento em consultas e exames para pessoas com mais de 60 (sessenta) anos nos prazos determinados".

### 2. Parecer do Relator

A temática explícita na proposição em epígrafe configura a competência desta Comissão Técnica para tratar de assunto de extrema relevância social, sobretudo relacionados à saúde, conforme o Art. 98 do Regimento Interno desta Casa:

#### Regimento Interno

*"Art. 102. A Comissão de Saúde e Assistência social exercerá as competências previstas no art. 93, quando relacionadas às seguintes matérias ou áreas correlatas:*

*I - implementação do Sistema Único de Saúde, assegurando a descentralização, regionalização, a hierarquização dos serviços, a integralidade das ações e o controle social;*

*II - comportamento dos indicadores de saúde, na perspectiva da elevação da qualidade de vida e da melhoria do perfil epidemiológico da população;*

*III - formulação e implementação da Política Estadual de Saúde, em articulação com os Conselhos e a Conferência Estadual de Saúde;*

*IV - aplicação dos recursos destinados à saúde;*

*V - formulação e implementação de políticas de assistência social."*

A matéria encontra-se respaldada no que dispõe o art. 19, § 1º, II quando trata da competência dos legitimados para tratar de temática dessa natureza:

#### Constituição do Estado

"Art. 19. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, nos casos e formas previstos nesta Constituição.

A matéria não traz em seu bojo óbices que possam macular a legalidade e legitimidade da legislação citada, nem tampouco contrariedade às normas vigentes.

Dessa maneira, declaro-me favorável à **aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº. 661/2016**, de autoria do deputado Beto Aciolly.

**Socorro Pimentel**  
Deputada

### 3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer fundamentado do relator, decide este Colegiado pela **aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº. 661/2016**, de autoria do deputado Beto Aciolly.

**Sala da Comissão de Saúde e Assistência Social, em 9 de março de 2016.**

**Presidente: Odacy Amorim.**

**Relator : Socorro Pimentel.**

**Favoráveis os (4) deputados: Clodoaldo Magalhães, Dr. Valdi, Simone Santana, Socorro Pimentel.**

## Parecer N° 2243/2016

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 706/2016, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

**Ementa:** Altera dispositivos da Lei nº 12.300, de 18 de dezembro de 2002, que institui o Fundo de Desenvolvimento Social - FDS.

Art.1º Os arts. 2º, 3º, 4º e 7º da Lei nº 12.300, de 18 de dezembro de 2002, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º .....

§ 3º Os valores de que trata o parágrafo anterior deverão ser repassados diretamente aos Municípios. (NR)

Art. 3º Os recursos auferidos pelo FDS serão destinados a programas de alcance social definidos no Plano Plurianual do Estado. (NR)

§ 2º Fica vedada a utilização de recursos do FDS para o pagamento de despesas com pessoal, ou com qualquer atividade-meio, do órgão público incumbido de operacionalizar o programa social. (NR)

§ 3º Excetuam-se da vedação a que se refere o parágrafo anterior as despesas de custeio diretamente vinculadas à operacionalização do programa social. (NR)

Art. 4º O FDS será operacionalizado pela Secretaria de Planejamento e Gestão, a quem competirá a alocação de seus recursos em dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais em favor de órgãos e entidades executoras de programas sociais. (NR)

§ 1º A prestação de contas relativa aos recursos do FDS obedecerá à legislação pertinente e será de responsabilidade do órgão ou entidade que os utilizar. (NR)

§ 2º A prestação de contas relativa à utilização dos recursos repassados através do FDS caberá exclusivamente ao município beneficiário, que deverá manter os registros contábeis e jurídicos organizados e que ateste a adequada utilização dos recursos e a finalidade pública, devendo ocorrer rigorosamente de acordo com a legislação aplicável, não se submetendo à aprovação da Secretaria de Planejamento e Gestão. (NR)

Art. 7º Independentemente dos recursos destinados aos Municípios, na forma do § 2º, do art. 2º, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com os Municípios do Estado para a realização de programas sociais. (NR)

Art. 2º Revoga-se o § 4º do art. 2º da Lei nº 12.300, de 18 de dezembro de 2002.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Henrique Queiroz**  
Deputado

**Sala da Comissão de Redação Final,**  
**em 6 de abril de 2016.**

**Presidente: Francismar Pontes.**

**Relator : Henrique Queiroz.**

**Favoráveis os (4) deputados: Aglailson Júnior, Everaldo Cabral, Francismar Pontes, Henrique Queiroz.**

## Parecer N° 2244/2016

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 730/2016, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

**Ementa:** Extingue e cria as funções gratificadas que indica.

Art. 1º Ficam extintas, no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Poder Executivo, constante da Lei nº 15.452, de 15 de janeiro de 2015, as funções gratificadas constantes dos Anexos I, II, III e IV.

Art. 2º Ficam criadas, no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Poder Executivo, constante da Lei nº 15.452, de 2015, as funções gratificadas constantes do Anexo V.

Parágrafo único. As funções gratificadas de que trata o *caput* serão alocadas mediante decreto.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### ANEXO I

#### EXTINÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DO QUADRO DO PODER EXECUTIVO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
Função Gratificada de Supervisão-2	FGS-2	22
<b>TOTAL</b>	-	<b>22</b>

### ANEXO II

#### EXTINÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS ALOCADAS NA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
Função Gratificada de Supervisão-1	FGS-1	02
<b>TOTAL</b>	-	<b>02</b>

### ANEXO III

#### EXTINÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS ALOCADAS NA SECRETARIA EXECUTIVA DE RESSOCIALIZAÇÃO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
Função Gratificada de Supervisão - 3	FGS-3	06
Função Gratificada de Apoio - 2	FGA-2	02
<b>TOTAL</b>	-	<b>08</b>

### ANEXO IV

#### EXTINÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS ALOCADAS NA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 4	FDA-4	01
Função Gratificada de Supervisão - 3	FGS-3	01
Função Gratificada de Apoio-1	FGA-1	02
<b>TOTAL</b>	-	<b>04</b>

### ANEXO V

#### CRIAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>QUANTITATIVO</b>
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 3	FDA-3	07
<b>TOTAL</b>	-	<b>07</b>
<b>Henrique Queiroz</b>		
<b>Deputado</b>		
<b>Sala da Comissão de Redação Final,</b>		
<b>em 6 de abril de 2016.</b>		

**Presidente:** Francismar Pontes.

**Relator :** Henrique Queiroz.

**Favoráveis os (4) deputados:** Aglailson Júnior, Everaldo Cabral, Francismar Pontes, Henrique Queiroz.

## Indicações

## Indicação Nº 3888/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Exmo. Sr. Prefeito da Cidade do Recife, **Geraldo Júlio**; ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, **Paulo Câmara**; ao Exmo. Sr. Secretário de Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco, **Thiago Norões**; e ao Exmo. Sr. Diretor Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento de Pernambuco (COMPESA), **Roberto Cavalcanti Tavares**; no sentido de viabilizar, com a maior brevidade possível, a reforma do canal de esgoto de todo o trecho da Rua Thomaz Cantuária, localizada no Bairro de Areias (Vila Tamandaré), no município de Recife/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) PAULO CÂMARA, Governador do Estado de Pernambuco; THIAGO NORÕES, Secretário de Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco; GERALDO JÚLIDO, Prefeito da Cidade do Recife; ROBERTO CAVALCANTI TAVARES, Diretor Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento de Pernambuco (COMPESA).

<b>Justificativa</b>
<p>Por meio desta Indicação, fazemos apelo ao Exmo. Sr. Prefeito da Cidade do Recife, <b>Geraldo Júlio</b>; ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, <b>Paulo Câmara</b>; ao Exmo. Sr. Secretário de Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco, <b>Thiago Norões</b>; e ao Exmo. Sr. Diretor Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento de Pernambuco (COMPESA), <b>Roberto Cavalcanti Tavares</b>; no sentido de viabilizar, com a maior brevidade possível, a reforma do canal de esgoto de todo o trecho da Rua Thomaz Cantuária, localizada no Bairro de Areias (Vila Tamandaré), no município de Recife/PE.</p> <p>Através do Sr. Francisco Ferreira da Silva Filho (Chico Kiko), liderança comunitária nos bairros de Areais, Estância e Jiquiá, fomos informados que os moradores da Rua Thomaz Cantuária vêm sofrendo com problemas de saneamento básico, havendo a necessidade de troca do ramal de esgoto que passa pela via.</p> <p>Os moradores da área também informaram que, em novembro de 2015, solicitaram à Compesa a manutenção da rede de esgoto (Protocolos n.ºs 20151017345394 e 20151017389139), no entanto, até o momento não fora resolvido o problema.</p> <p>Logo, nada mais justo e urgente este pleito, o qual merece total acolhida por parte desta casa e incisiva providência por parte dos agentes públicos responsáveis.</p> <p>Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta Indicação.</p>
<b>Sala das Reuniões, em 5 de abril de 2016.</b>

<b>Zé Maurício</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação Nº 3889/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Exmo. Sr. Prefeito da Cidade do Recife, **Geraldo Júlio**; ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, **Paulo Câmara**; ao Exmo. Sr. Secretário de Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco, **Thiago Norões**; e ao Exmo. Sr. Diretor Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento de Pernambuco (COMPESA), **Roberto Cavalcanti Tavares**; no sentido de viabilizar, com a maior brevidade possível, a retirada do cano mestre da COMPESA que passa por dentro da casa dos moradores da Rua Simão Borba, localizada no Bairro de Areias (Vila Tamandaré), no município de Recife/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) PAULO CÂMARA, Governador do Estado de Pernambuco; THIAGO NORÕES, Secretário de Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco; GERALDO JÚLIDO, Prefeito da Cidade do Recife; ROBERTO CAVALCANTI TAVARES, Diretor Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento de Pernambuco (COMPESA); FRANCISCO FERREIRA DA SILVA FILHO, Líder Comunitário.

<b>Justificativa</b>
<p>Por meio desta Indicação, fazemos apelo ao Exmo. Sr. Prefeito da Cidade do Recife, <b>Geraldo Júlio</b>; ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, <b>Paulo Câmara</b>; ao Exmo. Sr. Secretário de Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco, <b>Thiago Norões</b>; e ao Exmo. Sr. Diretor Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento de Pernambuco (COMPESA), <b>Roberto Cavalcanti Tavares</b>; no sentido de viabilizar, com a maior brevidade possível, a retirada do cano mestre da COMPESA que passa por dentro da casa dos moradores da Rua Simão Borba, localizada no Bairro de Areias (Vila Tamandaré), no município de Recife/PE.</p> <p>Através do Sr. Francisco Ferreira da Silva Filho (Chico Kiko), liderança comunitária nos bairros de Areais, Estância e Jiquiá, fomos informados que os moradores da Rua Simão Borba vêm sofrendo com problemas de saneamento básico, tendo em vista que o antigo ramal de esgoto da COMPESA da referida rua passa por dentro de suas casas, havendo a necessidade de transposição para a área externa dessas residências antes que ocorra algum vazamento grave.</p> <p>Logo, nada mais justo e urgente este pleito, o qual merece total acolhida por parte desta casa e incisiva providência por parte dos agentes públicos responsáveis.</p> <p>Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta Indicação.</p>
<b>Sala das Reuniões, em 5 de abril de 2016.</b>

<b>Zé Maurício</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação Nº 3890/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Exmo. Senhor Governador de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Exmo. Senhor Secretário de Saúde, José Iran Costa Júnior, no sentido de empenhar esforços para antecipar a campanha de vacinação contra a gripe H1N1 no município de Aliança.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Senhor Antônio José Ferreira Marinho, Vereador do Município de Aliança; ao Exmo. Senhor Elias José da Silva, Vereador do Município de Aliança; ao Exmo. Senhor Erivaldo Ferreira da Silva, Vereador do Município de Aliança; ao Exmo. Senhor Gildo Augusto da Silva, Vereador do Município de Aliança; ao Exmo. Senhor José Francisco de Sales, Vereador do Município de Aliança; ao Exmo. Senhor José Franscisco da Silva, Vereador do Município de Aliança; ao Exmo. Senhor Valmir José de Oliveira, Vereador do Município de Aliança; ao Exmo. Senhor Xisto Lourenço de Freitas Neto, Vereador do Município de Aliança; a Exma. Senhora Maria José de Oliveira, Vereadora do Município de Aliança; a Exma. Senhora Sinara Maria Pessoa Pereira de Lira, Vereadora do Município de Aliança; a Exma. Senhora Solange Galdino Pessôa Freitas, Vereadora do Município de Aliança; a Associação dos Trabalhadores Rurais de Aliança, -; ao Senhor Rafael Santos, -; ao Senhor Djalma Lopes, -; ao Senhor Samuel Cazumbá, -; a Senhora Maria José Rodrigues da Silva, Gestora da Escola Cel. Luiz Ignácio Pessoa de Mello; ao Senhor Clécio Roberto da Silva, Gestor da Escola Dom Bosco; a Senhora Luzinete Martins da Silva, Gestora da Escola de Referência em Ensino Médio Joaquina Lira; a Senhora Ana Cláudia de Medeiros Farias, Técnica de Gestão na Escola Cel. Luiz Ignácio Pessoa de Mello; a Senhora Ana Paula Cunha de Souto Maior, Técnica de Gestão da Escola Cel. Luiz Ignácio Pessoa de Mello; a Senhora Ilvanere Leite da Silva, Educadora de apoio da Escola Cel. Luiz Ignácio Pessoa de Mello; a Senhora Maria Augusta da Silva Oliveira, Assistente Administrativa da Escola Cel. Luiz Ignácio Pessoa de Mello; a Senhora Maria Geni Carlos, Secretária da Escola Cel. Luiz Ignácio Pessoa de Mello; a Senhora Maria Suely da Silva Santana, Escola Cel. Luiz Ignácio Pessoa de Mello; a Senhora Michele Morais Vieira, Escola Cel. Luiz Ignácio Pessoa de Mello; a Senhora Rita Francisca dos Santos, Escola Cel. Luiz Ignácio Pessoa de Mello; a Senhora Rosineide F. Cavalcanti de Araújo, Escola Cel. Luiz Ignácio Pessoa de Mello; a Senhora Almira Pereira de Oliveira Silva, Professora; a Senhora Maria do Perpetuo Socorro Morais dos Santos, Professora; a Senhora Regia Maria Maurino da Cruz, Professora; a Senhora Adalgiza Reinaldo de Albuquerque, Professora; a Senhora Adna Tavares Pessoa, Professora; a Senhora Alcidenia Maria de Figueiredo, Professora; a

Senhora Ana Maria Coelho Aragão de Araújo, Professora; a Senhora Ana Maria da Silva Queiroz, Professora; a Senhora Auricélia Marinho da Silva, Professora; a Senhora Edilza Correia da Silva, Professora; a Senhora Fatima Maria Barbosa de Souza, Professora; a Senhora Florizete Borba Cavalcante, Professora; a Senhora Ivania Barbosa de Figueiredo, Professora; a Senhora Ivone Maria Guedes de Oliveira, Professora; a Senhora Izabel Cristina dos Santos, Professora; a Senhora Josélita Cabral de Araújo, Professora; a Senhora Josenira Maria de Azevedo Silva Guedes, Professora; a Senhora Josete Maria de Azevedo Silva, Professora; a Senhora Luci de Oliveira Borba Barros, Professora; a Senhora Lucinéia Martins da Silva, Professora; a Senhora Luzinet Martins da Silva, Professora; a Senhora Maria Aparecida de Oliveira, Professora; a Senhora Maria Aparecida de Souza, Professora; a Senhora Maria Auxiliadora Lira Barros, Professora; a Senhora Maria da Glória Felix de Santana, Professora; a Senhora Maria das Dores de Freitas, Professora; a Senhora Maria de Fatima da Cunha, Professora; a Senhora Maria do Carmo de Oliveira Cabral, Professora; a Senhora Maria do Rozário de Fatima Oliveira Farias, Professora; a Senhora Maria José Alves de Andrade, Professora; a Senhora Maria José Barbosa de Figueiredo, Professora; a Senhora Maria José Xavier de Oliveira Costa, Professora; a Senhora Neide Maria Barbosa de Souza, Professora; a Senhora Olita Barbosa da Silva, Professora; a Senhora Rosalva Araújo da Silva, Professora; a Senhora Socorro Cavalcante, Professora; a Senhora Zenilda Gonçalves Lima Pessoa, Professora; ao Senhor Ednaldo Bezerra Gomes, Professor; ao Senhor João Dias de Souza, Professor; ao Senhor Antônio Veloso de Araújo, Professor; ao Senhor Edivaldo Ferreira Silva Junior, Professor; ao Senhor Genival Istevan de Oliveira, Professor; ao Senhor João Florindo de Queiroz Filho, Professor; ao Senhor José Anchieta Golveia Lins Filho, Professor; ao Senhor Luiz Mário Golveia de Albuquerque, Professor.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A H1N1 é uma doença respiratória causada por um vírus de influenza do tipo A, transmitida por um novo tipo de vírus da mesma família que transmite a gripe. Estudos mostraram que os vírus da gripe podem se disseminar de pessoa para pessoa especialmente através de tosse, espirro ou por superfícies infectadas.

Em 2016 a gripe H1N1 chegou mais cedo ao Brasil. Em marco deste ano o número de casos só no estado de São Paulo superou a quantidade de pessoas doentes em 2015 em todo o país. Em Pernambuco, segundo boletim divulgado recentemente pela Secretaria Estadual de Saúde foram registrados 104 pessoas com Síndrome Respiratória Aguda Grave- SRAG, destas, 8 delas tiveram a confirmação por H1N1, quanto a Síndrome Gripal foram registrados 143 casos, dos quais 24 deles apresentaram confirmação por H1N1, totalizando 32 casos da citada influenza no Estado de Pernambuco.

A necessidade de antecipação da campanha de vacinação no Estado é de extrema urgência, dado o crescente número de pacientes já confirmados com a infecção na região. Outro fator que gera preocupação é a inserção do Estado na rota de voos internacionais, o que desperta um temor ainda maior, tendo em vista que no exterior, principalmente em países do hemisfério norte, episódios relacionados a doença são frequentes. A aproximação do período de clima mais úmido no Estado acaba também por favorecer a proliferação do vírus. A preocupação da população está chegando a níveis alarmantes, principalmente por conta da veiculação nas últimas semanas de notícias sobre a disseminação do vírus no Estado, o que provocou uma corrida as clinicas particulares a procura pela vacina, gerando o esgotamento dos estoques e até fila de espera pela imunização.

Assim, considerando a relevância desta proposição e na qualidade de representante daquela região, encaminho a presente indicação na certeza do esforço por parte das autoridades governamentais, pedindo a aprovação aos meus ilustres pares.

<b>Sala das Reuniões, em 5 de abril de 2016.</b>
<b>José Humberto Cavalcanti</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação Nº 3891/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Exmo. Senhor Governador de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Exmo. Senhor Secretário de Saúde, José Iran Costa Júnior, no sentido de empenhar esforços para antecipar a campanha de vacinação contra a gripe H1N1 no município de Casinhas.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exma. Senhora Rosineide Barbosa, Prefeita do Município de Casinhas; a Exma. Senhora Euda Gomes de Lima, Vereadora do Município de Casinhas; ao Exmo. Senhor Gilberto Barbosa Leal, Vereador do Município de Casinhas; ao Exmo. Senhor José Edilson Fernandes Soares, Vereador do Município de Casinhas; ao Exmo. Senhor José Martins da Silva, Vereador do Município de Casinhas; ao Exmo. Senhor Lázaro Silva de Santana, Vereador do Município de Casinhas; ao Exmo. Senhor Marcelo do Rêgo Andrade, Vereador do Município de Casinhas; a Exma. Senhora. Maria de Fátima Lima de Santana, Vereadora do Município de Casinhas; a Exma. Senhora Maria Pires da Silva, Vereadora do Município de Casinhas; a Exma. Senhora Maria Verônica Geriz de Oliveira, Vereador do Município de Casinhas; ao Senhor Antônio Araújo, Secretário de Infraestrutura de Casinhas; a Senhora Laura Maria de Souza e Souza, secretária de Educação de Casinhas; a Senhora Patrícia Negromonte, Secretária de Saúde de Casinhas; ao Senhor Rossivaldo Araujo Nunes, Secretário de Finanças de Casinhas; a Senhora Iuse Núbia Ramos, Secretária de Ação Social de Casinhas.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A H1N1 é uma doença respiratória causada por um vírus de influenza do tipo A, transmitida por um novo tipo de vírus da mesma família que transmite a gripe. Estudos mostraram que os vírus da gripe podem se disseminar de pessoa para pessoa especialmente através de tosse, espirro ou por superfícies infectadas.

Em 2016 a gripe H1N1 chegou mais cedo ao Brasil. Em marco deste ano o número de casos só no estado de São Paulo superou a quantidade de pessoas doentes em 2015 em todo o país. Em Pernambuco, segundo boletim divulgado recentemente pela Secretaria Estadual de Saúde foram registrados 104 pessoas com Síndrome Respiratória Aguda Grave- SRAG, destas, 8 delas tiveram a confirmação por H1N1, quanto a Síndrome Gripal foram registrados 143 casos, dos quais 24 deles apresentaram confirmação por H1N1, totalizando 32 casos da citada influenza no Estado de Pernambuco.

A necessidade de antecipação da campanha de vacinação no Estado é de extrema urgência, dado o crescente número de pacientes já confirmados com a infecção na região. Outro fator que gera preocupação é a inserção do Estado na rota de voos internacionais, o que desperta um temor ainda maior, tendo em vista que no exterior, principalmente em países do hemisfério norte, episódios relacionados a doença são frequentes. A aproximação do período de clima mais úmido no Estado acaba também por favorecer a proliferação do vírus. A preocupação da população está chegando a níveis alarmantes, principalmente por conta da veiculação nas últimas semanas de notícias sobre a disseminação do vírus no Estado, o que provocou uma corrida as clinicas particulares a procura pela vacina, gerando o esgotamento dos estoques e até fila de espera pela imunização.

Assim, considerando a relevância desta proposição e na qualidade de representante daquela região, encaminho a presente indicação na certeza do esforço por parte das autoridades governamentais, pedindo a aprovação aos meus ilustres pares.

<b>Sala das Reuniões, em 5 de abril de 2016.</b>
<b>José Humberto Cavalcanti</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação Nº 3892/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Exmo. Senhor Governador de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Exmo. Senhor Secretário de Saúde, José Iran Costa Júnior, no sentido de empenhar esforços para antecipar a campanha de vacinação contra a gripe H1N1 no município de Bom Jardim.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) a Senhora Ivanilda de Oliveira, -; ao Senhor João de Moura Cavalcanti Neto, -; ao Senhor João Guilherme Andrade Oliveira, -; ao Senhor José Bartolomeu Correa de Arruda, -; ao Senhor José Nilton Carlos Pinto, -; a Senhora Joveci Ana da Silva Santiago, -; a Senhora Marcela Paloma, -.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A H1N1 é uma doença respiratória causada por um vírus de influenza do tipo A, transmitida por um novo tipo de vírus da mesma família que transmite a gripe. Estudos mostraram que os vírus da gripe podem se disseminar de pessoa para pessoa especialmente através de tosse, espirro ou por superfícies infectadas.

Em 2016 a gripe H1N1 chegou mais cedo ao Brasil. Em marco deste ano o número de casos só no estado de São Paulo superou a quantidade de pessoas doentes em 2015 em todo o país. Em Pernambuco, segundo boletim divulgado recentemente pela Secretaria Estadual de Saúde foram registrados 104 pessoas com Síndrome Respiratória Aguda Grave- SRAG, destas, 8 delas tiveram a confirmação por H1N1, quanto a Síndrome Gripal foram registrados 143 casos, dos quais 24 deles apresentaram confirmação por H1N1, totalizando 32 casos da citada influenza no Estado de Pernambuco.

A necessidade de antecipação da campanha de vacinação no Estado é de extrema urgência, dado o crescente número de pacientes já confirmados com a infecção na região. Outro fator que gera preocupação é a inserção do Estado na rota de voos internacionais, o que desperta um temor ainda maior, tendo em vista que no exterior, principalmente em países do hemisfério norte, episódios relacionados a doença são frequentes. A aproximação do período de clima mais úmido no Estado acaba também por favorecer a proliferação do vírus. A preocupação da população está chegando a níveis alarmantes, principalmente por conta da veiculação nas últimas semanas de notícias sobre a disseminação do vírus no Estado, o que provocou uma corrida as clinicas particulares a procura pela vacina, gerando o esgotamento dos estoques e até fila de espera pela imunização.

Assim, considerando a relevância desta proposição e na qualidade de representante daquela região, encaminho a presente indicação na certeza do esforço por parte das autoridades governamentais, pedindo a aprovação aos meus ilustres pares.

<b>Sala das Reuniões, em 5 de abril de 2016.</b>
<b>José Humberto Cavalcanti</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação Nº 3893/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Exmo. Senhor Governador de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Exmo. Senhor Secretário de Saúde, José Iran Costa Júnior, no sentido de empenhar esforços para antecipar a campanha de vacinação contra a gripe H1N1 no município de Buenos Aires.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Senhor Gislan de Almeida Alencar, Prefeito do Município de Buenos Aires; a Exma. Senhora Ana Carolina Maranhão de Araújo, Vice Prefeita do Município de Buenos Aires; ao Exmo. Senhor Arlindo Pessoa de Albuquerque Neto, Vereador do Município de Buenos Aires; ao Exmo. Senhor Flávio José Barbosa de Melo, Vereador do Município de Buenos Aires; ao Exmo. Senhor Francisco de Assis de Souza Bezerra, Vereador do Município de Buenos Aires; ao Exmo. Senhor Gyan Karlos Cavalcante da Cunha, Vereador do Município de Buenos Aires; ao Exmo. Senhor Jairo Felipe da Silva, Vereador do Município de Buenos Aires; ao Exmo. Senhor João Francisco da Silva, Vereador do Município de Buenos Aires; ao Exmo. Senhor José Claudio de Holanda Silva, Vereador do Município de Buenos Aires; ao Exmo. Senhor José Rubens de Souza, Vereador do Município de Buenos Aires; ao Exmo. Senhor Maria Ladjane de Lima da Silva, Vereador do Município de Buenos Aires.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A H1N1 é uma doença respiratória causada por um vírus de influenza do tipo A, transmitida por um novo tipo de vírus da mesma família que transmite a gripe. Estudos mostraram que os vírus da gripe podem se disseminar de pessoa para pessoa especialmente através de tosse, espirro ou por superfícies infectadas. Em 2016 a gripe H1N1 chegou mais cedo ao Brasil. Em marco deste ano o número de casos só no estado de São Paulo superou a quantidade de pessoas doentes em 2015 em todo o país. Em Pernambuco, segundo boletim divulgado recentemente pela Secretaria Estadual de Saúde foram registrados 104 pessoas com Síndrome Respiratória Aguda Grave- SRAG, destas, 8 delas tiveram a confirmação por H1N1, quanto a Síndrome Gripal foram registrados 143 casos, dos quais 24 deles apresentaram confirmação por H1N1, totalizando 32 casos da citada influenza no Estado de Pernambuco.

A necessidade de antecipação da campanha de vacinação no Estado é de extrema urgência, dado o crescente número de pacientes já confirmados com a infecção na região. Outro fator que gera preocupação é a inserção do Estado na rota de voos internacionais, o que desperta um temor ainda maior, tendo em vista que no exterior, principalmente em países do hemisfério norte, episódios relacionados a doença são frequentes. A aproximação do período de clima mais úmido no Estado acaba também por favorecer a proliferação do vírus.

A preocupação da população está chegando a níveis alarmantes, principalmente por conta da veiculação nas últimas semanas de notícias sobre a disseminação do vírus no Estado, o que provocou uma corrida as clínicas particulares a procura pela vacina, gerando o esgotamento dos estoques e até fila de espera pela imunização. Assim, considerando a relevância desta proposição e na qualidade de representante daquela região, encaminho a presente indicação na certeza do esforço por parte das autoridades governamentais, pedindo a aprovação aos meus ilustres pares.

**Sala das Reuniões, em 5 de abril de 2016.**

<b>José Humberto Cavalcanti</b>
<b>Deputado</b>

# Indicação Nº 3894/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Exmo. Senhor Governador de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Exmo. Senhor Secretário de Saúde, José Iran Costa Júnior, no sentido de empenhar esforços para antecipar a campanha de vacinação contra a gripe H1N1 no município de Capoeiras.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) a Exma. Senhora Lucineide Almeida da Silva, Prefeita do Município de Capoeiras; ao Exmo. Senhor Júlio Valença da Costa, Vice-Prefeito do Município de Capoeiras; ao Exmo. Senhor Antônio Ferreira de Melo, Vereador do Município de Capoeiras; ao Exmo. Senhor Afreu Antônio da Silva, Vereador do Município de Capoeiras; ao Exmo. Senhor Ailton Lino de Araújo, Vereador do Município de Capoeiras; ao Exmo. Senhor Antônio Alberto Da Silva, Vereador do Município de Capoeiras; ao Exmo. Senhor Carlos Junior Rodrigues, Vereador do Município de Capoeiras; ao Exmo. Senhor Edson de Almeida Costa, Vereador do Município de Capoeiras; ao Exmo. Senhor Erico Barbosa Calado, Vereador do Município de Capoeiras; ao Exmo. Senhor Geraldo Soares De Barros, Vereador do Município de Capoeiras; ao Exmo. Senhor José Nielson dos Santos, Vereador do Município de Capoeiras; ao Exmo. Senhor Romero Reino Barros, Vereador do Município de Capoeiras; a Professora Rosana das Neves Souto Albuquerque, Gestora da Escola de Referência em Ensino Médio Nossa Senhora do Perpetuo Socorro; ao Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Capoeiras, -; ao Conselho Tutelar, -; ao Exmo. Sr. Promotor de Justiça do município de Capoeiras, -; ao Batalhão da Polícia Militar no município de Capoeiras, -; ao Exmo. Sr. Juiz de Direito do município de Capoeiras, -.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A H1N1 é uma doença respiratória causada por um vírus de influenza do tipo A, transmitida por um novo tipo de vírus da mesma família que transmite a gripe. Estudos mostraram que os vírus da gripe podem se disseminar de pessoa para pessoa especialmente através de tosse, espirro ou por superfícies infectadas. Em 2016 a gripe H1N1 chegou mais cedo ao Brasil. Em marco deste ano o número de casos só no estado de São Paulo superou a quantidade de pessoas doentes em 2015 em todo o país. Em Pernambuco, segundo boletim divulgado recentemente pela Secretaria Estadual de Saúde foram registrados 104 pessoas com Síndrome Respiratória Aguda Grave- SRAG, destas, 8 delas tiveram a confirmação por H1N1, quanto a Síndrome Gripal foram registrados 143 casos, dos quais 24 deles apresentaram confirmação por H1N1, totalizando 32 casos da citada influenza no Estado de Pernambuco.

## Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

A necessidade de antecipação da campanha de vacinação no Estado é de extrema urgência, dado o crescente número de pacientes já confirmados com a infecção na região. Outro fator que gera preocupação é a inserção do Estado na rota de voos internacionais, o que desperta um temor ainda maior, tendo em vista que no exterior, principalmente em países do hemisfério norte, episódios relacionados a doença são frequentes. A aproximação do período de clima mais úmido no Estado acaba também por favorecer a proliferação do vírus.

A preocupação da população está chegando a níveis alarmantes, principalmente por conta da veiculação nas últimas semanas de notícias sobre a disseminação do vírus no Estado, o que provocou uma corrida as clínicas particulares a procura pela vacina, gerando o esgotamento dos estoques e até fila de espera pela imunização. Assim, considerando a relevância desta proposição e na qualidade de representante daquela região, encaminho a presente indicação na certeza do esforço por parte das autoridades governamentais, pedindo a aprovação aos meus ilustres pares.

**Sala das Reuniões, em 5 de abril de 2016.**

<b>José Humberto Cavalcanti</b>
<b>Deputado</b>

# Indicação Nº 3895/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Exmo. Senhor Governador de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Exmo. Senhor Secretário de Saúde, José Iran Costa Júnior, no sentido de empenhar esforços para antecipar a campanha de vacinação contra a gripe H1N1 no município de Carpina.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Senhor Ronaldo da Costa Pereira Sobrinho, -; ao Senhor Rafael Santos, Blogueiro; a Senhora Mikaelly Laís Lopes de Araújo, -; a Senhora Maria Luciana da Luz, -; a Senhora Maria Lúcia de Albuquerque Rodrigues, -; a Senhora Maria José Ferreira dos Santos, -; a Senhora Maria Helena Marques do Rêgo, -; a Senhora Luciana Francisca de Melo Silva, -; a Senhora Josi Marinho, -; ao Senhor José Sales da Silva Melo, -; ao Senhor Benjaimim Pacheco de Souza Neto, -; a Senhora Priscilla Santos, Gestora da Escola Técnica Maria Eduarda Ramos de Barros; a Senhora Ana Flávia Franco do Rego, Gestora da Escola Aluisio Germano; a Senhora Maria Lúcia Lopes de Souza Rodrigues, Gestora da Escola Dep. João Teobaldo de Azevedo; ao Senhor Edjair José Carneiro de Souza, Gestor da Escola de Referência em Ensino Médio João Cavalcanti Petribu; ao Senhor Alberto Guerra de Lima, Gestor da Escola de Referência em Ensino Médio Joaquim Olavo; a Senhora Maria do Socorro Luiz dos Santos, Gestora da Escola José de Lima Júnior; a Senhora Raquel Vieira da Silva Nascimento, Gestora da Escola Lions Club de Carpina; a Senhora Gilma de Souza S. Sales, Gestora da Escola Paula Frassinetti; e a Senhora Vânia Maria de Fontes, Gestora da Escola São José.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A H1N1 é uma doença respiratória causada por um vírus de influenza do tipo A, transmitida por um novo tipo de vírus da mesma família que transmite a gripe. Estudos mostraram que os vírus da gripe podem se disseminar de pessoa para pessoa especialmente através de tosse, espirro ou por superfícies infectadas. Em 2016 a gripe H1N1 chegou mais cedo ao Brasil. Em marco deste ano o número de casos só no estado de São Paulo superou a quantidade de pessoas doentes em 2015 em todo o país. Em Pernambuco, segundo boletim divulgado recentemente pela Secretaria Estadual de Saúde foram registrados 104 pessoas com Síndrome Respiratória Aguda Grave- SRAG, destas, 8 delas tiveram a confirmação por H1N1, quanto a Síndrome Gripal foram registrados 143 casos, dos quais 24 deles apresentaram confirmação por H1N1, totalizando 32 casos da citada influenza no Estado de Pernambuco.

A necessidade de antecipação da campanha de vacinação no Estado é de extrema urgência, dado o crescente número de pacientes já confirmados com a infecção na região. Outro fator que gera preocupação é a inserção do Estado na rota de voos internacionais, o que desperta um temor ainda maior, tendo em vista que no exterior, principalmente em países do hemisfério norte, episódios relacionados a doença são frequentes. A aproximação do período de clima mais úmido no Estado acaba também por favorecer a proliferação do vírus.

A preocupação da população está chegando a níveis alarmantes, principalmente por conta da veiculação nas últimas semanas de notícias sobre a disseminação do vírus no Estado, o que provocou uma corrida as clínicas particulares a procura pela vacina, gerando o esgotamento dos estoques e até fila de espera pela imunização. Assim, considerando a relevância desta proposição e na qualidade de representante daquela região, encaminho a presente indicação na certeza do esforço por parte das autoridades governamentais, pedindo a aprovação aos meus ilustres pares.

**Sala das Reuniões, em 5 de abril de 2016.**

<b>José Humberto Cavalcanti</b>
<b>Deputado</b>

# Indicação Nº 3896/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Exmo. Senhor Governador de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Exmo. Senhor Secretário de Saúde, José Iran Costa Júnior, no sentido de empenhar esforços para antecipar a campanha de vacinação contra a gripe H1N1 no município de Escada.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Senhor José Francisco Bezerra Cavalcanti ( Chico do Agrícola ), -; ao Exmo. Senhor Lailton Savio Sousa Nogueira, Vice Prefeito do Município de Escada; ao Exmo. Senhor Alberto Pereira Oliveira, Vereador do Município de Escada; ao Exmo. Senhor Amaro Ferreira da Silva, Vereador do Município de Escada; ao Exmo. Senhor Arlindo Pereira Oliveira Filho, Vereador do Município de Escada; ao Exmo. Senhor Elias Ribeiro de Carvalho, Vereador do Município de Escada; ao Exmo. Senhor José Macedônio Soares, Vereador do Município de Escada; ao Exmo. Senhor Paulo Sávio de Almeida Júnior, Vereador do Município de Escada; ao Exmo. Senhor Severino André Dias Júnior, Vereador do Município de Escada; a Senhora Risolene Rita

de Melo Ferraz Barreto, Gestora da Escola Técnica Estadual Luiz Dias Lins; a Senhora Maria Aparecida Albuquerque Santos Pinheiro, Gestora da Escola de Referência em Ensino Médio Mons. João Rodrigues de Carvalho; ao Senhor Tony Manoel Catta, Gestor da Escola de Referência em Ensino Médio Prof. Eraldo Campos; a Senhora Maria Marta Lima de Sousa, Gestora da Escola Dr. Fernando Campelo; ao Senhor Nicodemos Francisco de Lima, Gestor da Escola Vigário Pedrosa; a Senhora Elizabete Maria da Silva Cavalcanti, -; a Senhora Adelaide Maria Lira da Silva, -; a Senhora Anita Maria de Queiros, -; ao Senhor Arthur Xavier, -; ao Senhor Carlos Alberto de Oliveira, -; a Senhora Carmélia Maria dos Santos Silva, -; ao Senhor Christiansen Darley do Carmo Irmão, -; a Senhora Conceição de Maria Barbosa, -; ao Senhor Daniel Vitorino da Silva, -; a Senhora Denise Pereira, Empresária.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A H1N1 é uma doença respiratória causada por um vírus de influenza do tipo A, transmitida por um novo tipo de vírus da mesma família que transmite a gripe. Estudos mostraram que os vírus da gripe podem se disseminar de pessoa para pessoa especialmente através de tosse, espirro ou por superfícies infectadas.

Em 2016 a gripe H1N1 chegou mais cedo ao Brasil. Em marco deste ano o número de casos só no estado de São Paulo superou a quantidade de pessoas doentes em 2015 em todo o país. Em Pernambuco, segundo boletim divulgado recentemente pela Secretaria Estadual de Saúde foram registrados 104 pessoas com Síndrome Respiratória Aguda Grave- SRAG, destas, 8 delas tiveram a confirmação por H1N1, quanto a Síndrome Gripal foram registrados 143 casos, dos quais 24 deles apresentaram confirmação por H1N1, totalizando 32 casos da citada influenza no Estado de Pernambuco.

A necessidade de antecipação da campanha de vacinação no Estado é de extrema urgência, dado o crescente número de pacientes já confirmados com a infecção na região. Outro fator que gera preocupação é a inserção do Estado na rota de voos internacionais, o que desperta um temor ainda maior, tendo em vista que no exterior, principalmente em países do hemisfério norte, episódios relacionados a doença são frequentes. A aproximação do período de clima mais úmido no Estado acaba também por favorecer a proliferação do vírus.

A preocupação da população está chegando a níveis alarmantes, principalmente por conta da veiculação nas últimas semanas de notícias sobre a disseminação do vírus no Estado, o que provocou uma corrida as clínicas particulares a procura pela vacina, gerando o esgotamento dos estoques e até fila de espera pela imunização. Assim, considerando a relevância desta proposição e na qualidade de representante daquela região, encaminho a presente indicação na certeza do esforço por parte das autoridades governamentais, pedindo a aprovação aos meus ilustres pares.

**Sala das Reuniões, em 5 de abril de 2016.**

<b>José Humberto Cavalcanti</b>
<b>Deputado</b>

# Indicação Nº 3897/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Exmo. Senhor Governador de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Exmo. Senhor Secretário de Saúde, José Iran Costa Júnior, no sentido de empenhar esforços para antecipar a campanha de vacinação contra a gripe H1N1 no município de Glória do Goitá.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A H1N1 é uma doença respiratória causada por um vírus de influenza do tipo A, transmitida por um novo tipo de vírus da mesma família que transmite a gripe. Estudos mostraram que os vírus da gripe podem se disseminar de pessoa para pessoa especialmente através de tosse, espirro ou por superfícies infectadas.

Em 2016 a gripe H1N1 chegou mais cedo ao Brasil. Em marco deste ano o número de casos só no estado de São Paulo superou a quantidade de pessoas doentes em 2015 em todo o país. Em Pernambuco, segundo boletim divulgado recentemente pela Secretaria Estadual de Saúde foram registrados 104 pessoas com Síndrome Respiratória Aguda Grave- SRAG, destas, 8 delas tiveram a confirmação por H1N1, quanto a Síndrome Gripal foram registrados 143 casos, dos quais 24 deles apresentaram confirmação por H1N1, totalizando 32 casos da citada influenza no Estado de Pernambuco.

A necessidade de antecipação da campanha de vacinação no Estado é de extrema urgência, dado o crescente número de pacientes já confirmados com a infecção na região. Outro fator que gera preocupação é a inserção do Estado na rota de voos internacionais, o que desperta um temor ainda maior, tendo em vista que no exterior, principalmente em países do hemisfério norte, episódios relacionados a doença são frequentes. A aproximação do período de clima mais úmido no Estado acaba também por favorecer a proliferação do vírus.

A preocupação da população está chegando a níveis alarmantes, principalmente por conta da veiculação nas últimas semanas de notícias sobre a disseminação do vírus no Estado, o que provocou uma corrida as clínicas particulares a procura pela vacina, gerando o esgotamento dos estoques e até fila de espera pela imunização. Assim, considerando a relevância desta proposição e na qualidade de representante daquela região, encaminho a presente indicação na certeza do esforço por parte das autoridades governamentais, pedindo a aprovação aos meus ilustres pares.

## Recife, 7 de abril de 2016

**Sala das Reuniões, em 5 de abril de 2016.**

<b>José Humberto Cavalcanti</b>
<b>Deputado</b>

# Indicação Nº 3898/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Exmo. Senhor Governador de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Exmo. Senhor Secretário de Saúde, José Iran Costa Júnior, no sentido de empenhar esforços para antecipar a campanha de vacinação contra a gripe H1N1 no município de Jataúba.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Senhor Antônio de Roque, Prefeito do Município de Jataúba; ao Exmo. Senhor Lusimário Luis da Silva, Vice Prefeito do Município de Jataúba; ao Exmo. Senhor Antônio José da Silva, Vereador do Município de Jataúba; ao Exmo. Senhor Fernando Chaves Costa, Vereador do Município de Jataúba; ao Exmo. Senhor Francisco de Assis Nascimento, Vereador do Município de Jataúba; ao Exmo. Senhor Jackson Bruno Alves do Nascimento, Vereador do Município de Jataúba; ao Exmo. Senhor José Enoque Rodrigues, Vereador do Município de Jataúba; a Exma. Senhora Josilene Cordeiro do Nascimento Campos, Vereador do Município de Jataúba; ao Exmo. Senhor Joizinaldo Farias Tiano, Vereador do Município de Jataúba; a Exma. Senhora Ligia Vanessa de Paiva Sales Araujo, Vereador do Município de Jataúba; a Exma. Senhora Marília Luana Melo da Silva, Vereador do Município de Jataúba; ao Exmo. Senhor Paulo Floriano da Silva, Vereador do Município de Jataúba; a Senhora Anne Gabrielli Bezerra, Secretária de Saúde; a Senhora Fernanda Renata do Nascimento, Secretária de Finanças; ao Senhor Izael Monteiro do Nascimento, Secretário de Agricultura; a Senhora Rosilene Alves Lagos, Secretária de Ação Social; a Senhora Severina Arruda Bezerra Bento, Secretária de Administração; a Senhora Severina Farias Andrade de Castro, Secretária de Educação; ao Senhor José Amadeu da Silva, Presidente da Associação dos Pequenos Agricultores do Sítio Mimoso; ao Senhor Presidente da Associação dos Pequenos Agricultores do Sítio Sobrado, -; ao Senhor Laércio Monteiro do Nascimento, Presidente da Associação Capril do Vale; a Associação das Artesãs Solidárias de Renda Renascença de Jataúba (ARTSOL), -; a Senhora Roseane Pereira Chaves Araújo, Diretora da EREM José Lopes de Siqueira; ao Senhor Diretor da Rádio Comunitária Jataúba Fm, -.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A H1N1 é uma doença respiratória causada por um vírus de influenza do tipo A, transmitida por um novo tipo de vírus da mesma família que transmite a gripe. Estudos mostraram que os vírus da gripe podem se disseminar de pessoa para pessoa especialmente através de tosse, espirro ou por superfícies infectadas. Em 2016 a gripe H1N1 chegou mais cedo ao Brasil. Em marco deste ano o número de casos só no estado de São Paulo superou a quantidade de pessoas doentes em 2015 em todo o país. Em Pernambuco, segundo boletim divulgado recentemente pela Secretaria Estadual de Saúde foram registrados 104 pessoas com Síndrome Respiratória Aguda Grave- SRAG, destas, 8 delas tiveram a confirmação por H1N1, quanto a Síndrome Gripal foram registrados 143 casos, dos quais 24 deles apresentaram confirmação por H1N1, totalizando 32 casos da citada influenza no Estado de Pernambuco.

A necessidade de antecipação da campanha de vacinação no Estado é de extrema urgência, dado o crescente número de pacientes já confirmados com a infecção na região. Outro fator que gera preocupação é a inserção do Estado na rota de voos internacionais, o que desperta um temor ainda maior, tendo em vista que no exterior, principalmente em países do hemisfério norte, episódios relacionados a doença são frequentes. A aproximação do período de clima mais úmido no Estado acaba também por favorecer a proliferação do vírus.

A preocupação da população está chegando a níveis alarmantes, principalmente por conta da veiculação nas últimas semanas de notícias sobre a disseminação do vírus no Estado, o que provocou uma corrida as clínicas particulares a procura pela vacina, gerando o esgotamento dos estoques e até fila de espera pela imunização. Assim, considerando a relevância desta proposição e na qualidade de representante daquela região, encaminho a presente indicação na certeza do esforço por parte das autoridades governamentais, pedindo a aprovação aos meus ilustres pares.

**Sala das Reuniões, em 5 de abril de 2016.**

<b>José Humberto Cavalcanti</b>
<b>Deputado</b>

# Indicação Nº 3899/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Exmo. Senhor Governador de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Exmo. Senhor Secretário de Saúde, José Iran Costa Júnior, no sentido de empenhar esforços para antecipar a campanha de vacinação contra a gripe H1N1 no município de Limoeiro.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Senhor Thiago Cavalcanti, Prefeito do Município de Limoeiro; ao Exmo. Senhor José Edson Barbosa do Rego, Procurador Geral do Município de Limoeiro; ao Senhor Lauro Bandeira Teobaldo, Coordenador de Controle Interno do Município de Limoeiro; ao Senhor Bruno de Andrade Nóbrega, Secretário de Planejamento, Administração e Gestão do Município de Limoeiro; a Senhora Rosejara Ramos de Oliveira, Secretária de Educação e Esportes do Município de Limoeiro; ao Senhor Roberto Galvão, Diretor de Esportes do Município de Limoeiro; ao Senhor Radamés Moura Gomes dos Santos, Secretário de Cultura e Juventude do Município de Limoeiro; ao Senhor Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima, Secretário de Saúde do Município de Limoeiro; ao Senhor José Arthur Teobaldo Cavalcanti Filho, Secretário de Infraestrutura, Obras e Habitação do Município de Limoeiro; a Senhora Ana Cristina Leal Guerra Barreto, Secretária de Finanças e Receita Municipal do Município de Limoeiro; a Senhora Rita da Silva Barros Neta, Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Limoeiro; ao Senhor André Luiz de Melo Quirino, Secretário de Turismo e Lazer do Município de Limoeiro; ao Exmo. Senhor José Felix Correia de Oliveira Siqueira,

Presidente da Câmara Municipal do Limoeiro; ao Exmo. Senhor Daniel Paulo de Moura, Vereador do Município de Limoeiro; ao Exmo. Senhor Edvaldo Correia da Silva, Vereador do Município de Limoeiro; ao Exmo. Senhor Eraldo Cardoso Delfino, Vereador do Município de Limoeiro; ao Exmo. Senhor José Barbosa do Rego Neto, Vereador do Município de Limoeiro; ao Exmo. Senhor José Nilton Cavalcante, Vereador do Município de Limoeiro; ao Exmo. Senhor José Hilton da Silva Arruda, Vereador do Município de Limoeiro; ao Exmo. Senhor Juarez Antônio da Cunha, Vereador do Município de Limoeiro; ao Exmo. Senhor Luiz Severino Bezerra de Melo, Vereador do Município de Limoeiro; ao Exmo. Senhor Manoel Augusto Gomes Neto, Vereador do Município de Limoeiro; ao Exmo. Senhor Roberto Marques da Silva, Vereador do Município de Limoeiro; ao Exmo. Senhor Severino Alexandre de Aguiar, Vereador do Município de Limoeiro; a Exma. Senhora Zélia Maria Barbosa Marques, Vereadora do Município de Limoeiro; a Senhora Jaqueline Carneiro Soares, Gestora da Escola João Heráclio Duarte; ao Senhor José Xavier Quirino, Coordenador da 2ª CIRETRAN-PE; a Senhora Edjane Ribeiro dos Santos, Gestora da Gerência Regional de Educação do Vale do Capibaribe; a Senhora Karina Falcão, Gestora da Escola Técnica Estadual José Humberto de Moura Cavalcanti; ao Senhor Alexandre Queralvares, Diretor da Rádio Cultural FM; a Senhora Kátia Rodrigues, Gerente da Rádio Jornal Limoeiro; ao Senhor Alfredo Neto, Radialista na Rádio Jornal de Limoeiro; ao Senhor Rubens Sacramento, Editor do Informativo Fique por Dentro; ao Senhor Erivaldo Carvalho, Diretor do Jornal Viver Notícias; ao Senhor José Fernando de Melo, Presidente do SINTEPE; ao Senhor José Nicolau Teixeira Neto, Presidente do CDL-Limoeiro; a Senhora Patrícia de Holanda, Presidente da Associação Comercial e Industrial de Limoeiro; a Senhora Virgínia Aquino Heráclio do Rêgo, -; ao Senhor Severino Inácio de Luna, Presidente da Associação Mão Amiga Para Todos.

<b>Justificativa</b>
<p>A H1N1 é uma doença respiratória causada por um vírus de influenza do tipo A, transmitida por um novo tipo de vírus da mesma família que transmite a gripe. Estudos mostraram que os vírus da gripe podem se disseminar de pessoa para pessoa especialmente através de tosse, espirro ou por superfícies infectadas. Em 2016 a gripe H1N1 chegou mais cedo ao Brasil. Em marco deste ano o número de casos só no estado de São Paulo superou a quantidade de pessoas doentes em 2015 em todo o país. Em Pernambuco, segundo boletim divulgado recentemente pela Secretaria Estadual de Saúde foram registrados 104 pessoas com Síndrome Respiratória Aguda Grave- SRAG, destas, 8 delas tiveram a confirmação por H1N1, quanto a Síndrome Gripal foram registrados 143 casos, dos quais 24 deles apresentaram confirmação por H1N1, totalizando 32 casos da citada influenza no Estado de Pernambuco.</p>

A necessidade de antecipação da campanha de vacinação no Estado é de extrema urgência, dado o crescente número de pacientes já confirmados com a infecção na região. Outro fator que gera preocupação é a inserção do Estado na rota de voos internacionais, o que desperta um temor ainda maior, tendo em vista que no exterior, principalmente em países do hemisfério norte, episódios relacionados a doença são frequentes. A aproximação do período de clima mais úmido no Estado acaba também por favorecer a proliferação do vírus.

A preocupação da população está chegando a níveis alarmantes, principalmente por conta da veiculação nas últimas semanas de notícias sobre a disseminação do vírus no Estado, o que provocou uma corrida as clínicas particulares a procura pela vacina, gerando o esgotamento dos estoques e até fila de espera pela imunização. Assim, considerando a relevância desta proposição e na qualidade de representante daquela região, encaminho a presente indicação na certeza do esforço por parte das autoridades governamentais, pedindo a aprovação aos meus ilustres pares.

**Sala das Reuniões, em 5 de abril de 2016.**

<b>José Humberto Cavalcanti</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação Nº 3900/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Exmo. Senhor Governador de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Exmo. Senhor Secretário de Saúde, José Iran Costa Júnior, no sentido de empenhar esforços para antecipar a campanha de vacinação contra a gripe H1N1 no município de Maraial.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) ao Senhor Marcos Moura, -; ao Exmo. Senhor Carlos Alexandre da Silva, Vereador do Município de Maraial; ao Exmo. Senhor Genival Alves da Silva, Vereador do Município de Maraial; ao Exmo. Senhor José Rosivaldo Costa dos Santos, Vereador do Município de Maraial; ao Exmo. Senhor Lucivaldo Antônio Barbosa, Vereador do Município de Maraial; a Senhora Yolanda Maria de Barros, Gestora da Escola de Referência em Ensino Médio Fábio da Silveira Barros; ao Conselho Tutelar, -; a Senhora Adriylji Santos da Silva, -; e ao Senhor Tancredo Antônio de Moura e Silva, -.

<b>Justificativa</b>
<p>A H1N1 é uma doença respiratória causada por um vírus de influenza do tipo A, transmitida por um novo tipo de vírus da mesma família que transmite a gripe. Estudos mostraram que os vírus da gripe podem se disseminar de pessoa para pessoa especialmente através de tosse, espirro ou por superfícies infectadas. Em 2016 a gripe H1N1 chegou mais cedo ao Brasil. Em marco deste ano o número de casos só no estado de São Paulo superou a quantidade de pessoas doentes em 2015 em todo o país. Em Pernambuco, segundo boletim divulgado recentemente pela Secretaria Estadual de Saúde foram registrados 104 pessoas com Síndrome Respiratória Aguda Grave- SRAG, destas, 8 delas tiveram a confirmação por H1N1, quanto a Síndrome Gripal foram registrados 143 casos, dos quais 24 deles apresentaram confirmação por H1N1, totalizando 32 casos da citada influenza no Estado de Pernambuco.</p>

A necessidade de antecipação da campanha de vacinação no Estado é de extrema urgência, dado o crescente número de pacientes já confirmados com a infecção na região. Outro fator que gera preocupação é a inserção do Estado na rota de voos internacionais, o que desperta um temor ainda maior, tendo em vista que no exterior, principalmente em países do hemisfério norte,

episódios relacionados a doença são frequentes. A aproximação do período de clima mais úmido no Estado acaba também por favorecer a proliferação do vírus.

A preocupação da população está chegando a níveis alarmantes, principalmente por conta da veiculação nas últimas semanas de notícias sobre a disseminação do vírus no Estado, o que provocou uma corrida as clínicas particulares a procura pela vacina, gerando o esgotamento dos estoques e até fila de espera pela imunização. Assim, considerando a relevância desta proposição e na qualidade de representante daquela região, encaminho a presente indicação na certeza do esforço por parte das autoridades governamentais, pedindo a aprovação aos meus ilustres pares.

**Sala das Reuniões, em 5 de abril de 2016.**

<b>José Humberto Cavalcanti</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação Nº 3901/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Exmo. Senhor Governador de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Exmo. Senhor Secretário de Saúde, José Iran Costa Júnior, no sentido de empenhar esforços para antecipar a campanha de vacinação contra a gripe H1N1 no município de Nazaré da Mata. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) ao Exmo. Senhor Egrinaldo Coutinho, Prefeito do Município de Nazaré da Mata; ao Exmo. Senhor José Maurício de Andrade, Vice Prefeito do Município de Nazaré da Mata; ao Exmo. Senhor Alexandre Abdon de Araujo Lima, Vereador do Município de Nazaré da Mata; a Exma. Senhora Ana Claudia de Araújo Albuquerque Soares, Vereadora do Município de Nazaré da Mata; ao Exmo. Senhor Edelson Severo da Silva, Vereador do Município de Nazaré da Mata; ao Exmo. Senhor Henrique Severiano de Brito Azevedo, Vereador do Município de Nazaré da Mata; ao Exmo. Senhor Jonas Gomes de Araújo, Vereador do Município de Nazaré da Mata; ao Exmo. Senhor José Pereira da Silva Filho, Vereador do Município de Nazaré da Mata; ao Exmo. Senhor Leonardo Carneiro Teobaldo, Vereador do Município de Nazaré da Mata; a Exma. Senhora Maristela Maribel de Fontes Araújo, Vereadora do Município de Nazaré da Mata; ao Exmo. Senhor Pedro Gomes de Farias Neto, Vereador do Município de Nazaré da Mata; ao Exmo. Senhor Rostand Cysneiros Negromonte Filho, Vereador do Município de Nazaré da Mata; ao Exmo. Senhor Salustiano Pereira de Araujo Neto, Vereador do Município de Nazaré da Mata; ao Exmo. Senhor Severino Antonio de Vasconcelos, Vereador do Município de Nazaré da Mata; ao Exmo. Senhor Tarciso Rodrigues do Nascimento, Vereador do Município de Nazaré da Mata; a Associação das Mulheres de Nazaré da Mata, -; ao Senhor Flávio Nicetas, Rádio Naza FM; ao Senhor Rafael Santos, -; a Senhora Roberta Nunes, Rádio Naza FM; ao Senhor Antônio, Rádio Naza FM; a Senhora Adélia Nascimento, Rádio Naza FM; ao Senhor Pedro Massa, Rádio Naza FM; ao Senhor Muniz Filho, Rádio Naza FM; ao Senhor Patrocínio Filho, Rádio Naza FM; ao Senhor Beto Augusto, Rádio Naza FM; ao Senhor Luis Correa, Rádio Naza FM; ao Senhor Bartolomeu Barata, Rádio Alternativa FM; a Senhora Eliane Rodrigues de Andrade Ferreira, Rádio Alternativa FM; a Senhora Fernanda Cristina, Rádio Alternativa FM; ao Senhor Joás Cândido, Rádio Alternativa FM; ao Senhor Jorge Henrique, Rádio Alternativa FM; a Senhora Lucicleide Silva, Rádio Alternativa FM; ao Senhor Salatiel Silva, Rádio Alternativa FM; a Senhora Luciana Anacleto da Silva, Gestora da GRE Mata Norte.

<b>Justificativa</b>
<p>A H1N1 é uma doença respiratória causada por um vírus de influenza do tipo A, transmitida por um novo tipo de vírus da mesma família que transmite a gripe. Estudos mostraram que os vírus da gripe podem se disseminar de pessoa para pessoa especialmente através de tosse, espirro ou por superfícies infectadas. Em 2016 a gripe H1N1 chegou mais cedo ao Brasil. Em marco deste ano o número de casos só no estado de São Paulo superou a quantidade de pessoas doentes em 2015 em todo o país. Em Pernambuco, segundo boletim divulgado recentemente pela Secretaria Estadual de Saúde foram registrados 104 pessoas com Síndrome Respiratória Aguda Grave- SRAG, destas, 8 delas tiveram a confirmação por H1N1, quanto a Síndrome Gripal foram registrados 143 casos, dos quais 24 deles apresentaram confirmação por H1N1, totalizando 32 casos da citada influenza no Estado de Pernambuco.</p>

A necessidade de antecipação da campanha de vacinação no Estado é de extrema urgência, dado o crescente número de pacientes já confirmados com a infecção na região. Outro fator que gera preocupação é a inserção do Estado na rota de voos internacionais, o que desperta um temor ainda maior, tendo em vista que no exterior, principalmente em países do hemisfério norte, episódios relacionados a doença são frequentes. A aproximação do período de clima mais úmido no Estado acaba também por favorecer a proliferação do vírus.

A preocupação da população está chegando a níveis alarmantes, principalmente por conta da veiculação nas últimas semanas de notícias sobre a disseminação do vírus no Estado, o que provocou uma corrida as clínicas particulares a procura pela vacina, gerando o esgotamento dos estoques e até fila de espera pela imunização. Assim, considerando a relevância desta proposição e na qualidade de representante daquela região, encaminho a presente indicação na certeza do esforço por parte das autoridades governamentais, pedindo a aprovação aos meus ilustres pares.

**Sala das Reuniões, em 5 de abril de 2016.**

<b>José Humberto Cavalcanti</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação Nº 3902/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Exmo. Senhor Governador de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Exmo. Senhor Secretário de Saúde, José Iran Costa Júnior, no sentido de empenhar esforços para antecipar a campanha de vacinação contra a gripe H1N1 no município de Rio Formoso. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) ao Exmo. Senhor Hely Farias, Prefeito do

Município de Rio Formoso; ao Exmo. Senhor Gutemberg Alexandre Rodrigues da Silva, Vice Prefeito do Município de Rio Formoso; ao Exmo. Senhor Agnaldo José Rodrigues da Silva, Vereador do Município de Rio Formoso; ao Exmo. Senhor Amaro Marques dos Santos, Vereador do Município de Rio Formoso; ao Exmo. Senhor Francisco Assis de Santana, Vereador do Município de Rio Formoso; ao Exmo. Senhor Idson Justo Lucas, Vereador do Município de Rio Formoso; ao Exmo. Senhor Ivaldo Pedro da Silva, Vereador do Município de Rio Formoso; ao Exmo. Senhor Ivanilson Francisco da Silva, Vereador do Município de Rio Formoso; ao Exmo. Senhor José Vandelson Barbosa da Silva, Vereador do Município de Rio Formoso; a Exma. Senhora Josélia Maria de Carvalho, Vereadora do Município de Rio Formoso; ao Exmo. Senhor Sebastião Bartolomeu de Barros Sobrinho Neto, Vereador do Município de Rio Formoso; ao Exmo. Senhor Givaldo Soares Ramos, Vereador do Município de Rio Formoso; ao Exmo. Senhor José Marcelo de Lima, Vereador do Município de Rio Formoso.

<b>Justificativa</b>
<p>A H1N1 é uma doença respiratória causada por um vírus de influenza do tipo A, transmitida por um novo tipo de vírus da mesma família que transmite a gripe. Estudos mostraram que os vírus da gripe podem se disseminar de pessoa para pessoa especialmente através de tosse, espirro ou por superfícies infectadas. Em 2016 a gripe H1N1 chegou mais cedo ao Brasil. Em marco deste ano o número de casos só no estado de São Paulo superou a quantidade de pessoas doentes em 2015 em todo o país. Em Pernambuco, segundo boletim divulgado recentemente pela Secretaria Estadual de Saúde foram registrados 104 pessoas com Síndrome Respiratória Aguda Grave- SRAG, destas, 8 delas tiveram a confirmação por H1N1, quanto a Síndrome Gripal foram registrados 143 casos, dos quais 24 deles apresentaram confirmação por H1N1, totalizando 32 casos da citada influenza no Estado de Pernambuco.</p>

A necessidade de antecipação da campanha de vacinação no Estado é de extrema urgência, dado o crescente número de pacientes já confirmados com a infecção na região. Outro fator que gera preocupação é a inserção do Estado na rota de voos internacionais, o que desperta um temor ainda maior, tendo em vista que no exterior, principalmente em países do hemisfério norte, episódios relacionados a doença são frequentes. A aproximação do período de clima mais úmido no Estado acaba também por favorecer a proliferação do vírus.

A preocupação da população está chegando a níveis alarmantes, principalmente por conta da veiculação nas últimas semanas de notícias sobre a disseminação do vírus no Estado, o que provocou uma corrida as clínicas particulares a procura pela vacina, gerando o esgotamento dos estoques e até fila de espera pela imunização. Assim, considerando a relevância desta proposição e na qualidade de representante daquela região, encaminho a presente indicação na certeza do esforço por parte das autoridades governamentais, pedindo a aprovação aos meus ilustres pares.

**Sala das Reuniões, em 5 de abril de 2016.**

<b>José Humberto Cavalcanti</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação Nº 3903/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Exmo. Senhor Governador de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Exmo. Senhor Secretário de Saúde, José Iran Costa Júnior, no sentido de empenhar esforços para antecipar a campanha de vacinação contra a gripe H1N1 no município de Vicência.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo Senhor Paulo Tadeu, Prefeito do Município de Vicência; Exmo. Senhor Antônio Galdino Neto, Vereador do Município de Vicência; Exmo. Senhor Jânio Batista Alves, Vereador do Município de Vicência; Exmo. Senhor João Milanez da Silva, Vereador do Município de Vicência; ao Senhor Aurilo Santos, -; a Senhora Ceça França, -; ao Senhor Edson Souza, -; ao Senhor José Augusto, -; ao Senhor Islan de Souza, -; ao Senhor Djalma Lopes, -; ao Senhor Samuel Cazumbá, -; a Senhora Ivânia Barbosa de Figueiredo, Gestora da Escola de Referência em Ensino Médio Padre Guedes; ao Senhor Reginaldo Barbosa Bezerra, Gestor da Escola Dr. Joaquim Correia; ao Revmo. Pe. Ailton Maciel Correia da Silva, -; ao Revmo. Pe. Josevaldo Firmino Ribeiro da Silva, -; ao Revmo. Pe. Severino Francisco dos Santos, -; ao Conselho Tutelar de Vicência, -; ao Senhor Armando José Monteiro de Pontes, -; ao Senhor Alexandre Monteiro Pontes, -.

<b>Justificativa</b>
<p>A H1N1 é uma doença respiratória causada por um vírus de influenza do tipo A, transmitida por um novo tipo de vírus da mesma família que transmite a gripe. Estudos mostraram que os vírus da gripe podem se disseminar de pessoa para pessoa especialmente através de tosse, espirro ou por superfícies infectadas. Em 2016 a gripe H1N1 chegou mais cedo ao Brasil. Em marco deste ano o número de casos só no estado de São Paulo superou a quantidade de pessoas doentes em 2015 em todo o país. Em Pernambuco, segundo boletim divulgado recentemente pela Secretaria Estadual de Saúde foram registrados 104 pessoas com Síndrome Respiratória Aguda Grave- SRAG, destas, 8 delas tiveram a confirmação por H1N1, quanto a Síndrome Gripal foram registrados 143 casos, dos quais 24 deles apresentaram confirmação por H1N1, totalizando 32 casos da citada influenza no Estado de Pernambuco.</p>

A necessidade de antecipação da campanha de vacinação no Estado é de extrema urgência, dado o crescente número de pacientes já confirmados com a infecção na região. Outro fator que gera preocupação é a inserção do Estado na rota de voos internacionais, o que desperta um temor ainda maior, tendo em vista que no exterior, principalmente em países do hemisfério norte, episódios relacionados a doença são frequentes. A aproximação do período de clima mais úmido no Estado acaba também por favorecer a proliferação do vírus.

A preocupação da população está chegando a níveis alarmantes, principalmente por conta da veiculação nas últimas semanas de notícias sobre a disseminação do vírus no Estado, o que provocou uma corrida as clínicas particulares a procura pela vacina, gerando o esgotamento dos estoques e até fila de espera pela imunização. Assim, considerando a relevância desta proposição e na qualidade

de representante daquela região, encaminho a presente indicação na certeza do esforço por parte das autoridades governamentais, pedindo a aprovação aos meus ilustres pares.

**Sala das Reuniões, em 5 de abril de 2016.**

<b>José Humberto Cavalcanti</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação Nº 3904/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Exmo. Senhor Governador de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Exmo. Senhor Secretário de Saúde, José Iran Costa Júnior, no sentido de empenhar esforços para antecipar a campanha de vacinação contra a gripe H1N1 no município de Condado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Senhor Cassiano da Silva, -; a Senhora Noeme Alves da Silva, -; ao Senhor Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Condado, -; a Senhora Mariluce Félix dos Santos, Gestora da Escola Júlio Correia de Oliveira Melo; ao Senhor Ao Conselho Tutelar, -.

<b>Justificativa</b>
<p>A H1N1 é uma doença respiratória causada por um vírus de influenza do tipo A, transmitida por um novo tipo de vírus da mesma família que transmite a gripe. Estudos mostraram que os vírus da gripe podem se disseminar de pessoa para pessoa especialmente através de tosse, espirro ou por superfícies infectadas. Em 2016 a gripe H1N1 chegou mais cedo ao Brasil. Em marco deste ano o número de casos só no estado de São Paulo superou a quantidade de pessoas doentes em 2015 em todo o país. Em Pernambuco, segundo boletim divulgado recentemente pela Secretaria Estadual de Saúde foram registrados 104 pessoas com Síndrome Respiratória Aguda Grave- SRAG, destas, 8 delas tiveram a confirmação por H1N1, quanto a Síndrome Gripal foram registrados 143 casos, dos quais 24 deles apresentaram confirmação por H1N1, totalizando 32 casos da citada influenza no Estado de Pernambuco.</p>

A necessidade de antecipação da campanha de vacinação no Estado é de extrema urgência, dado o crescente número de pacientes já confirmados com a infecção na região. Outro fator que gera preocupação é a inserção do Estado na rota de voos internacionais, o que desperta um temor ainda maior, tendo em vista que no exterior, principalmente em países do hemisfério norte, episódios relacionados a doença são frequentes. A aproximação do período de clima mais úmido no Estado acaba também por favorecer a proliferação do vírus.

A preocupação da população está chegando a níveis alarmantes, principalmente por conta da veiculação nas últimas semanas de notícias sobre a disseminação do vírus no Estado, o que provocou uma corrida as clínicas particulares a procura pela vacina, gerando o esgotamento dos estoques e até fila de espera pela imunização. Assim, considerando a relevância desta proposição e na qualidade de representante daquela região, encaminho a presente indicação na certeza do esforço por parte das autoridades governamentais, pedindo a aprovação aos meus ilustres pares.

**Sala das Reuniões, em 5 de abril de 2016.**

<b>José Humberto Cavalcanti</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação Nº 3905/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Senhor Paulo Henrique Sarava Câmara, extensivo ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação,Frederico da Costa Amancio, ao excelentíssimo Prefeito de Olinda, Renildo Calheiros, ao Excelentíssimo Senhor Secretario da Fazenda e da Administração de Olinda, João Alberto Costa Faria, no sentido de encontrar os meios necessários para a instalação de uma creche para o Bairro de Vila popular na Cidade de Olinda/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Henrique Sarava Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Frederico da Costa Amancio, Secretário de Educação do Estado; Renildo Calheiros, Prefeito do Município de Olinda; Hilda Gomes, Secretária de Obras; Luciano Moura, Secretaria de Educação, Esportes e Juventude; Manoel Sátiro, Secretario de Serviços Públicos de Olinda; João Alberto Costa Faria, Secretário da Fazenda e da Administração; Maria da Paz Oliveira da Silva, Moradora; Nadja Oliveira da Silva, Morador; Edzio Ezidio da Silva, Morador; Julio Cesar Pereira Cavalcanti, Motorista; Isabella Cavalcanti da Silva, Estudante; Tayana Priscila do Nascimento Freitas, Atendente de Telemarkting; Jéssica Rudgeir Pereira dos Santos, Vendedora; Rafael Pereira da Silva, Aux. de Deposito; Gildete Siqueira Paiva, Domestica; Jacqueline Siqueira de Paiva, Domestica.

<b>Justificativa</b>
<p>A Educação Infantil é a primeira etapa Básica, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional ( Lei Nº 9.349/96), tendo como finalidade o desenvolvimento integral de crianças de zero a seis anos em creches e pré-escolas, compreendendo os aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. A creche hoje, além de uma necessidade é um direito de toda e qualquer criança, independente de classe , gênero, cor ou sexo. O espaço das creches se divide em salas onde cada uma é responsável em atender a demanda por idade. Em um determinado momento de permanência da criança na creche, ocorre o remanejamento dela para outra turma quando atingida a idade máxima permitida na sala. Este momento tem grande importância por corresponder à inclusão da criança no novo grupo. Essa inclusão ocorre com um trabalho efetivo e em grupo, devendo haver um envolvimento entre educadores, coordenador, pais e crianças. Não há como agir com a criança mesmo pequena sem considerar suas vontades, suas necessidades, seus medos e seus sentimentos. As mudanças substanciais em geral despertam ansiedades. Dai a importância de um trabalho consciente e responsável pela infância nestas instituições. Ao mesmo tempo é</p>

necessário um ambiente apropriado e adequado para elas, pois encontra-se em formação e devem ter seus direitos preservados. Dessa maneira, há necessidade da construção de uma creche no Bairro de Rio Doce Município de Olinda, para que as crianças deste Município posam ter uma melhor assistência.

A quantidade de creches é insuficiente, o que gera inúmeros problemas, entre eles: desnutrição, maus-tratos e abusos sexuais. Dessa forma, a necessidade da construção da creche, viabilizando um trabalho não só de educação, mas também de proteção as crianças deste município.

Por representar pleito de maior relevância, somos pela presente proposição, ao ensejo de sua aprovação pelos ilustres Pares que compõem esta Casa Legislativa.

<b>Sala das Reuniões, em 5 de abril de 2016.</b>
<span> </span>
<b>Professor Lupércio Deputado</b>
<span> </span>

## Indicação Nº 3906/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um **APELO** ao Exmo. Secretário de Justiça e Diretos Humanos, Sr. Pedro Eurico, no sentido de implementar Políticas de Enfrentamento à Violência contra a Pessoa Idosa, no Município do Bonito, com o objetivo único de melhorar a segurança e a qualidade de vida dos idosos daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Pedro Eurico, Secretário de Justiça e Diretos Humanos; Exmo. Sr. Ruy Barbosa, Prefeito do Bonito; Exmo. Sr. Edmilson Henauthe e demais Vereadores, Presidente da Câmara de Vereadores do Bonito.

<b>Justificativa</b>
<span> </span>

Quando se fala em violência contra as pessoas idosas, pensa-se imediatamente na violência física, mas esta não é a única, pois há inúmeras formas de violência, veladas e mascaradas. A violência também pode manifestar-se como psicológica, econômica, moral, sexual, pode ser familiar, social, institucional, estrutural e pode resultar de atos de omissão e negligência.

Muitas vezes não a reconhecemos, pois os idosos têm importância menor num mundo que valoriza o vigor e a beleza da juventude. Sem perceber, tornamos os idosos cidadãos de segunda classe. Mesmo com leis avançadas, seu descumprimento desqualifica sua importância como cidadãos.

Diante do exposto solicito aos ilustres pares a aprovação desta Indicação.

<b>Sala das Reuniões, em 6 de abril de 2016.</b>
<span> </span>
<b>Clodoaldo Magalhães Deputado</b>
<span> </span>

## Indicação Nº 3907/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um **APELO** ao Exmo. Secretário de Justiça e Diretos Humanos, Sr. Pedro Eurico, no sentido de implementar Políticas de Enfrentamento à Violência contra a Pessoa Idosa, no Município de Tamandaré, com o objetivo único de melhorar a segurança e a qualidade de vida dos idosos daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Pedro Eurico, Secretário de Justiça e Diretos Humanos; Exmo. Sr. José Hildo Hacker Júnior, Prefeito de Tamandaré; Exmo. Sr. José Alberto da Silva e demais Vereadores, Presidente da Câmara de Vereadores de Tamandaré.

<b>Justificativa</b>
<span> </span>

Quando se fala em violência contra as pessoas idosas, pensa-se imediatamente na violência física, mas esta não é a única, pois há inúmeras formas de violência, veladas e mascaradas. A violência também pode manifestar-se como psicológica, econômica, moral, sexual, pode ser familiar, social, institucional, estrutural e pode resultar de atos de omissão e negligência.

Muitas vezes não a reconhecemos, pois os idosos têm importância menor num mundo que valoriza o vigor e a beleza da juventude. Sem perceber, tornamos os idosos cidadãos de segunda classe. Mesmo com leis avançadas, seu descumprimento desqualifica sua importância como cidadãos.

Diante do exposto solicito aos ilustres pares a aprovação desta Indicação.

<b>Sala das Reuniões, em 6 de abril de 2016.</b>
<span> </span>
<b>Clodoaldo Magalhães Deputado</b>
<span> </span>

## Indicação Nº 3908/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um **APELO** ao Exmo. Secretário de Justiça e Diretos Humanos, Sr. Pedro Eurico, no sentido de implementar Políticas de Enfrentamento à Violência contra a Pessoa Idosa, no Município de Camocim de São Felix, com o objetivo único de melhorar a segurança e a qualidade de vida dos idosos daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Wilson de Moura França, Prefeito de Camocim de São Felix; Exmo. Sr. Pedro Eurico, Secretário de Justiça e Diretos Humanos; Exma. Sra. Mailde de Moura França e demais Vereadores, Presidente da Câmara de Vereadores de Camocim de São Felix.

<b>Justificativa</b>
<span> </span>

Quando se fala em violência contra as pessoas idosas, pensa-se imediatamente na violência física, mas esta não é a única, pois há inúmeras formas de violência, veladas e mascaradas. A violência também pode manifestar-se como psicológica, econômica, moral, sexual, pode ser familiar, social, institucional, estrutural e pode resultar de atos de omissão e negligência.

Muitas vezes não a reconhecemos, pois os idosos têm importância menor num mundo que valoriza o vigor e a beleza da juventude. Sem perceber, tornamos os idosos cidadãos de segunda classe. Mesmo com leis avançadas, seu descumprimento desqualfica sua importância como cidadãos.

Diante do exposto solicito aos ilustres pares a aprovação desta Indicação.

<b>Sala das Reuniões, em 6 de abril de 2016.</b>
<span> </span>
<b>Clodoaldo Magalhães Deputado</b>
<span> </span>

## Indicação Nº 3909/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um **APELO** ao Exmo. Secretário de Justiça e Diretos Humanos, Sr. Pedro Eurico, no sentido de implementar Políticas de Enfrentamento à Violência contra a Pessoa Idosa, no Município de Xexéu, com o objetivo único de melhorar a segurança e a qualidade de vida dos idosos daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Pedro Eurico, Secretário de Justiça e Diretos Humanos; Exmo. Sr. Eudo Magalhães Lyra, Prefeito de Xexéu; Exmo. Sr. Flávio Rocha Peixoto e demais Vereadores, Presidente da Câmara dos Vereadores de Xexéu.

<b>Justificativa</b>
<span> </span>

Quando se fala em violência contra as pessoas idosas, pensa-se imediatamente na violência física, mas esta não é a única, pois há inúmeras formas de violência, veladas e mascaradas. A violência também pode manifestar-se como psicológica, econômica, moral, sexual, pode ser familiar, social, institucional, estrutural e pode resultar de atos de omissão e negligência.

Muitas vezes não a reconhecemos, pois os idosos têm importância menor num mundo que valoriza o vigor e a beleza da juventude. Sem perceber, tornamos os idosos cidadãos de segunda classe. Mesmo com leis avançadas, seu descumprimento desqualifica sua importância como cidadãos.

Diante do exposto solicito aos ilustres pares a aprovação desta Indicação.

<b>Sala das Reuniões, em 6 de abril de 2016.</b>
<span> </span>
<b>Clodoaldo Magalhães Deputado</b>
<span> </span>

## Indicação Nº 3910/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um **APELO** ao Exmo. Secretário de Justiça e Diretos Humanos, Sr. Pedro Eurico, no sentido de implementar Políticas de Enfrentamento à Violência contra a Pessoa Idosa, no Município de Água Preta, com o objetivo único de melhorar a segurança e a qualidade de vida dos idosos daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Pedro Eurico, Secretário de Justiça e Diretos Humanos; Exmo. Sr. Armando Souto, Prefeito de Água Preta; Exmo. Sr. Elias Gonçalves de Souza, Presidente da Câmara dos Vereadores de Água Preta.

<b>Justificativa</b>
<span> </span>

Quando se fala em violência contra as pessoas idosas, pensa-se imediatamente na violência física, mas esta não é a única, pois há inúmeras formas de violência, veladas e mascaradas. A violência também pode manifestar-se como psicológica, econômica, moral, sexual, pode ser familiar, social, institucional, estrutural e pode resultar de atos de omissão e negligência.

Muitas vezes não a reconhecemos, pois os idosos têm importância menor num mundo que valoriza o vigor e a beleza da juventude. Sem perceber, tornamos os idosos cidadãos de segunda classe. Mesmo com leis avançadas, seu descumprimento desqualifica sua importância como cidadãos.

Diante do exposto solicito aos ilustres pares a aprovação desta Indicação.

<b>Sala das Reuniões, em 6 de abril de 2016.</b>
<span> </span>
<b>Clodoaldo Magalhães Deputado</b>
<span> </span>

## Indicação Nº 3911/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um **APELO** ao Exmo. Secretário de Justiça e Diretos Humanos, Sr. Pedro Eurico, no sentido de implementar Políticas de Enfrentamento à Violência contra a Pessoa Idosa, no Município de Palmares, com o objetivo único de melhorar a segurança e a qualidade de vida dos idosos daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Pedro Eurico, Secretário de Justiça e Diretos Humanos; Exmo. Sr. João Bezerra, Prefeito de Palmares; Exmo. Sr. Luciano Rodrigues Filho, Presidente da Câmara dos Vereadores de Palmares.

<b>Justificativa</b>
<span> </span>

Quando se fala em violência contra as pessoas idosas, pensa-se imediatamente na violência física, mas esta não é a única, pois há inúmeras formas de violência, veladas e mascaradas. A violência também pode manifestar-se como psicológica, econômica, moral, sexual, pode ser familiar, social, institucional, estrutural e pode resultar de atos de omissão e negligência.

Muitas vezes não a reconhecemos, pois os idosos têm importância menor num mundo que valoriza o vigor e a beleza da juventude. Sem perceber, tornamos os idosos cidadãos de segunda classe. Mesmo com leis avançadas, seu descumprimento desqualifica sua importância como cidadãos.

Diante do exposto solicito aos ilustres pares a aprovação desta Indicação.

<b>Sala das Reuniões, em 6 de abril de 2016.</b>
<span> </span>
<b>Clodoaldo Magalhães Deputado</b>
<span> </span>

## Indicação Nº 3912/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **Dr. Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador de Pernambuco, **Raul Henry** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Cultura, **Marcelino Granja**, no sentido de incluir na programação do Projeto: Implantação de ações de cultura no âmbito do Pacto pela Vida, no município de **Belém de Maria/PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Valdeci José da Silva, Prefeito do município de Belém de Maria; Maria Amália Silva do Egito, Vice-Prefeita do município de Belém de Maria; Jailson José da Silva, Vereador do município de Belém de Maria; Antônio José da Silva, Vereador do município de Belém de Maria; José Bezerra Cabral, Vereador do município de Belém de Maria; Josival Carlos dos Santos, Vereador do município de Belém de Maria; Carlos José Soares, Vereador do município de Belém de Maria; Roberto Paulo do Nascimento Silva, Vereador do município de Belém de Maria; Maria do Socorro Barbosa de Araújo, Vereadora do município de Belém de Maria; José de Arimatea Moura, Vereador do município de Belém de Maria; José Jairo Leonildo de Brito, Vereador do município de Belém de Maria.

<b>Justificativa</b>
<span> </span>

A proposição que encaminhamos a Mesa Diretora desta Casa Legislativa tem como objeivo promover ações de cultura no município acima citado, como forma de contribuir na diminuição da violência.

Consideramos essas ações um modo de minimizar o quadro de violência que vem se elevando na sociedade, pela falta de ocupação de pessoas das camadas mais carentes, que sem ter o que fazer trilham o caminho da marginalidade e da delinquência. Assim sendo, tomamos a iniciativa fazer um apelo as autoridades governamentais para que viabilize o atendimento deste pleito que reputamos como dos mais relevantes, tendo em vista o contido no seu bojo.

Resta-nos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa, que dispensem a esta indicação a melhor das acolhidas no intuito de sua viabilização.

<b>Sala das Reuniões, em 6 de abril de 2016.</b>
<span> </span>
<b>Ricardo Costa Deputado</b>
<span> </span>

## Indicação Nº 3913/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, **Raul Henry** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação, **Frederico da Costa Amâncio**, no sentido de incluir nas metas do projeto: Expansão da Oferta de Bibliotecas Públicas, o município de **Ferreiros/PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Gileno Campos Gouveia Filho, Prefeito do Município de Ferreiros; Antônio José de Andrade, Vice-Prefeito do Município de Ferreiros; José Davi Veloso Silva, Vereador da Câmara Municipal de Ferreiros; Alberis de Fatima Silva, Vereador da Câmara Municipal de Ferreiros; Gilcelio Oliveira Pontes, Vereador da Câmara Municipal de Ferreiros; Jose Roberto De Oliveira, Vereador da Câmara Municipal de Ferreiros; Luiz Francisco de Vasconcelos Junior, Vereador da Câmara Municipal de Ferreiros; Marcos Jacinto Maciel, Vereador da Câmara Municipal de Ferreiros; Salatiel Paz De Freitas Domingos, Vereador da Câmara Municipal de Ferreiros; Severino Rodrigues Da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Ferreiros; Tarcísio Saraiva Borba de Menezes, Vereador da Câmara Municipal de Ferreiros; Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ferreiros, Presidência; Professor Gilson Barbosa de Moura, Gestor da Escola de Referência em Ensino Médio Emiliano Pereira Borges.

<b>Justificativa</b>
<span> </span>

A proposição em pauta visa promover a implantação de uma biblioteca pública no município acima referido, o que será de grande valia para sua comunidade. Isto por que a expansão da oferta, a informação e a cultura virão gerar novos conhecimentos a população escolarizável e ao restante dos seus moradores.

Isto ocorrendo, trará melhoria no suporte bibliográfico da comunidade em geral, é uma ação há muito esperada por todos aqueles que veem na implantação da referida biblioteca, também uma iniciação cultural, o que ainda não possui e sonham em possuir.

Por assim ser, é que tomamos a iniciativa de nos dirigir as autoridades governamentais, especificamente ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação, no sentido do atendimento desta indicação, cujo teor oferecerá ao município a oportunidade de não continuar na marginalidade em termos culturais.

<b>Sala das Reuniões, em 6 de abril de 2016.</b>
<span> </span>
<b>Ricardo Costa Deputado</b>
<span> </span>

## Indicação Nº 3914/2016

Indicamos a Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-governador do Estado, **Raul Henry**, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação, **Frederico da Costa Amâncio**, no sentido de incluir nas metas da Atividade: Ampliação do Programa Escola Aberta, o município de **Ibirajuba/PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sandro Rogério Martins de Arandas, Prefeito do

### Recife, 7 de abril de 2016

município de Ibirajuba; Adnildo Alves dos Santos, Vice-Prefeito do município de Ibirajuba; Santiago Justino Duarte, Vereador do município de Ibirajuba; Adalio Alves da Silva, Vereador do município de Ibirajuba; Jonas Batista Freitas, Vereador do município de Ibirajuba; Alberes Lopes, Vereador do município de Ibirajuba; Evandro Couto Leite, Vereador do município de Ibirajuba; João Batista Galdino, Vereador do município de Ibirajuba; Orlando Cordeiro de Oliveira, Vereador do município de Ibirajuba; Maria José Sobral, Vereadora do município de Ibirajuba; Givaldo Pedro Silva, Vereador do município de Ibirajuba; Rádio Gameleiras FM, Diretora.

<b>Justificativa</b>
<span> </span>

A proposição que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, tem como finalidade incluir o citado município nas metas da Atividade acima referida, quando da elaboração do seu Plano Operativo, para o exercício em pauta.

Como sabemos a oferta de atividades direcionadas ao lazer e ao esporte, é uma excepcional ferramenta para incentivar o lazer e a cultura para os jovens que se encontram em estado de vulnerabilidade social. Isto certamente poderá transformar o ambiente físico das escolas do ensino público estadual, num local de maior integração, dando lugar a uma escola mais voltada a comunidade. Assim sendo, haverá maior integração com o projeto pedagógico do Estado de Pernambuco.

Ante tais considerações, damos como plenamente justificada a nossa propositura, pelo que vimos solicitar dos nossos ilustres Pares nesta Casa Legislativa, que dispensem a mesma a necessária acolhida, visando sua aprovação em Plenário.

<b>Sala das Reuniões, em 6 de abril de 2016.</b>
<span> </span>
<b>Ricardo Costa Deputado</b>
<span> </span>

## Indicação Nº 3915/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **Dr. Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador de Pernambuco, **Raul Henry** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário das Cidades, **André de Paula**, no sentido de incluir o município de **Catende/PE**, nas metas do Projeto: Ampliação da oferta de habitação e interesse social.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Otacilio Alves Cordeiro, Prefeito do Município de Catende; Josibias Darcy de Castro Cavalcanti, Vice-Prefeito do Município de Catende; José Vieira da Silva Filho, Vereador do Município de Catende; Severino Vellozo de Carvalho, Vereador do Município de Catende; Ridete Cellibe Pellegrino de M. Oliveira, Vereador do Município de Catende; Marlene Maria de Araújo, Vereador do Município de Catende; Sônia Otaviana Melo da Silva, Vereador do Município de Catende; João Gonçalves de Queiroz, Vereador do Município de Catende; José Francisco dos Santos Júnior, Vereador do Município de Catende; José Joaquim da Costa, Vereador do Município de Catende; José Rinaldo Fernandes de Barros, Vereador do Município de Catende; José Wellington da Silva, Vereador do Município de Catende; Leonardo Braz da Silva, Vereador do Município de Catende; Eduardo Arquilino de Lima, Vereador do Município de Catende; Cícero Antônio da Silva, Vereador do Município de Catende; Rádio Farol FM, Diretora; Câmara de Dirigentes Lojistas de Catende, Diretoria.

<b>Justificativa</b>
<span> </span>

Apesar das ações do Programa Minha Casa, Minha Vida, levado a efeito pela Presidência da Republica, o *déficit* habitacional de moradias inadequadas no Estado de Pernambuco, assim como em seus municípios, continuam se ampliando a cada dia. A grave crise que se abateu sobre o país vem contribuindo sobre maneira para o recrudescimento do referido déficit.

No município de **Catende/PE** a situação atual pode ser descrita como um problema social dos mais graves, e por assim ser é que tomamos a iniciativa de nos dirigirmos às autoridades governamentais através desta proposição para que direcione as ações do projeto acima citado, no intuito de minimizar o quadro atual de falta de moradias especialmente para as camadas mais carentes da sua população.

O projeto ao qual aludimos no texto inicial, apesar da crise que também se instalou em nosso estado, vem encontrando algumas soluções para que através da Companhia Estadual de Habitação e Obras possa continuar a desenvolver programas habitacionais com relativo sucesso.

Ante o exposto, só nos resta solicitar aos nossos ilustres pares que conosco tem assento na Casa Joaquim Nabuco, a melhor das acolhidas a proposição em tela, que consideramos como das mais justas e oportunas, pela importância da qual se reveste e que poderá, em caso do seu atendimento, apresentar reflexos econômicos dos mais positivos para economia do Estado de Pernambuco.

<b>Sala das Reuniões, em 6 de abril de 2016.</b>
<span> </span>
<b>Ricardo Costa Deputado</b>
<span> </span>

## Indicação Nº 3916/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **Dr. Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador de Pernambuco, **Raul Henry** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Agricultura, **Nilton Mota** no sentido de incluir nas metas do Projeto: Ação de Saneamento Rural, para o município de **Manari/PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Gilvan de Albuquerque Araújo, Prefeito do Município de Manari; Pedro Vicente da Silva, Vice-Prefeito do Município de Manari; Audalio Martins da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Manari; Adenildo José Filho, Vereador da Câmara Municipal de Manari; Cícero José da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Manari; Cicero Justino da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Manari; Edmilson Simão de Oliveira, Vereador da Câmara Municipal de Manari; José Aparecido de



Oliveira, Vereador da Câmara Municipal de Manari; José Clarindo Sobrinho, Vereador da Câmara Municipal de Manari; Fabiana Maria Fragoso Ramos, Vereadora da Câmara Municipal de Manari; Jose Eraldo da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Manari; Professor José Olimpio da Silva, Gestor da Escola de Referência em Ensino Médio Coronel Manoel de Souza Neto.

**Justificativa**

A proposição que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa, tem como objetivo, a melhoria da infraestrutura do município de **Manari/PE**, no que tange a saneamento rural, hoje das mais incipientes, deixando seus moradores sem as mínimas condições de dignidade humana, o que evidentemente vai de encontro a Constituição da República Federativa do Brasil. Por assim ser, é que estamos nos dirigido às autoridades governamentais através desta proposição em cujo acolhimento acreditamos em face de sensibilidade que as caracteriza, principalmente quando se trata de uma ação social das mais importantes para aqueles que vivem na zona dos seus municípios. O projeto a que nos referimos, no texto inicial desta propositura, tem também no seu elenco de metas ações direcionadas a ampliação do abastecimento de água nessas localidades, o que reputamos também como das mais relevantes para as atividades desempenhadas pelos rurícolas, cujo fortalecimento econômico é dos mais relevantes para o município e o próprio Estado. Ante as considerações acima tecidas, é que estamos nos dirigindo aos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa, para solicitar-lhes a melhor das acolhidas à proposição em tela, no sentido de sua viabilização ante o Governo do Estado.

**Sala das Reuniões, em 6 de abril de 2016.**

**Ricardo Costa**  
**Deputado**

## Indicação N° 3917/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Econômico, Dr. Thiago Norões, ao Excelentíssimo Senhor Diretor Presidente da COMPESA, Dr. Roberto Tavares e ao Ilustríssimo Senhor Diretor Técnico de Engenharia da COMPESA, Eng.º Rômulo Aurélio de Melo Souza, no sentido de envidar esforços visando a **LIMPEZA DA BARRAGEM DE MACACOS, ENCRAVADA NO MUNÍCIPIO DE CHÃ GRANDE/PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Excelentíssimo Senhor Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Excelentíssimo Senhor Dr. Thiago Norões, Secretário de Desenvolvimento Econômico; Excelentíssimo Senhor Dr. Roberto Tavares, Diretor Presidente da COMPESA; Ilustríssimo Senhor Eng.º Rômulo Aurélio de Melo Souza, Diretor Técnico de Engenharia da COMPESA; Ilustríssimo Senhor Renné Cesar Gonçalves Santos, -.

**Justificativa**

O município de Chã Grande vem sofrendo ao longo do tempo devido a estiagem, ocasionando falta d’água, enfrentando constante racionamento. A barragem de Macacos que fica encravada no município de Chã Grande, responsável por suprir parte do abastecimento da população, encontra-se completamente suja, devido à grande quantidade de plantas aquáticas do tipo baronesa, capim braquiária e material orgânico (esgoto), que é jogado na referida barragem. Devido à péssima qualidade da água, se faz necessário à limpeza da barragem, que além de melhorar a qualidade de vida da população de Chã Grande, permitirá que as famílias que lá residem tenham água de boa qualidade para suprir as necessidades do consumo humano, como também terá um alcance social amplo, beneficiando a saúde e ao bem estar das famílias que ali residem. Enfim, sabendo da preocupação do Governador Paulo Câmara e seu Secretariado, com o bem estar do povo pernambucano, fazem-se necessário a imediata limpeza da barragem.

Ante o exposto, julgamos justificada a presente indicação, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

**Sala das Reuniões, em 5 de abril de 2016.**

**João Eudes**  
**Deputado**

## Indicação N° 3918/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Dr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, e ao Exmo. Sr. Secretário de Educação, Dr. Frederico da Costa Amâncio, no sentido converter a Escola Bem-te-vi, localizada no Projeto Brígida, no Município de Orocó, para tempo integral.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Frederico da Costa Amancio, Secretário Estadual de Educação; Exmo. Sr. Reginaldo Crateu Cavalcante, Prefeito de Orocó; Exmo. Sr. Roberto Bolivar Oliveira Crateu, Vice-Prefeito; Exmo. Sr. Luiz Bernardino Alves, Presidente da Câmara Municipal; Exmo. Sr. Valdemir Cavalcante Vieira, Vereador; Exmo. Sr. Fábio José Alves, Vereador; Exmo. Sr. Ighor Roberto, Vereador; Exmo. Sr. Moacir Feitosa, Vereador; Exmo. Sr. Joseinaldo Cavalcante, Vereador; Exmo. Sr. Antônio Nivaldo, Vereador; Exma. Sra. Damiana Rezende, Vereadora; Exma. Sra. Valkíria Alves, Vereadora.

**Justificativa**

De acordo com o pensamento dos responsáveis pela implantação da escola de tempo integral a melhor solução para a melhoria da educação é tirar os adolescentes e crianças da rua e também modificar a cultura familiar de hoje, aonde os pais podem deixar seus filhos na escola pela manhã e buscá-los no final da tarde. Por isso, permitem aos pais trabalharem, sem ter preocupações de deixar as crianças na creche ou com pessoas estranhas. Com certeza, o tempo integral na educação influenciará de forma muito

positiva no desenvolvimento cultural de nossa sociedade e na vida das pessoas que precisam trabalhar. O sucesso dependerá, é claro, da competência dos educadores e sua capacidade de transformar o estabelecimento educacional em uma extensão de sua casa tornando a convivência diária prazerosa e produtiva, não deixando cair na rotina, devemos estar sempre correndo atrás de novidades e ensinar somente coisas que realmente completara o futuro de cada aluno.

Percebemos que a Escola em Tempo Integral vem sendo de grande importância para a educação, pois um dos fatores fundamentais na construção de uma sociedade trazendo um elemento novo, importantíssimo para o processo educacional. Essa ampliação pode fazer existir uma mudança na qualidade do processo ensino-aprendizagem tão esperada por todos nós. Um ensinamento contínuo e com incentivo, discussão e reflexão são indispensáveis para o desenvolvimento de projetos e práticas pedagógicas que repensem o preparo desse novo tempo escolar, que vão proporcionar aos alunos teoria e prática, conhecimento cheios de experiência, para se transformar a aula teórica em aula prática que dará a eles a competência e as referências para origem no mundo enquanto cidadãos.

Observamos que o tempo integral na escola é uma necessidade. Em uma entrevista na internet vimos que o PNE (PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO) fala muito em aumentar as horas, colocar os alunos em dois períodos, mas educação integral não é só ocupar o tempo das crianças sem um objetivo. É preciso fazer uma transformação que coloque o turno e o contra turno em um mesmo projeto pedagógico. A educação integral pode sim ser o caminho para a melhoria do ensino no Brasil. Entendemos que é possível melhorarmos também o processo de democratização na educação do país.

Se a escola com tempo integral, dentro do seu dia-a-dia, apresentar a comunidade a planejar o projeto pedagógico de maneira democrática e participativa, aperfeiçoaremos a qualidade no aprendizado dos nossos alunos sim. Além disso, ela se tornará mais atrativa e mais humana.

A partir do momento em que a educação integral for visível como um instrumento que favoreça no processo de conscientização planetária, e ser aproveitada mercedita, a educação se encaminharão para um novo período, em que o ser humano será capaz de transformar tanto a história, contemplando as necessidades reais na vida da sociedade.

De acordo com Craidy, (2001), “uma educação de qualidade acontece quando o educar modifica o pensamento do educador, e assim promovendo transformações na sua maneira de mediar às ações pedagógicas referentes a estes dois fatores”.

Ante a importância da conversão da mencionada escola se tornar em tempo integral, em especial por evitar que sejam os alunos cooptados para práticas de ilicitudes, requerer a aprovação pelos demais pares dessa indicação.

**Sala das Reuniões, em 6 de abril de 2016.**

**Socorro Pimentel**  
**Deputada**

## Indicação N° 3919/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais,que seja encaminhado apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara; a Exma. Secretária de Ciência, Tecnologia e Informação, Dra. Lúcia Carvalho Pinto de Melo; ao Exmo. Secretário de Desenvolvimento Econômico, Thiago Norões; ao Ilmo. Sr. Gerente da Anatel em Pernambuco, Sergio Alves Cavendish; ao Ilmo. Sr. Gerente de Relações Institucionais da Vivo em Pernambuco, Dr. Marcos Almeida; e ao Exmo. Sr. Presidente da Agência Nacional de Telecomunicações ( Anatel ), João Batista de Rezende, no sentido de intercederem para a instalação de Torre de Telefonia Móvel Celular que contenha sinal da operadora VIVO, objetivando atender o povoado de Gravatá dos Gomes, no município de Poção/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Lúcia Carvalho Pinto de Melo, Secretária de Ciência, Tecnologia e Informação do Estado de Pernambuco; Thiago Norões, Secretário de Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco; Sergio Alves Cavendish, Gerente da Anatel em Pernambuco; Marcos Almeida, Gerente de Relações Institucionais da Vivo em Pernambuco; João Batista de Rezende, Presidente da Agência Nacional de Telecomunicações ( ANATEL ); Emerson Cordeiro, Ruth Barbosa e Wrides Mendes, Vereadores do município de Poção/PE, Praça Mons Estanislau, 102, Poção/PE, CEP: 55240-000.

**Justificativa**

A oferta de infraestrutura em telecomunicações é fator imprescindível a garantir a integração de todos, inclusive dos moradores das regiões mais longinquis do país. Portanto, a telefonia celular desenvolve este papel de integração. Com a instalação de uma torre de telefonia móvel que atenda o povoado de Gravatá dos Gomes, zona rural do município de Poção, tem fundamental importância para proporcionar melhor qualidade de vida à população, pois, além de favorecer à educação e ao conhecimento, ajudará o desenvolvimento econômico, já que facilita as negociações dos produtores rurais com os demais centros comerciais do país. Assim, pelo exposto e em virtude da relevância do pleito, propomos a presente, ao ensejo de sua aprovação pelos Ilustres Pares que compõem esta Casa Legislativa.

**Sala das Reuniões, em 5 de abril de 2016.**

**Ângelo Ferreira**  
**Deputado**

## Indicação N° 3920/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara; a Exma. Secretária de Ciência, Tecnologia e Informação do estado de Pernambuco, Dra. Lúcia Carvalho Pinto de Melo; ao Exmo. Secretário de Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco, Thiago Norões; ao Ilmo. Sr. Gerente da Anatel em

Pernambuco, Sergio Alves Cavendish; ao Ilmo. Sr. Gerente de Assuntos Corporativos da Claro Nordeste, Dr. André Peixoto; e ao Exmo. Sr. Presidente da Agência Nacional de Telecomunicações ( ANATEL ), João Batista de Rezende, no sentido de intercederem para a instalação de Torre de Telefonia Móvel Celular que conte com os sinal da operadora CLARO, que atenda ao distrito de Pão de Açúcar do Poção, no município de Poção/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Lúcia Carvalho Pinto de Melo, Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de Pernambuco; Thiago Norões, Secretário de Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco; João Batista de Rezende, Presidente da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); Sérgio Alves Cavendish, Gerente Regional da ANATEL em Pernambuco.; André Peixoto, Gerente de Assuntos Corporativos da Claro Nordeste; Emerson Cordeiro, Ruth Barbosa e Wrides Mendes, Vereadores do município de Poção/PE.

**Justificativa**

Diante do grande avanço tecnológico, atualmente umas das principais formas de comunicação é através da telefonia celular, por sua rapidez e eficácia, porém em algumas localidades do estado de Pernambuco, a exemplo do distrito de Pão de Açúcar do Poção, no município de Poção, ainda existe uma grande deficiência na realização desses serviços. Preocupados com a resolução desses transtornos, solicitamos a implantação de uma Torre de telefonia móvel celular que ofereçam os serviços da operadora CLARO, para atender toda a população desta localidade e que a mesma possa usufruir desses serviços. A população do Distrito de Pão de Açúcar do Poção, no Município de Poção, tem aproximadamente 200 famílias que necessitam de atenção imediata, no sentido implantar o sistema de telefonia móvel na região e levar aos moradores desta região o direito de usufruir da praticidade e modernidade do uso da telefonia celular. Diante do exposto, solicito aos meus ilustres pares a aprovação da presente Indicação.

**Sala das Reuniões, em 5 de abril de 2016.**

**Ângelo Ferreira**  
**Deputado**

## Indicação N° 3921/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara; a Exma. Secretária de Ciência, Tecnologia e Informação, Dra. Lúcia Carvalho Pinto de Melo; ao Exmo. Secretário de Desenvolvimento Econômico, Thiago Norões; ao Ilmo. Sr. Gerente da Anatel em Pernambuco, Sergio Alves Cavendish; ao Ilmo. Sr. Gerente de Relações Institucionais da Vivo em Pernambuco, Dr. Marcos Almeida; e ao Exmo. Sr. Presidente da Agência Nacional de Telecomunicações ( ANATEL ), João Batista de Rezende, no sentido de intercederem para a instalação de Torre de Telefonia Móvel Celular que conte com os sinal da operadora VIVO, que atenda o distrito de Pão de Açúcar do Poção, no município de Poção/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Lúcia Carvalho Pinto de Melo, Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de Pernambuco; Thiago Norões, Secretário de Desenvolvimento Econômico; João Batista de Rezende, Presidente da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); Sérgio Alves Cavendish, Gerente Regional da ANATEL em Pernambuco; Marcos Almeida, Gerente de Relações Institucionais da Vivo em Pernambuco; Emerson Cordeiro, Ruth Barbosa e Wrides Mendes, Vereadores do município de Poção/PE.

**Justificativa**

Diante do grande avanço tecnológico, atualmente umas das principais formas de comunicação é através da telefonia celular, por sua rapidez e eficácia, porém em algumas localidades do estado de Pernambuco, a exemplo do distrito de Pão de Açúcar do Poção, no município de Poção, ainda existe uma grande deficiência na realização desses serviços. Preocupados com a resolução desses transtornos, solicitamos a implantação de uma Torre de telefonia móvel celular que ofereçam o serviço da operadora VIVO, para atender toda a população desta localidade e que as mesmas possam usufruir desses serviços. A população do Distrito de Pão de Açúcar do Poção, no Município de Poção, tem aproximadamente 200 famílias que necessitam de atenção imediata, no sentido implantar o sistema de telefonia móvel na região e levar aos moradores desta região o direito de usufruir da praticidade e modernidade do uso da telefonia celular. Diante do exposto, solicito aos meus ilustres pares a aprovação da presente Indicação.

**Sala das Reuniões, em 5 de abril de 2016.**

**Ângelo Ferreira**  
**Deputado**

## Indicação N° 3922/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara; a Exma. Secretária de Ciência, Tecnologia e Informação, Dra. Lúcia Carvalho Pinto de Melo; ao Exmo. Secretário de Desenvolvimento Econômico, Thiago Norões; ao Ilmo. Sr. Gerente da Anatel em Pernambuco, Sergio Alves Cavendish; ao Ilmo. Sr. Diretor Regional da Tim Celular S/A, Dr. Daniel Almeida; e ao Exmo. Sr. Presidente da Agência Nacional de Telecomunicações ( ANATEL ), João Batista de Rezende, no sentido de intercederem para a instalação de Torre de Telefonia Móvel Celular que contenha o sinal da operadora TIM, objetivando atender o povoado de Gravatá dos Gomes, no município de Poção/PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Lúcia Carvalho Pinto de Melo, Secretária de Ciência, Tecnologia e Informação do estado de

Pernambuco; Thiago Norões, Secretário de Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco; Sergio Alves Cavendish, Gerente da Anatel em Pernambuco; Daniel Almeida, Diretor Regional da Tim Celular S/A; João Batista de Rezende, Presidente da Agência Nacional de Telecomunicações ( ANATEL ); Emerson Cordeiro, Ruth Barbosa e Wrides Mendes, Vereadores do município de Poção/PE.

**Justificativa**

A oferta de infraestrutura em telecomunicações é fator imprescindível a garantir a integração de todos, inclusive dos moradores das regiões mais longinquis do país. Portanto, a telefonia celular desenvolve este papel de integração. Com a instalação de uma torre de telefonia móvel que atenda o povoado de Gravatá dos Gomes, zona rural do município de Poção, tem fundamental importância para proporcionar melhor qualidade de vida à população, pois, além de favorecer à educação e ao conhecimento, ajudará o desenvolvimento econômico, já que facilita as negociações dos produtores rurais com os demais centros comerciais do país. Assim, pelo exposto e em virtude da relevância do pleito, propomos a presente, ao ensejo de sua aprovação pelos Ilustres Pares que compõem esta Casa Legislativa.

**Sala das Reuniões, em 5 de abril de 2016.**

**Ângelo Ferreira**  
**Deputado**

## Indicação N° 3923/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara; a Exma. Secretária de Ciência, Tecnologia e Informação, Dra. Lúcia Carvalho Pinto de Melo; ao Exmo. Secretário de Desenvolvimento Econômico, Thiago Norões; ao Ilmo. Sr. Gerente da Anatel em Pernambuco, Sérgio Alves Cavendish; ao Exmo. Sr. Presidente da OI Telemar, Luiz Eduardo Falco; e ao Exmo. Sr. Presidente da Agência Nacional de Telecomunicações ( ANATEL ), João Batista de Rezende, no sentido de intercederem para a instalação de Torre de Telefonia Móvel Celular que conte com os sinal da operadora OI, que atenda o distrito de Pão de Açúcar do Poção, no município de Poção/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Lúcia Carvalho Pinto de Melo, Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação; Thiago Norões, Secretário de Desenvolvimento Econômico; João Batista de Rezende, Presidente da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); Sérgio Alves Cavendish, Gerente Regional da ANATEL em Pernambuco; Luiz Eduardo Falco, Presidente da OI Telemar; Emerson Cordeiro, Ruth Barbosa e Wrides Mendes, Vereadores do município de Poção/PE.

**Justificativa**

Diante do grande avanço tecnológico, atualmente umas das principais formas de comunicação é através da telefonia celular, por sua rapidez e eficácia, porém em algumas localidades do estado de Pernambuco, a exemplo do distrito de Pão de Açúcar do Poção, no município de Poção, ainda existe uma grande deficiência na realização desses serviços. Preocupados com a resolução desses transtornos, solicitamos a implantação de uma Torre de telefonia móvel celular que ofereçam o serviço da operadora OI, para atender toda a população desta localidade e que as mesmas possam usufruir desses serviços. A população do Distrito de Pão de Açúcar do Poção, no Município de Poção, tem aproximadamente 200 famílias que necessitam de atenção imediata, no sentido implantar o sistema de telefonia móvel na região e levar aos moradores desta região o direito de usufruir da praticidade e modernidade do uso da telefonia celular. Diante do exposto, solicito aos meus ilustres pares a aprovação da presente Indicação.

**Sala das Reuniões, em 5 de abril de 2016.**

**Ângelo Ferreira**  
**Deputado**

## Indicação N° 3924/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais,Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara; a Exma. Secretária de Ciência, Tecnologia e Informação do estado de Pernambuco, Dra. Lúcia Carvalho Pinto de Melo; ao Exmo. Secretário de Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco, Thiago Norões; ao Ilmo. Sr. Gerente da Anatel em Pernambuco, Sergio Alves Cavendish; ao Ilmo. Sr. Diretor Regional da TIM Celular S/A, Dr. Daniel Almeida; e ao Exmo. Sr. Presidente da Agência Nacional de Telecomunicações ( ANATEL ), João Batista de Rezende, no sentido de intercederem para a instalação de Torre de Telefonia Móvel Celular que conte com os sinal da operadora TIM, que atenda ao distrito de Pão de Açúcar do Poção, no município de Poção/PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Lúcia Carvalho Pinto de Melo, Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de Pernambuco; Thiago Norões, Secretário de Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco; João Batista de Rezende, Presidente da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); Sérgio Alves Cavendish, Gerente Regional da ANATEL em Pernambuco; Emerson Cordeiro, Ruth Barbosa e Wrides Mendes, Vereadores do município de Poção/PE; Daniel Almeida, Diretor regional da Tim Celular S/A.

**Justificativa**

Diante do grande avanço tecnológico, atualmente umas das principais formas de comunicação é através da telefonia celular, por sua rapidez e eficácia, porém em algumas localidades do estado de Pernambuco, a exemplo do distrito de Pão de Açúcar do

Poção, no município de Poção, ainda existe uma grande deficiência na realização desses serviços.

Preocupados com a resolução desses transtornos, solicitamos a implantação de uma Torre de telefonia móvel celular que ofereçam os serviços da operadora TIM, para atender toda a população desta localidade e que a mesma possa usufruir desses serviços. A população do Distrito de Pão de Açúcar do Poção, no Município de Poção, tem aproximadamente 200 famílias que necessitam de atenção imediata, no sentido implantar o sistema de telefonia móvel na região e levar aos moradores desta região o direito de usufruir da praticidade e modernidade do uso da telefonia celular. Diante do exposto, solicito aos meus ilustres pares a aprovação da presente Indicação.

<b>Sala das Reuniões, em 5 de abril de 2016.</b>
<span></span>
<b>Ângelo Ferreira</b> <b>Deputado</b>

## Indicação Nº 3925/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara; a Exma. Secretária de Ciência, Tecnologia e Informação, Dra. Lúcia Carvalho Pinto de Melo; ao Exmo. Secretário de Desenvolvimento Econômico, Thiago Norões; ao Ilmo. Sr. Gerente da Anatel em Pernambuco, Sergio Alves Cavendish; ao Ilmo. Sr. Presidente da CLARO Nordeste, Dr. André Peixoto; e ao Exmo. Sr. Presidente da Agência Nacional de Telecomunicações ( ANATEL ), João Batista de Rezende, no sentido de intercederem para a instalação de Torre de Telefonia Móvel Celular que contenha o sinal da Operadora CLARO, objetivando atender o povoado de Gravatá dos Gomes, no município de Poção/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Lúcia Carvalho Pinto de Melo, Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de Pernambuco; Thiago Norões, Secretário de Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco; João Batista de Rezende, Presidente da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); Sérgio Alves Cavendish, Gerente Regional da ANATEL em Pernambuco; André Peixoto, Gerente de Assuntos Corporativos da Claro Nordeste; Emerson Cordeiro, Ruth Barbosa e Wrides Mendes, Vereadores do município de Poção/PE.

<b>Justificativa</b>
<span></span>

A oferta de infraestrutura em telecomunicações é fator imprescindível a garantir a integração de todos, inclusive dos moradores das regiões mais longínquas do país. Portanto, a telefonia celular desenvolve este papel de integração. Com a instalação de uma torre de telefonia móvel que atenda o povoado de Gravatá dos Gomes, zona rural do município de Poção, tem fundamental importância para proporcionar melhor qualidade de vida à população, pois, além de favorecer à educação e ao conhecimento, ajudará o desenvolvimento econômico, já que facilita as negociações dos produtores rurais com os demais centros comerciais do país.

Assim, pelo exposto e em virtude da relevância do pleito, propomos a presente, ao ensejo de sua aprovação pelos Ilustres Pares que compõem esta Casa Legislativa.

<b>Sala das Reuniões, em 5 de abril de 2016.</b>
<span></span>
<b>Ângelo Ferreira</b> <b>Deputado</b>

## Indicação Nº 3926/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara; a Exma. Secretária de Ciência, Tecnologia e Informação, Dra. Lúcia Carvalho Pinto de Melo; ao Exmo. Secretário de Desenvolvimento Econômico, Thiago Norões; ao Ilmo. Sr. Gerente da Anatel em Pernambuco, Sergio Alves Cavendish; ao Ilmo. Sr. Presidente da OI Telemar, Luiz Eduardo Falco,e ao Exmo. Sr. Presidente da Agência Nacional de Telecomunicações ( ANATEL ), João Batista de Rezende, no sentido de intercederem para a instalação de Torre de Telefonia Móvel Celular que contenha o sinal da Operadora OI, objetivando atender o povoado de Gravatá dos Gomes, no município de Poção/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Lúcia Carvalho Pinto de Melo, Secretária de Ciência, Tecnologia e Informação de Pernambuco; Thiago Norões, Secretário de Desenvolvimento Econômico; Sergio Alves Cavendish, Gerente da Anatel em Pernambuco; Luiz Eduardo Falco, Presidente da OI Telemar em Pernambuco; João Batista de Rezende, Presidente da Agência Nacional de Telecomunicações ( ANATEL ); Emerson Cordeiro, Ruth Barbosa e Wrides Mendes, Vereadores do município de Poção/PE, Praça Mons Estanislau, 102, Poção/PE, CEP: 55240-000.

<b>Justificativa</b>
<span></span>

A oferta de infraestrutura em telecomunicações é fator imprescindível a garantir a integração de todos, inclusive dos moradores das regiões mais longínquas do país. Portanto, a telefonia celular desenvolve este papel de integração. Com a instalação de uma torre de telefonia móvel que atenda o povoado de Gravatá dos Gomes, zona rural do município de Poção, tem fundamental importância para proporcionar melhor qualidade de vida à população, pois, além de favorecer à educação e ao conhecimento, ajudará o desenvolvimento econômico, já que facilita as negociações dos produtores rurais com os demais centros comerciais do país. Assim, pelo exposto e em virtude da relevância do pleito, propomos a presente, ao ensejo de sua aprovação pelos Ilustres Pares que compõem esta Casa Legislativa.

<b>Sala das Reuniões, em 5 de abril de 2016.</b>
<span></span>
<b>Ângelo Ferreira</b> <b>Deputado</b>

### Indicação Nº 3927/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja enviado **APELO** ao Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Exmo. Sr. Secretário da Casa Civil, Antônio Figueira, ao Exmo. Sr. Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, Nilton Mota, e ao Exmo. Sr. Presidente do IPA, Gabriel Maciel, no sentido de **RESOLVER O PROBLEMA APRESENTADO PELO DESSALINIZADOR DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DA FAZENDA SALINAS, QUE ATENDE À COMUNIDADE DE CANOA, ZONA RURAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Gustavo Henrique Granja Caribé, Prefeito de Belém de São Francisco; Exmo. Sr. Antônio Temístocles Marques de Carvalho, Presidente da Câmara dos Vereadores de Belém do São Francisco; Lourivaldo Reis Dias, Vereador; Valdir Moreno, Vereador; José Neto, Vereador; Ana Nogueira, Vereadora; Exmo. Sr. Jorge Côte Real, Deputado Federal; Helionaldo Lustosa, -; Ronaldo Lustosa, -; Licínio Antônio Lustosa Roriz, -; Rádio Educadora de Belém, -; Iryaon Laércio Teixeira Dunes, -; Sérgio Mário Lima, -; Kléber Romão, -; Bruno Mozart, -; Paulo Roriz Dantas, -; Robério de Souza Barbosa, -; Ladislau José dos Santos, -; Maria Luzélia Fonseca Barros Silva, -; Américo Gomes Silva, -; Charles Sá, -; Isa Maria Belfort Caribé, -; Joselito Nogueira, -; Maria Elma Coelho de Oliveira Carvalho, -; Célia Lucas de Barros Ferraz, -; Léo Carvalho, -.

<b>Justificativa</b>
<span></span>

Pela presente indicação pedimos que seja enviado para a cidade de Belém do São Francisco, um grupo técnico com o objetivo de resolver o problema do dessalinizador da Associação dos Pequenos Agricultores da Fazenda Salinas. Na ocasião, a retirada de água do poço artesiano local está inviabilizada em virtude da não utilização do dessalinizador.

Há muito tempo a comunidade de Canoa se queixa da falta d'água, uma vez que a localidade conta com a presença de aproximadamente 150 famílias e, nesse sentido, os caminhões pipa são insuficientes para abastecer a população. Além disso, a comunidade dispõe de uma escola com aproximadamente 60 estudantes, os quais ficam refém da falta de estrutura e acabam por ter os estudos comprometidos.

Diante disso, apresentamos este pedido ao Plenário desta Casa e contamos com a aprovação dos demais Pares, no sentido de solucionar o problema do dessalinizador e assim dar uma maior dignidade e qualidade de vida aos moradores da comunidade de Canoa.

<b>Sala das Reuniões, em 8 de março de 2016.</b>
<span></span>
<b>Rodrigo Novaes</b> <b>Deputado</b>

## Indicação Nº 3928/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja enviado **APELO** ao Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Exmo. Sr. Secretário da Casa Civil, Antônio Figueira, e ao Exmo. Sr. Secretário de Transportes, Sebastião Oliveira, no sentido de viabilizar a **IMPLANTAÇÃO DE UMA LOMBADA ELETRÔNICA, NA LOCALIDADE DENOMINADA “SANDÁLIAS DO PESCADOR”, NO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, ESPECIFICAMENTE NA BR 110**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Lourival Simões, Prefeito de Petrolândia; Exmo. Sr. Fabiano Jaques Marques, Presidente da Câmara dos Vereadores de Petrolândia; Rogério Novaes, Vereador; José Luiz dos Santos, Vereador; Raimundo Paulo Lacerda, Vereador; Carlos Alberto Correia, Vereador; Eudes Jose da Silva Fonseca, Vereador; João Vicente da Silva Filho, Vereador; Jorge Lino Viana, Vereador; Juarez Patriota de Sousa, Vereador; Maria do Socorro Santos de Souza, Vereadora; Silvio Rogério da Silva, Vereador; Maria Helena Gomes de Souza, -; Isaque Almeida, -; Armando Rodrigues, -; Cicero Moura, -; Domingos Sávio Barbosa Gomes, -; José Maurício, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Petrolândia.

<b>Justificativa</b>
<span></span>

A presente indicação visa pleitear a construção de uma lombada eletrônica localidade denominada “Sandálias do Pescador”, no município de Petrolândia, em trecho da BR - 110. Faz-se interessante sinalizar a grande quantidade de acidentes que vêm ocorrendo nesse trecho, mais especificamente no perímetro que vai da “Oficina de Bebê” ao “Posto Cruzeirão. Os moradores daquela localidade acenam para a constante insegurança do local e apelam no sentido de que seja viabilizada a construção de lombadas no local. Muitos dos acidentes que já aconteceram provocaram, inclusive, mortes. Tais providências, caso tomadas, evitariam a maior parte dos acidentes que vêm ocorrendo no local e, conseqüentemente, trariam uma maior segurança para a população.

Nesse sentido, submetemos a presente indicação ao Plenário desta Casa e contamos com o apoio dos demais parlamentares. A presente indicação faz este apelo e espera a viabilização para a construção das lombadas.

<b>Sala das Reuniões, em 14 de março de 2016.</b>
<span></span>
<b>Rodrigo Novaes</b> <b>Deputado</b>

## Indicação Nº 3929/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado um **APELO** ao Exmo. Sr. Diretor Presidente do DER-PE, Carlos Augusto Barros Estima, e ao Exmo. Sr. Secretário de Transportes Estadual, Sebastião Oliveira, no sentido de se empenharem para viabilização do cascalhamento e terraplanagem da faixa de domínio da Estrada do Jatobá, Rodovia PE-626, localizada em Petrolina- PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sebastião Oliveira, Secretário de Transportes

do Estado de Pernambuco; Carlos Augusto Barros Estima, Diretor Presidente do DER-PE.

<b>Justificativa</b>
<span></span>

A Rodovia PE-626, localizada em Petrolina, Sertão do São Francisco, no trecho em que vai da Av. Cardoso de Sá até a interseção com a Estrada das Pedrinhas, está precisando do cascalhamento e terraplanagem da faixa de domínio. É uma rodovia de trânsito intenso de veículos, já que a via dá acesso ao Presídio Dr. Edvaldo Gomes e aos seguintes bairros: Vila Vitória, Henrique Leite, Geovana, Rio Jordão, Horizonte e Jatobá. A referida estrada não possui acostamento nos dois sentidos, sendo de suma importância o cascalhamento e terraplanagem da faixa de domínio, já que essa se encontra encoberta de mato, impedindo que pedestres utilizem do trecho com maior segurança. Assim, espero que Diretor do DER-PE e o Secretário de Transportes se empenhem para que o serviço na Rodovia PE- 626 seja realizado o quanto antes.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

<b>Sala das Reuniões, em 6 de abril de 2016.</b>
<span></span>
<b>Lucas Ramos</b> <b>Deputado</b>

## Indicação Nº 3930/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que sejam enviados um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco Paulo Henrique Saraiva Câmara, extensivo ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Transportes Sebastião Oliveira, ao Ilustríssimo Senhor Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens - DER/PE Carlos Augusto Barros Estima, no sentido de realizar serviços de **melhoria das estradas rurais** que dão acesso do Sítio salgadinho, passando também pelo Sítio Torra Fumo, e chegando à PE-219, no município de Arcoverde.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado; Carlos Augusto de Barros Estima, Diretor Presidente do DER/PE; Sebastião Oliveira, Secretário de Transportes; Maria Madalena Santos de Britto, Prefeita da Cidade de Arcoverde; Sargento Siqueira, Presidente da Câmara Municipal de Arcoverde.

<b>Justificativa</b>
<span></span>

O município de Arcoverde possui uma significativa aérea distrital e rural, contando com vários sítios, comunidades e povoado. De acordo com as estatísticas do IBGE, a população municipal estimada é em 68.793 habitantes.

A população necessita de uma melhoria na estrada rural que liga o Sítio Salgadinho, passando também pelo Sítio Torra fumo, e chegando à PE-219, rodovia que dá acesso ao Povoado Ipojuca. Essas vias devem estar em boas condições de trafegabilidade, sendo de fundamental importância para a melhoria de vida das pessoas que residem neste setor. Além disso, trará mais segurança aos motoristas, havendo fluidez do trânsito e facilidade no escoamento dos produtos produzidos na região. Neste âmbito, torna-se premente a realização emergencial desses serviços, para resolver esse problema que aflige não somente a população residente (em torno de 21 famílias), como também todos aqueles que precisam trafegar pela região. Assim, por representar pleito de maior relevância, somos pelo presente proposição, ao ensejo de sua aprovação pelos ilustres Pares que compõem esta Casa Legislativa.

<b>Eduíno Brito</b> <b>Deputado</b>
--

## Indicação Nº 3931/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que sejam enviados um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco Paulo Henrique Saraiva Câmara, extensivo ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Transportes Sebastião Oliveira, ao Ilustríssimo Senhor Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens - DER/PE Carlos Augusto Barros Estima, no sentido de realizar serviços de **melhoria das estradas rurais** que dão acesso do Assentamento Serrote Redondo até o Sítio Salgadinho, localizado no município de Arcoverde.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado; Carlos Augusto de Barros Estima, Diretor Presidente do DER/PE; Sebastião Oliveira, Secretário de Transportes; Maria Madalena Santos de Britto, Prefeita da Cidade de Arcoverde; Sargento Siqueira, Presidente da Câmara Municipal de Arcoverde.

<b>Justificativa</b>
<span></span>

O município de Arcoverde possui uma significativa aérea distrital e rural, contando com vários sítios, comunidades e povoado. De acordo com as estatísticas do IBGE, a população municipal estimada é em 68.793 habitantes.

A população necessita de uma melhoria na estrada rural que liga o Assentamento Serrote Redondo até o Sítio Salgadinho. Essa via deve estar em boas condições de trafegabilidade, sendo de fundamental importância para a melhoria de vida das pessoas que residem neste setor. Além disso, trará mais segurança aos motoristas, havendo fluidez do trânsito e facilidade no escoamento dos produtos produzidos na região. Neste âmbito, torna-se premente a realização emergencial desses serviços, para resolver esse problema que aflige não somente a população residente (em torno de 30 famílias), como também todos aqueles que precisam trafegar pela região. Assim, por representar pleito de maior relevância, somos pela presente proposição, ao ensejo de sua aprovação pelos Ilustres Pares que compõem esta Casa Legislativa.

<b>Sala das Reuniões, em 6 de abril de 2016.</b>
<span></span>
<b>Eduíno Brito</b> <b>Deputado</b>

### Indicação Nº 3932/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que sejam enviados um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco Paulo Henrique Saraiva Câmara, extensivo ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Transportes Sebastião Oliveira, ao Ilustríssimo Senhor Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens - DER/PE Carlos Augusto Barros Estima, no sentido de realizar serviços de **melhoria das estradas rurais** que dão acesso na Serra das Varas do final do calçamento até o Sítio Pintada, localizado no município de Arcoverde-PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado; Carlos Augusto de Barros Estima, Diretor Presidente do DER/PE; Sebastião Oliveira, Secretário de Transportes; Maria Madalena Santos de Britto, Prefeita da Cidade de Arcoverde; Sargento Siqueira, Presidente da Câmara Municipal de Arcoverde.

<b>Justificativa</b>
<span></span>

O município de Arcoverde possui uma significativa aérea distrital e rural, contando com vários sítios, comunidades e povoado. De acordo com as estatísticas do IBGE, a população municipal estimada é em 68.793 habitantes.

A população necessita de uma melhoria na estrada rural que liga na Serra das Varas do final do calçamento até o Sítio Pintada, localizado no município de Arcoverde-PE. Essa via deve estar em boas condições de trafegabilidade, sendo de fundamental importância para a melhoria de vida das pessoas que residem neste setor. Além disso, trará mais segurança aos motoristas, havendo fluidez do trânsito e facilidade no escoamento dos produtos produzidos na região.

Neste âmbito, torna-se premente a realização emergencial desses serviços, para resolver esse problema que aflige não somente a população residente, como também todos aqueles que precisam trafegar pela região.

Assim, por representar pleito de maior relevância, somos pelo presente proposição, ao ensejo de sua aprovação pelos Ilustres Pares que compõem esta Casa Legislativa.

<b>Sala das Reuniões, em 6 de abril de 2016.</b>
<span></span>
<b>Eduíno Brito</b> <b>Deputado</b>

# Requerimentos

## Requerimento Nº 1866/2016

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado VOTO DE CONGRATULAÇÃO com a Igreja Batista da Capunga, pelo transcurso do aniversário de 93 anos de fundação, a ser comemorado em 19 de abril de 2016.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Reverendíssimo Pastor Ney Silva Ladeia, Pastor da Igreja Batista da Capunga.

<b>Justificativa</b>
<span></span>

A Igreja Batista da Capunga foi fundada em 19 de abril de 1923 com a visão de ser uma Igreja de referência para a sociedade, comprometida com princípios bíblicos, o exercício pleno da obra missionária e a formação cristã.

Afora o relevante trabalho de cunho espiritual pautado nos ensinamentos bíblicos a Igreja prima pela interação com a comunidade, mantendo essencialmente em seus cultos o ensinamento da palavra e a comunhão entre os irmãos.

Deixo aqui meus sinceros Votos de congratulações, desejando que a Igreja Batista da Capunga possa continuar crescendo e trabalhando no exemplo do amor cristão.

Diante do exposto, solicito aos ilustres pares a aprovação deste Requerimento.

<b>Sala das Reuniões, em 4 de abril de 2016.</b>
<span></span>
<b>Clodoaldo Magalhães</b> <b>Deputado</b>

<b>REPUBLICADO</b>
--------------------

## Requerimento Nº 1878/2016

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um VOTO DE APLAUSO à Fundação Altino Ventura pelo apoio prestado às crianças nascidas com microcefalia, e aos seus familiares, com o atendimento oftalmológico e doação de óculos especiais durante o mutirão realizado nos dias 04 e 08 de abril do corrente ano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dr.ª LIANA VENTURA, Presidente da Fundação Altino Ventura; Dr. RONALDO VENTURA, Direto da Fundação Altino Ventura; Dr. RONALD CAVALCANTI, Vice-Presidente da Fundação Altino Ventura.

<b>Justificativa</b>
<span></span>

No dia 05 de abril do corrente ano, o Jornal do Commercio de Pernambuco publicou a seguinte matéria, a qual transcrevemos abaixo (sic):

“Estimulação oftalmológica sob análise. Em acompanhamento pelo Centro Especializado em Reabilitação (CER) da Fundação Altino Ventura (FAV), 62 bebês com microcefalia passaram ontem por novo atendimento para os médicos avaliarem se os exercícios de estimulação visual têm sido eficazes para melhorar as alterações oftalmológicas que as crianças com a malformação congênita têm apresentado. Além disso, boa parte dos bebês experimentou armações dos óculos que serão doados pela Casa Lux Ótica.

“Cerca de 80% dos 178 bebês que acompanhamos precisam de óculos. As lentes têm grau e ampliam o campo de visão”, diz a oftalmopediatra Liana Ventura, presidente da FAV. Entre os pacientes que fizeram a prova dos óculos, está a pequena Carla Vitória, 5 meses, filha da dona de casa Rosicláudia de Aragão Souza, 24 anos. “É bom saber que vamos ser contemplados com a doação dos óculos. Será mais uma forma de estimular a visão. Tenho levado minha filha todas as quintas-feiras ao centro de reabilitação para realização de atividades e tenho percebido melhora. Ela está ficando mais esperta”, comemora Rosicláudia. No próxima sexta-feira (8), mais um mutirão no CER continuará a fazer novas avaliações nos bebês com microcefalia”.

Fonte: Jornal do Commercio. Caderno Cidades, página 9.

De acordo com o sítio eletrônico da Fundação Altino Ventura, a instituição deu início a uma nova pesquisa com bebês com microcefalia nas áreas de neuro-oftalmologia, baixa visão e deficiência auditiva. O estudo está sendo feito em parceria com duas universidades norte-americanas, a de Illinois e a do Kansas, além da Universidade Federal de São Paulo – Unifesp, com as quais a FAV vem trocando conhecimento científico e tecnológico. Unidas, as quatro instituições elaboraram um regulamento que está sendo seguido durante o mutirão que vem realizando desde o dia 04 de abril deste ano, voltado para o atendimento de 150 crianças no Centro Especializado em Reabilitação Menina dos Olhos – CER IV, localizado na Av. Maurício de Nassau, 2075, Iputinga, Recife/PE.

Diante o exposto, louváveis são todas as ações que busquem contribuir para amenizar as dificuldades enfrentadas por crianças nascidas com microcefalia, assim como aos seus familiares, especialmente as mães.

Sendo assim, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento, no intuito de encaminhar um voto de aplauso à Fundação Altino Ventura, na pessoa de seus representantes legais, por todo apoio prestado às crianças nascidas com microcefalia, e aos seus familiares, com o atendimento oftalmológico e doação de óculos especiais durante o mutirão na primeira semana de abril do presente ano.

**Sala das Reuniões, em 5 de abril de 2016.**

<span></span>
<b>Zé Maurício</b>
<b>Deputado</b>

## Requerimento Nº 1879/2016

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa o artigo “Não podemos aceitar o “nem nem” para nossos jovens, de autoria do ex-secretário da Juventude e Qualificação Profissional da Prefeitura do Recife e vereador do Recife, Jayme Asfora, publicado no Diário de Pernambuco, seção Opinião em 31 de março de 2016.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Jayme Asfora, ex-secretário da Juventude e Qualificação Profissional da Prefeitura do Recife e vereador do Recife; Raul Henry, vice-governador do Estado de Pernambuco; Geraldo Júlio, prefeito da Cidade do Recife; Murilo Cavalcanti, presidente da Fundação Ulysses Guimarães de Pernambuco; Miriam Lacerda, presidente do PMDB Mulher - Pernambuco; Dorany Sampaio, presidente de honra do PMDB-PE.

<span></span>
<b>Justificativa</b>
<p>O artigo em tela alerta para pesquisa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a qual aponta que um em cada cinco jovens está sem trabalhar ou estudar. Essa situação tende a piorar em virtude da grave crise econômica do Brasil, que fechou 1,5 milhão de vagas de trabalho no ano passado. O ilustre autor registra sua atuação como secretário da Juventude e Qualificação Profissional da Prefeitura do Recife, a exemplo da implantação do Prouni Recife, da redução do índice de evasão nas escolas profissionalizantes, da elaboração do Plano Municipal da Juventude, entre outras iniciativas que criaram novas expectativas para os jovens recifenses.</p>

Portanto, segue na íntegra o referido texto:

“Não podemos aceitar o “nem nem” para nossos jovens
É assustador e inaceitável: o Brasil tem um em cada cinco jovens sem trabalhar nem estudar, segundo pesquisa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A informação é ainda mais grave porque coincide com a deterioração do mercado de trabalho. Em 2015, o Brasil perdeu 1,5 milhão de vagas com carteira assinada. Em fevereiro deste ano, já foram fechados 104,5 mil postos em todo o país e, em Pernambuco, foram eliminados 15,8 mil empregos.

Não estudar e não trabalhar não pode ser passaporte para nenhum projeto de futuro e nem tampouco uma base a ser oferecida aos jovens. Cabe a nós, como gestores públicos, incentivar e buscar oferecer ambientes que despertem o interesse, a criatividade. Aos governos cabe gerar novas políticas. E é esse o caminho que resolvemos trilhar na Secretaria de Juventude e Qualificação Profissional do Recife desde maio de 2014, quando fomos convidados pelo prefeito Geraldo Julio para a pasta.

Um dos nossos maiores desafios foi a implantação de um programa inédito na cidade: o Prouni Recife. Para isso, foi preciso encontrar a fórmula ideal (no caso o da isenção fiscal proporcional ao número de bolsas); elaborar a legislação; implantar um sistema de inscrição e seleção; entre outros. Hoje celebramos os 400 bolsistas já beneficiados. Se considerarmos que Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) fez uma pesquisa no ano passado e mostrou que as pessoas sem curso superior têm três vezes menos chance de ficar desempregada, o Prouni Recife ganha mais relevância.

Outro desafio foi tornar os cursos de qualificação mais atrativos. A secretária, que conta com 17 escolas profissionalizantes, registrava índices de evasão de até 60%. Implantamos novos cursos, reduzimos as cargas horárias, modificamos a sistemática pedagógica e estruturamos as escolas. Trabalho esse que gerou um grande fruto: o primeiro marco pedagógico do ensino profissionalizante do Recife. E a evasão caiu para 11%. Do total de alunos, 60% são jovens. Em menos de dois anos, mais de 10 mil pessoas foram capacitadas.

Apostamos ainda na elaboração do Plano Municipal de Juventude concluído recentemente pela secretaria, em conjunto com o Conselho Municipal de Políticas Públicas de Juventude - protagonista desse processo desde que tomou posse há um ano. São diretrizes, metas e objetivos que vão nortear as ações voltadas

para a população de 15 a 29 anos. Como gestor, posso dizer que sinto-me gratificado por ajudar a criar novas expectativas para este público desestimulado a estudar e trabalhar. E que não tenhamos mais nem nem(s), apesar de toda crise.”.
Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento.

**Sala das Reuniões, em 6 de abril de 2016.**

<span></span>
<b>Tony Gel</b>
<b>Deputado</b>

## Requerimento Nº 1880/2016

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um Voto de Congratulações à Associação Comercial e Empresarial de Caruaru (ACIC), pela comemoração dos seus 96 anos de fundação. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Osiris Lins Caldas, presidente da Associação Comercial e Empresarial de Caruaru (ACIC); José Carlos Clímaco, 2º vice-presidente da ACIC; Luverson Lúcio de Lima Ferreira, vice-presidente para Assuntos de Comércio da ACIC; Wamberto Aurélio, vice-presidente para Assuntos da Indústria da ACIC; Paulo Muniz Lopes, vice-presidente para Assuntos de Serviços da ACIC; Marcelo Batista Leandro, vice-presidente para Assuntos das Câmaras Setoriais e Núcleos Especiais da ACIC; Bernardo de Lima Barbosa Filho, 1º secretário da ACIC; Susiany Ferreira Liberato, 2ª secretária da ACIC; Luiz André Ferreira Santos, 1º diretor Financeiro da ACIC; Pedro Leopoldo Nogueira de Miranda, 2º diretor Financeiro da ACIC; Carlos Alberto Batista da Silva, membro do Conselho Fiscal da ACIC; José Renato Andrade, membro do Conselho Fiscal da ACIC; Márcio Cristiano, membro do Conselho Fiscal da ACIC; Ana Paula Pessoa Tavares, membro do Conselho Fiscal da ACIC; Everaldo Silva Gualberto, membro do Conselho Fiscal da ACIC; José Gomes dos Santos, membro do Conselho Fiscal da ACIC; Newton Candido Montenegro, diretor Administrativo da ACIC; Alfredo Alves da Cunha Neto, membro da Comissão de Sindicância da ACIC; Cláuston Pacas Silva, membro da Comissão de Sindicância da ACIC; Danielle Lago, membro da Comissão de Sindicância da ACIC; José Marcos Silva, diretor-executivo da ACIC; Laurenice Lopes, coordenadora Administrativa da ACIC; Muriely Sales, colaboradora da ACIC; Paloma Oliveira, colaboradora da ACIC; Viviane Carvalho, representante do Departamento de Marketing da ACIC; Karen Lins, representante da área de Rodada de Negócios da ACIC; Ana Paula Medeiros, representante da área de Projetos da ACIC; Dannielle Silva, representante das Câmaras Setoriais e Núcleos Especiais da ACIC; Fernanda Fonseca, epresentante das Câmaras Setoriais e Núcleos Especiais da ACIC; Michela Rock, gerente Comercial da ACIC; George Souza, agente de Mercado da ACIC; Adriana Nogueira, agente de Mercado da ACIC; Carlos Lôbo, agente de Mercado da ACIC; Lidiano Seródio, agente de Mercado da ACIC; Geraldo Pinheiro, agente de Mercado da ACIC; Everane Patriota, diretora do Dpto Financeiro da ACIC; Joelma Rodrigues, representante da área de Contabilidade da ACIC; Leandro Vasconcelos, representante da área Administrativa da ACIC; João Bezerra da Silva Filho, membro do Conselho Superior Deliberativo da ACIC; Leonardo Costa Fontes, membro do Conselho Superior Deliberativo da ACIC; Amauri Dias Porto, membro do Conselho Superior Deliberativo da ACIC; Djalma Farias Cintra Júnior, membro do Conselho Superior Deliberativo da ACIC; Francisco Franco de Vasconcelos, membro do Conselho Superior Deliberativo da ACIC; Hipólito Gervásio Filho, membro do Conselho Superior Deliberativo da ACIC; José Flávio Rodrigues da Silva, membro do Conselho Superior Deliberativo da ACIC; José Leite Galvão, membro do Conselho Superior Deliberativo da ACIC; Manoel Amâncio Moura Filho, membro do Conselho Superior Deliberativo da ACIC; Manoel Torres Galindo, membro do Conselho Superior Deliberativo da ACIC; Ricardo Cândido Montenegro, membro do Conselho Superior Deliberativo da ACIC; Luiz Joaquim Vicente Neto, presidente da Acic Jovem; Moema Duarte Ribeiro de Oliveira, presidente da ACIC Mulher.

<span></span>
<b>Justificativa</b>
<p>A Associação Comercial e Empresarial de Caruaru (ACIC) completou 96 anos de fundação no último dia 4 de abril. A entidade, considerada a maior associação comercial do Norte-Nordeste do País, atua no sentido de agregar o setor empresarial em prol do crescimento local e regional. A instituição também promove ações na área de desenvolvimento profissional e mantém parcerias com importantes empresas que atuam na região, nas áreas de crédito, segurança do trabalho, entre outras. Faz parte do sistema Facep (Federação das Associações Comerciais do Estado de Pernambuco) e possui mais de 1.700 associados. Possui inúmeras câmaras setoriais e especiais, como a ACIC Jovem e a ACIC Mulher, que foram implantadas com o objetivo de reunir empresários de vários segmentos, a exemplo dos estabelecimentos particulares de ensino. Constituída por empreendedores com atuação destacada em Caruaru e adjacências, a ACIC vem realizando um relevante trabalho de modernização e aperfeiçoamento dos seus serviços. Representa, também, os interesses dos seus associados, promovendo o desenvolvimento econômico, social e cultural da Capital do Agreste e região. Portanto, é justo que este Poder preste homenagem a todos os que fazem parte desta renomada associação, que completa 96 anos em sintonia com as novas tendências do mercado, sendo imprescindível “porta-voz” do segmento empresarial pernambucano.</p>

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento.

**Sala das Reuniões, em 6 de abril de 2016.**

<span></span>
<b>Tony Gel</b>
<b>Deputado</b>

## Requerimento Nº 1881/2016

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais seja transcrita aos anais desta Casa a entrevista feita pelo Jornalista Saulo Moreira com o Professor Roberto Romano, publicada na edição de 3 de abril de 2016 do Jornal do Commercio.

<span></span>
<b>Justificativa</b>
<p>A matéria que trago ao conhecimento de meus pares trata de entrevista realizada pelo jornalista Saulo Moreira com o professor de Ética e Filosofia da Unicamp Roberto Romano, publicada na edição de 3 de abril do Jornal do Commercio. Romano, além de professor de Ética e Filosofia da Unicamp, é formado em filosofia pela USP, de São Paulo e doutor em filosofia pela <i>École des hautes études en sciences sociales</i>, de Paris e autor de diversas obras como "Moral e Ciência - a Monstruosidade do Século XVIII" (2002) e "Questões de Direito" (1991). Provocado pelo jornalista Saulo Moreira, Romano faz uma análise social profunda dos últimos acontecimentos ligados à corrupção em nosso País de forma neutra e científica, analisando e veementemente criticando a criação de uma polarização político-partidária e ideológica que vem dividindo os cidadãos brasileiros. Faz ainda crítica relevante àqueles que tentam, através de retórica rasteira, diminuir o pleito daqueles que não estão satisfeitos com a situação atual em que o Brasil se encontra. Nesse sentido o professor de Ética e Filosofia ainda demonstra habilidade ao tratar de temas políticos, econômicos e de relações exteriores que envolvem a crise pela qual passa, hoje, o Brasil. Sendo assim, peço licença aos senhores e senhoras para reproduzir o texto do Jornal do Commercio e peço que apoiem a aprovação deste Requerimento.</p>

““É tempo de voltar ao debate civilizado’ Situações críticas exigem análises equilibradas e profundas. O Brasil vive um momento delicado, com exacerbações políticas de lado a lado. A intolerância venceu o debate. Mais uma vez o afastamento de um presidente da República volta à ordem do dia. A corrupção nunca esteve tão exposta. Roubalheira, desemprego, inflação alimentam a descrença com a classe política. Em cenários como o atual, devemos ouvir opiniões como a do professor de Ética e Filosofia da Unicamp Roberto Romano. Amparado pela história e por sua bagagem intelectual, ele prevê muita tensão nos próximos meses, afirma que o impeachment em discussão tem base legal e que os partidos brasileiros brincam com fogo porque ignoram a vigilância cidadã. Caminhamos perigosamente para o terreno pantanoso do tratamento dos concidadãos como inimigos. É tempo de voltar ao debate civilizado, sem apelidos desonrosos (petralha, coxinha etc) JORNAL DO COMMERCIO – Nossa democracia corre perigo?

ROBERTO ROMANO – A democracia, se não ostenta governos legítimos, legisladores probos, juízes prudentes, corre sempre perigo. Nossa democracia reúne os três elementos, mas tem excesso de operadores do Estado que não primam pela obediência plena do Artigo 37 de Constituição: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Além dos privilégios inúmeros, temos a arrogância dos que deveriam servir ao povo soberano. Este, por sua vez, se irrita cada vez mais com a iniquidade oficial. O que o leva a desprezar as instituições sociais e do Estado. Está-se preparado o terreno para apelos salvacionistas que instaurariam regimes autoritários que, supostamente, acabariam com as delongas, as ineficácias, a corrupção. Nossos partidos, todos, portanto, brincam com fogo ao ignorarem e desprezarem a vigilância cidadã.

JC - Como o senhor vê as manifestações de rua, tanto as em favor do governo quanto as contrárias? ROMANO – São saudáveis demonstrações de opinião democrática. É a primeira vez, depois de 1988, que uma pauta comum é discutida amplamente, com posições contrárias, nas ruas e nos meios de comunicação. A democracia é um campo de diferenças e concórdias, com plena liberdade de expressão.

JC - Quem tem argumentos mais consistentes. Defensores ou opositores do governo?

ROMANO – Argumentos escasseiam no debate, tanto em um lado como em outro. Poucos setores, em ambos os lados, argumentam. E sim repetem slogans e palavras de ordem simplistas, algumas simplórias.

JC - O senhor vê risco de uma espécie de venezuelização, ou seja, um aprofundamento da luta de classes alimentado por políticas e discursos populistas?

ROMANO – Não. As realidades sociais brasileiras diferem muito das venezuelanas. Só as diversidades regionais brasileiras, sua imensa população e território, sua economia complexa embora combalida, impedem ideologias e programas de partidos únicos que tentariam impor seu mando no Estado e na sociedade. Na própria Venezuela, a diversidade se manifestou sempre, com hegemonia precária dos chamados bolivarianos. Aliás, entre a figura de Bolívar (Simón Bolívar (1783-1830), militar revolucionário que lutou pela libertação da América do Sul dos espanhóis) instrumentalizada por Hugo Chávez (1954-2013) e seus companheiros e o Bolívar histórico, há uma enorme distância. Bolívar pensava a ditadura segundo os parâmetros da República Romana. Ele, como boa parte dos intelectuais sul-americanos, admirava, a exemplo de Rousseau (Jean-Jacques Rousseau (1712-1778), suíço, um dos principais filósofos do Iluminismo) as instituições romanas. E a ditadura em Roma era prevista e ao mesmo tempo emergencial. Durava no máximo seis meses. Bolívar pensava a ditadura como medida de emergência para as ex-colônias divididas, a ausência de sólidas formas estatais etc. Já os seus supostos seguidores de hoje imaginaram uma ditadura perene do seu grupo político, sem alternância do poder.

JC – O juiz Sérgio Moro incorreu em algum erro ao divulgar os áudios com Dilma?

ROMANO – Tecnicamente ele não cometeu erros, visto que a escuta era feita nos aparelhos de Luis Inácio Lula da Silva. Quem telefonou para o ex-presidente foi Dilma Rousseff. Aliás, telefonou para um telefone de auxiliar do ex- presidente, caracterizando portanto a rede de seus contatos. Talvez Moro tenha ido além da prudência ao divulgar os áudios. Mas com tal imprudência, prestou um serviço enorme à cidadania, mostrando as entranhas autoritárias, oligárquicas e prepotentes do ex-mandatário, além do seu pouco elevado sentido de respeito aos que desempenham funções públicas. Mas tudo o que Moro fez pode ser corrigido pelas instâncias superiores.

JC – O que o senhor acha de um eventual impeachment da presidente?

ROMANO – Creio ser importante ressaltar que as propostas de impeachment têm base legal, além de questionar a legitimidade no desempenho do cargo, pela presidente. Como não se trata de um julgamento judiciário, mas sobretudo político, se a presidente for impedida, ela com certeza estará pagando pelos seus modos de governar, que fugiram sempre do diálogo e do respeito aos seus pares, concorrentes e adversários. A sórdida campanha de 2014 é um fantasma a assombrar o Palácio. A prisão de quem a inspirou é um pesadelo a mais na consciência presidencial.

JC - Mas muitos alegam que seria um golpe. ROMANO – Um golpe ocorre quando, de modo velado ou público, leis fundamentais do Estado são distorcidas ou violadas. Tal é a lição de Gabriel Naudé (intelectual francês considerado o primeiro teórico sobre golpes de Estado (1600-1653)) em Considerações Políticas sobre o Golpe de Estado, de 1640. Por enquanto, as leis fundamentais que regem o impeachment não foram violadas nem distorcidas.

JC – Mas o que dizer de um político como Eduardo Cunha, réu em vários processos, comandar este eventual afastamento da presidente?

ROMANO – É lamentável. Mas note-se que ele comanda o processo devido ao seu cargo, não devido à sua pessoa.

JC - O que o senhor acha de o ex-presidente Lula virar ministro. É para fugir da prisão?

ROMANO – É o fato menor em todo o episódio. Se ele, com ajuda presidencial, buscava fugir da Justiça, para adquirir prerrogativa de foro – uma excrescência jurídica monstruosa que deveria ser combatida por todo democrata –, é algo menos importante diante do que se tentou fazer realmente: dar o poder decisório e político a uma pessoa não eleita, colocando a eleita como arrimo formal de um novo governo de fato. Isto sim, seria golpe de Estado, porque a lei manda que o eleito governo governe, não um seu ministro ou conselheiro.

JC – Como o senhor vislumbra o Brasil nos próximos 6 meses?

ROMANO – Com muita tensão na cidadania. Receio que parte considerável dos partidários de uma ou outra solução, no impeachment, passem a agir contra quem pensa diferente como se eles fossem inimigos. A doutrina da política como definida pela inimizade foi idealizada por um jurista que muitas desgraças trouxe ao mundo e ao Brasil. Faló de Carl Schmitt (jurista e político alemão que foi membro do Partido Nazista (1888-1985)), lido e seguido por Francisco Campos (político mineiro (1891-1968)), o famigerado autor da Constituição ditatorial dita “Polaca” e que ajudou a redigir os Atos Institucionais do regime imposto em 1964. É de Schmitt a divisão do político em amigo e inimigo. Quem resistiu a Vargas e aos ditadores de 1964 era posto como inimigo. Caminhamos perigosamente para o terreno pantanoso do tratamento dos concidadãos como inimigos. É tempo de voltar ao debate civilizado, sem apelidos desonrosos (petralha, coxinha etc). É tempo de respeito ao Brasil, presente no cidadão que pensa como nós e de nós discorda.

JC – Como os investidores externos estão vendo nosso País?

Voltamos a ser uma “república das bananas”, como dizem alguns? ROMANO – Nunca fomos uma república das bananas. Tal apelido serviu para os pequenos países centro-americanos, submetidos à United Fruit (companhia americana que, entre 1889 e 1970, comprava, principalmente, banana e abacaxi produzidos em grandes territórios na América Central e Caribe). A economia brasileira, mesmo em períodos de monocultura dominante (açúcar, café, borracha etc) foi bastante complexa. E nossas instituições, idem. Investidores estrangeiros têm como alvo muitas economias mundiais, todas com gravíssimos problemas, algumas em pior estado do que a nossa. Temos potencial para melhorar, do meio ambiente aos recursos hídricos etc. Falta-nos ciência e tecnologia, inovação tecnológica e muito investimento em educação. Veja bem, em 2008 nos EUA houve uma crise e uma roubalheira homérica. Investidores se retrairam, mas voltaram timidamente no começo e com maior firmeza depois. Política e economia não constituem entidades naturais, submetidas a leis estritas como as definidas por Isaac Newton. Elas, práticas humanas, podem ser refeitas após os erros ou acertos. Não se deve confundir, também, um número pequeno de potentados corrompidos com uma população enorme que sofre e trabalha à exaustão. Dizer que esta gente que labora e é honesta pertence à uma república das bananas é um erro ético e histórico.

JC – Corremos o risco de, com a crise econômica atual, perdermos os avanços sociais que tivemos nos últimos anos?

ROMANO – Os avanços sociais vieram com o Plano Real e a atenuação do processo inflacionário. Após a etapa inicial, o Plano não se aprofundou rumo à inovação técnica da indústria e modernização do mercado interno e externo brasileiro. Para sustentar as políticas sociais é preciso garantir estabilidade mínima da moeda, além de programas de modernização industrial e da educação das massas.

JC – A saída do PMDB do governo era previsível, considerando o DNA do partido?

ROMANO – O PMDB é o único partido brasileiro que tem sólidas bases municipais. Ele as construiu desde a época da ditadura de 1964, quando era a federação oligárquica com menor poder (a hegemonia era a Arena). Tanto o PSDB quanto o PT não cuidaram das suas bases, preferindo a “governabilidade” com uso das alianças, nas quais o PMDB sempre foi peça-chave. Saindo o PMDB do governo, restam apenas siglas pequenas, sem bases no País inteiro. É o caminho da presidente para a solidão. E a solidão sempre foi péssima conselheira dos príncipes.”

**Sala das Reuniões, em 5 de abril de 2016.**

<span></span>
<b>Priscila Krause</b>
<b>Deputada</b>

## Requerimento Nº 1882/2016

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um VOTO DE PESAR pelo falecimento do Sr. Amauro da Costa Monteiro, ocorrido no dia 5 de abril de 2016.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Alberto Santos, Cunhado de Amauri da Costa Monteiro.

<span></span>
<b>Justificativa</b>
<p>Venho requerer Voto de Pesar para homenagear a memória do Sr. Amauri da Costa Monteiro, 85 anos, ex-diretor do Grupo João Santos. Amauri era morador do bairro do Cordeiro, na cidade do Recife, onde ao longo de sua vida construiu grandes amizades. Querido de todos, ele deixa esposa, filhos e netos. Registro que o Sr. Amauri também foi sempre um grande amigo de nossa família, dividindo conosco momentos inesquecíveis para nossa memória. Transmito os mais sinceros pêsames a sua família e amigos, pela perda irreparável de um grande exemplo para todos. Destarte, faz jus apresentar esse VOTO DE PESAR, a fim de prestar esta singela homenagem.</p>

Sala das Reuniões, em 6 de abril de 2016.

**Beto Accioly**  
Deputado

## Requerimento N° 1883/2016

Requeremos à Mesa ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja realizada Audiência Pública na Comissão de Educação e Cultura, com o tema “**Campanha salarial dos servidores da Universidade de Pernambuco**”, no mês, hora e local a serem marcados pela comissão.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Rocha, Vice-presidente CUT/PE; Sr. Pedro Falcão, Reitor da UPE; Sra. Vera Gregório, Pró-reitora da UPE; Sr. Érico Alves, Presidente do SINDUPE.

**Justificativa**

A UPE é uma instituição de ensino, pesquisa e extensão, com função político-social de formar profissionais cidadãos para atuarem e promoverem mudanças na sociedade; tem por finalidade formar profissionais em nível de graduação e de pós-graduação, “lato sensu” e “stricto sensu” nos campos do saber de sua abrangência, estimular atividades de pesquisa, capacitar docentes bem como gerar tecnologias com vistas ao seu aproveitamento no processo produtivo, atuando na prestação de serviços sócio-técnico-culturais à comunidade.

Já existe um estudo de reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos (PCCV) dos servidores da UPE. Defasado, o atual PCCV não valoriza o trabalhador como deveria, mantendo a carreira estagnada, os salários abaixo do razoável e sem apresentar nenhuma perspectiva de desenvolvimento do servidor em sua carreira. Sendo assim, há necessidade de ajustes na campanha salarial desses servidores.

Desta forma é primordial que a assembleia tome a frente desse debate, promovendo uma discussão profunda sobre o tema.

Sala das Reuniões, em 6 de abril de 2016.

**Sílvio Costa Filho**  
Deputado

## Requerimento N° 1884/2016

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja discutido e votado em Regime de Urgência o Projeto de Lei Ordinária nº 752/2016 de autoria do Tribunal de Contas do Estado que altera o art. 8º e revoga o art. 29, ambos da Lei Estadual nº 12.595, de 04 de junho de 2004, que dispõe sobre o Plano de Cargos e evolução funcional dos Grupos Ocupacionais dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

**Justificativa**

Sala das Reuniões, em 6 de abril de 2016.

**Guilherme Uchoa**  
Deputado

**Aglailson Júnior, Aluísio Lessa, Álvaro Porto, Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Augusto César, Botafogo, Clodoaldo Magalhães, Edilson Silva, Eduíno Brito, Francimar Pontes, João Eudes, Lucas Ramos, Lula Cabral, Marcantônio Dourado, Miguel Coelho, Odacy Amorim, Pastor Cleiton Collins, Pedro Serafim Neto, Professor Lupércio, Raquel Lyra, Rodrigo Novaes, Rogério Leão, Romário Dias, Sílvio Costa Filho, Simone Santana, Socorro Pimentel, Teresa Leitão, Tony Gel, Zé Maurício.**

DEFERIDO

## Ata de Comissão

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, REALIZADA EM 6 DE ABRIL DE 2016.**

Às onze horas do dia trinta de março de dois mil e dezesesseis, no Plenarinho II, do Anexo VI, localizado na Rua da União, nº 356 - Recife Pernambuco, nos termos regimentais e em obediência à convocação por Edital do Presidente deste Colegiado Técnico. Reuniram-se sob a presidência do Deputado Ângelo Ferreira os Deputados: Marcantônio Dourado, Professor Lupércio, Zé Maurício, membros suplentes. Havendo quórum regimental, o Senhor Presidente deu por iniciada a reunião, com a distribuição dos Projetos de Lei constantes na Pauta definindo os relatores a seguir: Projeto de Lei Ordinária nº 720/2016 de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva, relator Deputado Zé Maurício; Projeto de Lei Ordinária nº 721/2016, de autoria do Deputado Antônio Moraes, relator Deputado Professor Lupércio; Projeto de Lei Ordinária nº 722/2016 de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti, relator Deputado Marcantônio Dourado; Projeto de Lei Ordinária nº 724/2016 de autoria do Deputado Joaquim Lira, relator Deputado Zé Maurício; Projeto de Lei Ordinária nº 726/2016 de autoria do Deputado Lula Cabral, relator Deputado Professor Lupércio; Projeto de Lei Ordinária nº 727/2016 de autoria do Deputado Lucas Ramos, relator Deputado Marcantônio Dourado; Projeto de Lei Ordinária nº 728/2016 de autoria do Deputado Romário Dias, relator Deputado Professor Lupércio; Projeto de Lei Ordinária nº 731/2016 de autoria do Deputado Rogério Leão, relator Deputado Zé Maurício; Projeto de Lei Ordinária nº 732/2016 de autoria do Deputado Lucas Ramos, relator Deputado Marcantônio Dourado; Projeto de Lei Ordinária nº 733/2016 de autoria do Deputado Waldemar Borges, relator Deputado Professor Lupércio; Projeto de Lei Ordinária nº 734/2016 de autoria do Deputado Professor Lupércio, relator Deputado Zé Maurício; Projeto de Lei Ordinária nº 735/2016 de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Marcantônio Dourado. Dando continuidade aos trabalhos o Presidente pôs em discussão os seguintes Projetos de Lei: Projeto de Lei Ordinária nº 660/2016, de autoria do Deputado João Eudes, relator Deputado Professor Lupércio – Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 703/2016, de autoria do Deputado Zé Maurício, relator Deputado Marcantônio Dourado - Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 705/2016, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, relator Deputado Professor Lupércio - Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 717/2016, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Zé Maurício – Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 729/2016, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Zé Maurício - Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 730/2016, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Marcantônio Dourado - Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 395/2016, de autoria do Deputado Edilson Silva, relator Deputado Professor Lupércio- Aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente deu por encerrada a presente Reunião, convocando outra, para a próxima quarta-feira às onze horas, no Plenarinho II, do Anexo VI, desta Casa Legislativa. E do que para tudo constar, foi lavrada e digitada a presente Ata que vai por todos assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

**Recife, 30 de março de 2016.****Deputado Ângelo Ferreira**  
Presidente**MEMBROS SUPLENTE:**  
**Deputado Aluísio Lessa**  
**Deputado Marcantônio Dourado**  
**Deputado Zé Maurício**

## Portarias

### PORTARIA N.º 406/16

**O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 29/2016, do Deputado **Waldemar Borges**,  
**RESOLVE**: alterar a gratificação de representação de 17% (dezessete por cento) para 72% (setenta e dois por cento), no cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, da servidora **RAFAELA REYNALDO BANDEIRA DE MELLO**, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de abril de 2016, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07 e 15.161/13.

**Secretaria da Assembleia Legislativa**  
**do Estado de Pernambuco**  
**Em, 06 de abril de 2016.**Deputado **DIOGO MORAES**  
Primeiro Secretário

### PORTARIA N.º 407/16

**O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 71/2016, do Deputado **Antônio Moraes**,

**RESOLVE**: alterar e atribuir à gratificação de representação dos servidores, conforme relação abaixo, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril do corrente ano, nos termos da Lei n.º11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07 e 15.161/13.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
AMANDA LEAL INTERAMINENSE FREITAS	Assessor Especial/ PL-ASC	97,53%	35%
BRUNO DE SANTA CRUZ GUERRA	Assessor Especial/ PL-ASC	0%	62,53%

**Secretaria da Assembleia Legislativa**  
**do Estado de Pernambuco**  
**Em, 06 de abril de 2016.**Deputado **DIOGO MORAES**  
Primeiro Secretário

### PORTARIA N.º 408/16

**O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 060/2016, do Deputado **Eduíno Brito**,

**RESOLVE**: alterar a gratificação de representação dos servidores, conforme relação abaixo, nos termos da Lei n.º11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07 e 15.161/13.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
PALMIRA MARIA DO NASCIMENTO	Assessor Especial/ PL-ASC	56,47%	120%
SÁLVIO ANTÔNIO PEREIRA DE SIQUEIRA CAVALCANTI	Assessor Especial/ PL-ASC	48,75%	120%
NÁGILA DURVALINA MACEDO ASSIS	Assessor Especial/ PL-ASC	14%	60,84%

**Secretaria da Assembleia Legislativa**  
**do Estado de Pernambuco**  
**Em, 06 de abril de 2016.**Deputado **DIOGO MORAES**  
Primeiro Secretário

### PORTARIA Nº 409/16

**O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 85/2016, da Secretaria Geral da Mesa Diretora,

**RESOLVE**: atribuir a Gratificação de Assessoramento da Secretaria Geral da Mesa Diretora, Símbolo PL-ASS-2, ao servidor **ROGÉRIO DA COSTA SILVA**, matrícula nº 237, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder Legislativo, retroagindo ao dia 04 de abril do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.641/99, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 15.161/13.

**Secretaria da Assembleia Legislativa**  
**do Estado de Pernambuco**  
**Em, 06 de abril de 2016.**Deputado **DIOGO MORAES**  
Primeiro Secretário

### PORTARIA Nº. 410/16

**O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE**: designar para compor a Comissão Permanente de Pregão, na função de Equipe de Apoio, a servidora **ISABELLA DE LIMA RODRIGUES**, matrícula nº 27798, em substituição ao servidor **CELSO DE SOUZA ALMEIDA**, matrícula nº 25631, nos termos da Lei nº 12.794/05.

**Secretaria da Assembleia Legislativa**  
**do Estado de Pernambuco**  
**Em, 06 de abril de 2016.**Deputado **DIOGO MORAES**  
Primeiro Secretário

### PORTARIA Nº 350/16

**A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Art.80, inciso I, da Lei nº 6.123/68 c/c o Art. 27, da Lei Complementar nº 02/90 e o Ofício nº 038/2016 da Procuradoria Geral,

**RESOLVE**: designar para responder pelo Procurador Geral Adjunto, símbolo PL-PE-IV, o Procurador **EDVALDO JOSÉ CORDEIRO DOS SANTOS**, matrícula nº 505, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, no impedimento do titular, **HÉLIO LÚCIO DANTAS DA SILVA**, no gozo de suas férias regulamentares, a partir de 05 de abril a 04 de maio e de 04 de junho a 03 de julho do corrente ano, referentes aos 1º e 2º períodos do exercício de 2016, respectivamente.

Sala Austro Costa, 06 de abril de 2016.

**CRISTIANE ALVES DE LIMA**  
Superintendente Geral

### PORTARIA Nº 351/16

**A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 042 /2016, da **Procuradoria Geral**,

**RESOLVE**: lotar na Procuradoria Geral a servidora **GABRIELA MARQUES PALÁCIO**, matrícula nº 611, Agente Legislativo, NIV 01, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder.

Sala Austro Costa, 06 de abril de 2016.

**CRISTIANE ALVES DE LIMA**  
Superintendente Geral